



**Laura Sofia Simões
Rei**

**Licenciamento Zero – Da Mudança Legal à Mudança
Organizacional**



**Laura Sofia Simões
Rei**

**Licenciamento Zero – Da Mudança Legal à Mudança
Organizacional**

Relatório de Estágio apresentado à Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Gestão, realizada sob a orientação científica do Doutor Daniel Ferreira Polónia, Professor Auxiliar Convidado do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da Universidade de Aveiro

Dedico este trabalho aos meus pais, irmão e ao Alexandre.

o júri
Presidente

Professor Doutor António Carrizo Moreira

Professor Auxiliar do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da Universidade de Aveiro

Professora Doutora Ana Isabel Pires Beato Alves de Melo

Professor Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro

Professor Doutor Daniel Ferreira Polónia

Professor Auxiliar Convidado do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da Universidade de Aveiro

agradecimentos

A realização deste trabalho não teria sido possível caso não fosse prestada a colaboração de todos aqueles que solicitei. Quero, por isso, expressar o meu agradecimento e deixo o meu sincero obrigado a todos os que, de alguma forma, contribuíram para que o meu objetivo tenha sido conseguido, em especial:

- Ao Professor Doutor Daniel Polónia pelo acompanhamento, disponibilidade, atenção e orientação no desenvolvimento deste trabalho. Por ter representado um papel importante na melhoria do trabalho e por ter apresentado sugestões que muito o enriqueceram.

- À Câmara Municipal de Vagos por me ter recebido enquanto estagiária e por me ter facultado todos os meios necessários ao desenvolvimento deste trabalho, permitindo a realização deste relatório nos moldes apresentados.

- À Dr.^a Margarita Domingues pelo apoio e disponibilidade prestada enquanto orientadora de estágio na Câmara Municipal de Vagos e pelas sugestões e contributo prestado sempre que solicitado.

- Aos três entrevistados pela disponibilidade e pelo contributo dado.

- A todos os que direta ou indiretamente me apoiaram e ajudaram a alcançar este objetivo, motivando-me, com especial destaque para os meus familiares, amigos e colegas de curso.

palavras-chave

Governo Eletrónico, Interoperabilidade, Modernização Administrativa, Licenciamento Zero, Balcão do Empreendedor

resumo

A Administração Pública Portuguesa tem sentido necessidade de se modernizar e, na procura desse objetivo, têm sido criados diversos programas de simplificação administrativa em Portugal. No âmbito de um desses programas – o Simplex, surgiu o programa Licenciamento Zero que visa reduzir os procedimentos necessários ao licenciamento de determinadas atividades económicas.

O presente trabalho pretendeu demonstrar como se projetou legalmente a implementação do Licenciamento Zero e como se procedeu a implementação organizacional desta medida, procurando identificar as principais dificuldades da sua implementação. Pretendeu-se ainda conhecer os procedimentos de licenciamento antes do projeto Licenciamento Zero, e compará-los com a realidade posterior à sua implementação. Para isso, fez-se um foco na área da publicidade.

Por fim, procurou-se compreender quais as vantagens desta desmaterialização, desburocratização e modernização administrativa para as empresas, bem como compreender quais as consequências positivas e negativas sentidas pelas entidades responsáveis pelo licenciamento, nomeadamente a Câmara Municipal de Vagos.

keywords

Electronic Government, Interoperability, Administrative Modernisation, Zero Licensing, Counter Entrepreneur

abstract

The Portuguese Public Administration has felt the need to modernize, therefore, to reach this goal, many administrative simplification programs have been created in Portugal. Under one of these programs the ("Simplex") a Zero licencing program has emerged, aiming to reduce the required procedures for licensing of certain economic activities.

The purpose of this work, from the legal point view, was to show how this program has been implemented, and to identify the challenges that occurred while being implemented. Furthermore, we compare licencing procedures before and after implementation, focusing on the area of advertisement.

Lastly we looked for any advantages this program provides to companies in terms of bureaucracy and administrative modernization, as well as positive and negative consequences experienced by the ones responsible for licencing, namely the Municipality of Vagos.

Índice Geral

ÍNDICE GERAL.....	I
ÍNDICE DE TABELAS	IV
ÍNDICE DE ACRÓNIMOS	V
CAPÍTULO 1	1
1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. OBJETIVOS	1
1.2. MOTIVAÇÕES.....	2
1.3. METODOLOGIA.....	2
1.4. ESTRUTURA	3
CAPÍTULO 2	5
2. CONTEXTUALIZAÇÃO PRÉVIA	5
2.1. GOVERNO ELETRÓNICO.....	5
2.1.1. Conceitos	5
2.1.2. Interações	6
2.1.3. Interoperabilidade – Conceitos e Normas.....	8
2.2. PRINCIPAIS MARCOS DE MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA	11
2.3. AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	15
2.4. SIMPLEX – PROJETO PIONEIRO DE SIMPLIFICAÇÃO	16
2.4.1. SIMPLEX – “Quanto Mais Simples Melhor”	16
2.4.2. SIMPLEX Autárquico – “Quanto mais perto Melhor”	17
2.5. LICENCIAMENTO ZERO	19
2.6. CONCLUSÃO	21
CAPÍTULO 3	23
3. ESTADO DA ARTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTUGUESA E EUROPEIA.....	23
3.1. GOVERNO ELETRÓNICO EM PORTUGAL.....	23
3.2. REFORMA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – BOAS PRÁTICAS	26
3.3. LICENCIAMENTO ZERO	27

3.4.	BALCÃO DO EMPREENDEDOR.....	35
3.5.	BACKOFFICE DO LICENCIAMENTO ZERO	38
3.5.1.	Funcionalidades	39
3.5.2.	Dificuldades	39
3.6.	CONCLUSÃO	41
CAPÍTULO 4		43
4.	LICENCIAMENTO ZERO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS: UMA ANÁLISE DE IMPLEMENTAÇÃO.....	43
4.1.	LICENCIAMENTO ZERO – PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO	44
4.1.1.	<i>FrontOffice</i> – Câmara Municipal de Vagos	45
4.1.2.	Municípios Piloto	46
4.1.3.	Interlocutor Único	47
4.2.	PUBLICIDADE – ANTES DO LICENCIAMENTO ZERO	48
4.2.1.	Regulamentos	48
4.2.2.	Procedimentos.....	49
4.3.	PUBLICIDADE – DEPOIS DO LICENCIAMENTO ZERO	50
4.3.1.	Regulamentos e Procedimentos.....	51
4.3.2.	Taxas – Análise Comparativa	56
4.4.	CONCLUSÃO	58
CAPÍTULO 5		61
5.	CONCLUSÕES	61
5.1.	CONCLUSÕES DE TRABALHO	61
5.2.	NOTA PESSOAL FINAL.....	65
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....		67
ANEXOS.....		71
	ANEXO I – ENTREVISTAS REALIZADAS	73
	ANEXO II – FLUXO DE TRABALHO DO ACESSO MEDIADO AO BALCÃO DO EMPREENDEDOR PRESTADO PELO MUNICIPAL	79
	ANEXO III – FORMULÁRIOS PARA LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS.....	81
	ANEXO IV – CIRCUITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS	89

Índice de Figuras

Fig.1	Marca gráfica da Agência para a Modernização Administrativa, IP	15
Fig.2	Marca gráfica do programa Licenciamento Zero	19
Fig.3	<i>Public Service Framework</i>	25
Fig.4	SIMPLEX Passo a Passo	27
Fig.5	Vista do Portal da Empresa – Realizar um serviço (Câmara Municipal de Vagos)	28
Fig.6	Vista do Portal da Empresa – Realizar um serviço (Câmara Municipal de Vagos) (<i>continuação</i>)	29
Fig.7	Vista do Portal da Empresa – Autenticação para realizar um serviço	29
Fig.8	Balcão do Empreendedor - Módulos	36
Fig.9	Quadro de articulação entre módulos do Balcão do Empreendedor e os níveis do Quadro dos Serviços Públicos	37
Fig.10	A Equipa de Trabalho para a implementação do Licenciamento Zero	44
Fig.11	O Processo de Licenciamento de Publicidade antes do Licenciamento Zero	49
Fig.12	O Processo de Licenciamento de Publicidade (não isenta) depois do Licenciamento Zero	54
Fig.13	Receitas do licenciamento de publicidade para o ano de 2013	57
Fig.14	Receitas do licenciamento de publicidade previstas para o ano de 2014	57

Índice de Tabelas

Tabela 1. Interações de Governo Eletrónico	7
Tabela 2. Exemplo de Medidas Intersectoriais, Intermunicipais e Municipais	18
Tabela 3. Sumário dos Principais Diplomas Relacionados com o Licenciamento Zero	20
Tabela 4. Esquema Resumo de Isenção de Licenciamento de Mensagens Publicitárias	52
Tabela 5. Regime de Ocupação de Espaços Públicos – Suporte Publicitário	53
Tabela 6. Receitas de Publicidade da Câmara Municipal de Vagos	56

Índice de Acrónimos

AMA	<i>Agência de Modernização Administrativa</i>
AP	<i>Administração Pública</i>
BdE	<i>Balcão do Empreendedor</i>
CMV	<i>Câmara Municipal de Vagos</i>
DGAE	<i>Direção Geral das Atividades Económicas</i>
DL	<i>Decreto-Lei</i>
DS	<i>Diretiva de Serviços</i>
e-Gov	<i>Governo Eletrónico</i>
EIF	<i>European Interoperability Framework</i>
ENH	<i>Empresa na Hora</i>
GAM	<i>Gabinete de Apoio ao Município</i>
iAP	<i>Interoperabilidade na Administração Pública</i>
OCDE	<i>Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico</i>
OEP	<i>Ocupação de Espaço Público</i>
PC	<i>Portal do Cidadão</i>
PE	<i>Portal da Empresa</i>
PRACE	<i>Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado</i>
RAM	<i>Região Autónoma da Madeira</i>
REAI	<i>Regime do Exercício da Atividade Industrial</i>
RISTI	<i>Revista Ibérica de Sistemas e Tecnologias de Informação</i>
SMA	<i>Secretariado para a Modernização Administrativa</i>
TIC	<i>Tecnologias da Informação e Comunicação</i>
UE	<i>União Europeia</i>

Capítulo 1

1. Introdução

É do conhecimento geral que a Administração Pública Portuguesa é muito burocrática e considerada por alguns como um monstro complexo. Contudo, são os cidadãos e as empresas que mais se confrontam com esta realidade.

No entanto, desde a implementação do programa SIMPLEX de 2010 que se tem vindo a “dar cumprimento a uma das iniciativas que fazem parte deste programa e que visam priorizar a continuidade das reformas de modernização do estado” – o Licenciamento Zero. Este consiste na simplificação burocrática de todos os processos de licenciamento que uma empresa necessita, desde que se inicia até ao fim da sua vida, através da “redução de encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, por via de eliminações de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas, substituindo-os por ações sistemáticas de fiscalização *a posteriori* e mecanismos de responsabilização efetiva dos promotores” (Marques, Oliveira, Guedes, & Rafeiro, 2012).

No âmbito do estágio curricular do Mestrado em Gestão, efetuou-se uma análise ao programa Licenciamento Zero na Câmara Municipal de Vagos, com a qual se pretendeu observar e compreender como funcionam os processos abrangidos pelo Licenciamento Zero antes da entrada deste em vigor; como se implementou e funciona este programa numa perspetiva interna da Câmara Municipal de Vagos e identificar quais foram, numa fase pós implementação do Licenciamento Zero, as principais mudanças, benefícios e problemas subjacentes para a Administração Pública e para os cidadãos.

1.1. Objetivos

Com base numa revisão de literatura sobre o tema, procurou-se demonstrar os procedimentos de licenciamento das empresas antes do projeto Licenciamento Zero, e compará-los com a realidade posterior à sua implementação. Para além disso, procurou-se compreender quais as vantagens desta desmaterialização, desburocratização e modernização administrativa para as empresas, bem

como compreender quais as consequências positivas e negativas sentidas pelas entidades responsáveis pelo licenciamento, nomeadamente a Câmara Municipal de Vagos.

1.2. Motivações

A escolha deste tema – *“LICENCIAMENTO ZERO – Da mudança legal à mudança organizacional”* deveu-se a dois grandes fatores.

Primeiro, porque está diretamente relacionado com as atividades diárias a desempenhar no estágio curricular junto da Câmara Municipal de Vagos, o que se traduz numa mais-valia para o desenvolvimento do tema.

Depois, porque está também relacionado com a minha formação base – Licenciatura em Gestão Pública e Autárquica e considero, por isso, uma vantagem tanto na minha prestação junto da Câmara Municipal de Vagos como no complemento profissional que representa para a minha formação.

Para além destes dois grandes fatores, trata-se de um tema bastante atual, que ainda se encontra a ser implementado, que motiva e se torna interessante dado possibilitar a participação nesse processo de implementação.

1.3. Metodologia

A metodologia utilizada para realização deste relatório passou por retirar a mais-valia do estágio curricular junto da Câmara Municipal de Vagos, para analisar o processo de Licenciamento Zero, que permitiu consultar toda a informação disponível respeitante à realidade anterior à entrada do Licenciamento Zero e, através das atividades diárias no âmbito do mesmo, perceber como é que este programa funciona e quais as vantagens e desvantagens da implementação deste programa.

Foi feito um foco na área da publicidade para que seja possível fazer uma análise comparativa mais completa, tendo sido esta a área de atividade escolhida por ser considerada, pelo gabinete de modernização administrativa da Câmara Municipal de Vagos, a mais complexa, por sofrer várias alterações e, à partida, mais rica para estudo. A opção de focar uma das áreas abrangidas deveu-se ao facto do Licenciamento Zero abranger vários serviços que carecem de controlo prévio (licenciamento), nomeadamente a ocupação de espaço público, a venda ambulante, a afixação, inscrição, instalação e distribuição de mensagens publicitárias, os horários de funcionamento, entre outras.

No que respeita à organização e estruturação do relatório, após uma revisão bibliográfica sobre o tema, que permitiu uma melhor identificação dos pontos possíveis de abordar dentro do tema, foi

realizado um índice preliminar e, com base no mesmo, realizado um Mapa de *Gantt* para auxiliar na organização do tempo enquanto recurso.

Os capítulos iniciais, nomeadamente o capítulo 2 e 3, foram realizados com base em estudo bibliográfico e, no caso do capítulo 3, recorreu-se a exemplos práticos reais, sempre que possível, de forma a retratar e complementar a informação recolhida.

No capítulo 4 as entrevistas realizadas a profissionais com funções ativas no âmbito do Licenciamento Zero foram o método utilizado para ter acesso a informações credíveis acerca de pontos menos presentes na bibliografia, como por exemplo as funções dos Municípios Piloto e do Interlocutor Único. Na comparação apresentada neste capítulo procurou-se sempre fundamentar com a legislação correspondente, sendo que essa legislação e as alterações que delas advêm traduzem grande parte da análise comparativa que se pretende efetuar. O subcapítulo referente às taxas, em específico, foi fundamentado com dados fornecidos pela Autarquia, assim como com dados conseguidos através da realização de tarefas no âmbito do estágio.

O último capítulo apresenta as conclusões. No entanto, considerou-se importante colocar, no final de cada capítulo, uma subsecção com conclusões sintetizadas acerca dos temas abordados no respetivo capítulo. Estas pequenas conclusões foram introduzidas ao longo do relatório para permitirem ao leitor uma melhor e mais rápida compreensão dos pontos aí retratados.

1.4. Estrutura

Este Relatório de Estágio é composto por 5 capítulos.

O capítulo 1 apresenta a Introdução, fazendo uma pequena abordagem sobre o tema e apresentando os objetivos do relatório, as motivações e a metodologia adotada.

O capítulo 2 apresenta uma contextualização onde se pretendeu apresentar uma revisão bibliográfica acerca de alguns conceitos que se consideram fundamentais para a melhor compreensão dos capítulos seguintes como, por exemplo, o conceito de modernização administrativa, de SIMPLEX, Governo Eletrónico e Licenciamento Zero, com recurso a fontes fidedignas e o mais atuais possíveis.

O capítulo 3 denomina-se “Estado da Arte na Administração Pública Portuguesa e Europeia” e pretende apresentar uma visão mais abrangente e genérica sobre processos de mudança na Administração Pública, identificando as boas práticas e as recomendações a nível nacional e europeu sobre desburocratização, simplificação administrativa e Licenciamento Zero recorrendo a contextualização e fundamentação com exemplos práticos sempre que possível.

O capítulo 4 consiste numa análise referente à implementação do Licenciamento Zero na Câmara Municipal de Vagos com a qual se pretendeu perceber de que forma é que esta tem vindo a decorrer e quais as principais alterações na área da publicidade após a implementação do

programa. Desta forma, considera-se que o capítulo 4 representa o corpo principal deste relatório por procurar responder às questões centrais, apoiado pela revisão bibliográfica e estado da arte apresentados numa fase anterior e que, indiscutivelmente, complementam este último. Ainda assim, não pode se deixar de destacar a informação que o capítulo 3 dispõe, sendo neste que é apresentada a maior falha do Licenciamento Zero, que consiste na falta de interoperabilidade do Balcão do Empreendedor.

Por fim, o capítulo 5 analisa o impacto do processo de mudança, assim como os benefícios alcançados, tanto em termos de satisfação dos munícipes (particulares e empresas), como em termos de satisfação dos funcionários e responsáveis políticos da Autarquia. É ainda neste capítulo que se apresenta uma nota pessoal acerca deste relatório assim como as limitações sentidas ao longo do seu desenvolvimento.

Capítulo 2

2. Contextualização Prévia

Com este capítulo pretendeu-se conhecer e contextualizar os conceitos fundamentais, procurando-se apresentar uma revisão bibliográfica que aborde conceitos como o de modernização administrativa, SIMPLEX, Governo Eletrónico, Interoperabilidade e Licenciamento Zero.

2.1. Governo Eletrónico

Esta secção explica o que é o governo eletrónico, qual a sua importância e função e que tipos de interações existem no seu âmbito. Para além disso, conta ainda com um ponto referente à interoperabilidade, onde se procura definir este conceito e apresentar as normas europeias, para que, *a posteriori*, seja possível perceber de que forma o governo eletrónico e a interoperabilidade tornaram possível a existência de iniciativas como a do Licenciamento Zero.

2.1.1. Conceitos

Atualmente as Tecnologias de Informação e Comunicação estão presentes em toda a parte e a Administração Pública, pelo seu cariz estruturante, não podia ficar de fora da evolução que estas têm permitido, nomeadamente no que diz respeito às mudanças na comunicação, na coordenação e no controlo das organizações.

Em 2008, João Carlos Mateus, Revista de Estudos Politécnicos (Tékhné) definia Governo Eletrónico como um “conceito recente” e afirma que “os seus principais benefícios são a melhoria da eficiência, conveniência e acessibilidade de serviços públicos”, referindo que “Portugal, nos anos mais recentes, tem feito uma aposta clara na modernização da Administração Pública e no seu relacionamento com a sociedade promovendo uma melhoria de qualidade de vida dos cidadãos e a competitividade das empresas”. O autor frisa ainda que “atualmente, o Governo Eletrónico é visto como um processo estratégico para melhorar a relação dos cidadãos e das empresas com a Administração Pública, contribuindo decisivamente, a par disso, para a sua modernização” e conclui que “a implementação do Governo Eletrónico, é assim vista como uma medida importante para

promover a cidadania, impulsionar a mudança das organizações públicas, disseminar a tecnologia e fomentar a integração de sistemas e processos com vista à inclusão digital. Esta tem sido uma aposta clara de Portugal nos últimos anos que foi reforçada significativamente pelo XVII Governo Constitucional, através do Plano Tecnológico”(Mateus, 2008).

Para Gonçalo Paiva Dias o “governo eletrónico, além de permitir a prestação de serviços em linha, encerra também um enorme potencial para integrar, do ponto de vista dos clientes, os serviços dispersos da administração pública”(Dias, 2006). Desta forma começa-se a perceber que o governo eletrónico vem ao encontro dos objetivos dos programas de reforma e modernização da Administração Pública, como o Licenciamento Zero, uma vez que faculta formas de integrar os serviços e aproximar os cidadão e empresas da Administração Pública.

Olhando para a definição de governo eletrónico apresentado por outros autores, a Deloitte Research define governo eletrónico como o uso da tecnologia para melhorar a prestação e o acesso aos serviços do governo para benefício dos cidadãos, dos parceiros de negócio e dos funcionários (Deloitte, 2000) e Baum e Di Maio definem-no como o uso da tecnologia para melhorar a prestação e o acesso aos serviços do governo para benefício dos cidadãos, dos parceiros de negócio e dos funcionários (Baum & Di Maio, 2001).

Não existe uma definição consensual para governo eletrónico. Todavia, ressalva-se que todos estes autores relacionam governo eletrónico com tecnologia, cidadania e eficiência da Administração Pública. Concluindo-se, portanto, que o Governo Eletrónico permitiu que se comesse a colocar em prática iniciativas de modernização e reestruturação administrativa, uma vez que, através de plataformas de interoperabilidade, permite, por exemplo, a troca segura de dados e a agregação de serviços. Para conhecer melhor a atuação do Governo Eletrónico em Portugal deve consulta-se o ponto 3.1.

2.1.2. Interações

A principal promessa do governo eletrónico consiste precisamente na utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação para revolucionar a forma como o Estado interage com os cidadãos enquanto seus clientes, com benefícios para ambas as partes (Dias, 2006). No entanto, o governo eletrónico surgiu não só para satisfazer as necessidades dos cidadãos como também das empresas e até mesmo entre organismos do próprio Estado.

Identificaram-se, portanto, três tipos de interação: G2C (*Government to Citizen*), G2B (*Government to Business*) e G2G (*Government to Government*), em que cada uma delas o Estado interage com o cidadão, as empresas ou outras entidades do Estado, respetivamente.

Para além destes três tipos de interações, (Chiolas, 2008) considera ainda uma quarta interação – G2E (*Government to Employee*).

A tabela seguinte sintetiza cada uma das interações apresentadas.

G2C	Esta é uma interação externa entre os cidadãos e os diferentes níveis do estado. Nesta interação o cidadão relaciona-se com o sector público, com o intuito de obter uma determinada informação ou serviço. Aqui inclui-se a transmissão e recolha de informação, a prestação de serviços e também os processos de consulta e participação.
G2B	Esta é uma interação externa realizada entre o sector público nas suas diferentes expressões e o sector privado e as empresas, onde as estas se relacionam com a administração pública quer enquanto clientes quer enquanto fornecedores.
G2G	Esta é uma interação interna entre organismos do setor público com a qual se pretende desenvolver parcerias entre as diferentes administrações públicas, nomeadamente a diferentes níveis territoriais - local, distrital, regional, nacional ou até supra nacional. Os diferentes organismos do estado necessitam de se interagir de forma eficiente com coordenação e cooperação.
G2E	Esta é uma interação realizada entre o sector público, nas suas diferentes expressões e os seus funcionários, com recurso às tecnologias de informação e comunicação. Neste grupo englobam-se alguns dos serviços presentes no G2C, contudo, acrescentam-se serviços específicos que cobrem apenas funcionários/colaboradores públicos, nomeadamente serviços relativos à provisão da formação e desenvolvimento de recursos humanos.

Fonte: Elaboração própria baseada em (Alves & Moreira, 2004), (Chiolas, 2008) e (Dias, 2006)

Tabela 1 – Interações de Governo Eletrónico

Segundo a *Price Waterhouse Coopers Consulting*, o “e-gov melhora a vida dos cidadãos”, “potencia a redução de custos no Estado” e “cria valor na economia”(PriceWaterhouseCoopers, n.d.). Possibilita ainda a criação de portais que permitem responder aos cidadãos, às empresas, e até mesmo aos organismos do estado de forma rápida e clara a questões de resposta rápida como “O que é?”, “Como se faz?”, “O que é preciso?”, “Quanto tempo”, “Onde”, entre outras questões”, disponíveis 24 horas por dia durante 365 dias por ano. Exemplo disto é o “Portal da Empresa”¹ e o “Portal do Cidadão”², onde se dispõe, respetivamente, de serviços como o Licenciamento Zero e o Serviço de Informação Empresarial Simplificada (IES); e proceder à alteração da morada e à marcação de uma consulta médica (na área da saúde).

Para esta empresa de consultoria, o G2C “estabelece a ligação *online* entre a Administração Pública e o cidadão individual, consumidor final do produto ou serviço disponibilizado”. Através da

¹ Acessível em www.portaldaempresa.pt

² Acessível em www.portaldocidadao.pt

definição de necessidades enquadrada nos diferentes papéis que o cidadão pode desempenhar, é possível uma prestação de Serviço Público mais personalizada, de maior qualidade e com uma maior rapidez, levando a uma melhor imagem do Governo e a uma redução de custos operacionais; o G2B “compreende por um lado o relacionamento *online* entre a Administração Pública e as empresas, contemplando a transferência de informação, bens ou serviços”, por outro lado, potenciará uma redução global dos custos operacionais da Administração Pública, nomeadamente nas compras do Estado e, por fim, o G2G “estabelece conexões eletrónicas entre departamentos da Administração Pública o que permite uma partilha rápida e sistematizada de informação”. Uma maior integração de infraestruturas tecnológicas e a interligação entre os órgãos da Administração Central, Regional ou Local trazem vantagens em termos da eficiência de processos operacionais, conduzindo a uma redução de despesas de custos operacionais e a uma melhoria do serviço ao cidadão (PriceWaterhouseCoopers, s.d.).

Já Gonçalo Paiva Dias define G2C como sendo uma interação direta do Estado com os cidadãos “enquanto eleitores, enquanto utentes, enquanto beneficiários, enquanto contribuintes ou mesmo enquanto funcionários do próprio Estado. Se a primeira daquelas situações diz preferencialmente respeito à área da democracia eletrónica, as restantes estão claramente enquadradas na nossa conceção de governo eletrónico. De uma forma geral, naquelas situações, os cidadãos podem ser encarados como clientes dos serviços prestados pela administração pública ou, de forma mais abrangente, dos serviços prestados pelo Estado”. Este autor define G2B como uma relação entre a “administração pública quer enquanto clientes quer enquanto fornecedores. Enquanto clientes, as empresas constituem um segmento de mercado específico dos utilizadores dos serviços do Estado. Deste ponto de vista, elas beneficiam com o desenvolvimento do governo eletrónico na mesma medida em que dele beneficiam os cidadãos individuais”. Por fim, este autor define G2G como uma interação entre os diferentes organismos do Estado, na procura de uma interação eficiente (Dias, 2006).

2.1.3. Interoperabilidade – Conceitos e Normas

Sabe-se que a interoperabilidade a nível europeu é regida segundo normas e estratégias emanadas da União Europeia, tendo sido criado e promovido um quadro de trabalho que efetua a definição, desenho e implementação de uma estratégia de interoperabilidade para os serviços públicos a nível europeu.

Importa, portanto, referir que o Quadro Europeu de Interoperabilidade (*EIF - European Interoperability Framework*) considera que, embora a prestação de serviços públicos europeus quase sempre envolva a troca de dados entre os sistemas de tecnologias de informação, a interoperabilidade é um conceito mais amplo, que abrange a capacidade das organizações para trabalharem em conjunto por objetivos mutuamente benéficos. Desta forma, o *European Interoperability Framework* utiliza a seguinte definição de interoperabilidade:

“Interoperabilidade, no contexto da prestação de serviços públicos europeus, é a capacidade de organizações díspares e diversificadas interagirem com vista mutuamente benéfica e objetivos comuns, envolvendo o compartilhamento de informações e conhecimentos entre as organizações, através dos processos de negócio que suportam, por meio do intercâmbio de dados entre os respetivos sistemas TIC”³ (Comissão Europeia, 2010).

A interoperabilidade e as suas arquiteturas foram definidas por (Rocha, 2012) como “(...) uma das mais importantes aplicações das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) no governo. Estas arquiteturas suportam a partilha de informação entre ramos da administração pública, promovendo a eficiência e permitindo a integração de serviços na ótica dos cidadãos e empresas”.

Para a Agência para a Modernização Administrativa (AMA), a interoperabilidade define-se como a capacidade de múltiplos sistemas trocarem e reutilizarem informação sem custo de adaptação, preservando o seu significado. Para esta fonte existem três tipos de interoperabilidade - a “Interoperabilidade Técnica”, a “Interoperabilidade Semântica” e a “Interoperabilidade Organizativa” (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2011a). No entanto, apesar de não ser mencionada pela referência, a “Interoperabilidade Legal” também faz parte da arquitetura proposta pela União Europeia que pretende dotar a Administração Pública de capacidade de interligação de sistemas e partilha de ferramentas:

“Plataforma de Interoperabilidade consiste numa plataforma central orientada a serviços e tem por objetivo disponibilizar às Entidades da Administração Pública uma ferramenta partilhada para a interligação entre os seus sistemas, composição e disponibilização de serviços eletrónicos multicanal mais próximos das necessidades do cidadão” (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2011a).

Desta forma, a interoperabilidade funciona como plataforma tecnológica, através da criação de quatro macro serviços independentes:

- i) a “plataforma de integração - plataforma tecnológica central, orientada a serviços e baseada em *standards* e normas abertas, que visa dotar a Administração Pública de uma ferramenta partilhada que permita a interligação dos diversos sistemas e a disponibilização de serviços eletrónicos multicanal”;
- ii) “fornecedor de autenticação - permite a identificação eletrónica unívoca de um utilizador portador do Cartão de Cidadão em portais devidamente credenciados e autorizados para o efeito”;

³ Versão original em Inglês: *“Interoperability, within the context of European public service delivery, is the ability of disparate and diverse organisations to interact towards mutually beneficial and agreed common goals, involving the sharing of information and knowledge between the organisations, through the business processes they support, by means of the exchange of data between their respective ICT systems”.*

- iii) “plataforma de pagamentos – sistema que permite aos organismos, disponibilizar múltiplos métodos de pagamentos, para os diferentes canais de atendimento”;
- iv) “Gateway de SMS - que permite o envio e receção de SMS, através de números curtos, entre os organismos da AP e os cidadãos”.

A fonte menciona também que esta plataforma funciona segundo alguns princípios, sendo eles:

- “Integração de serviços – o cidadão terá uma visão integrada dos serviços disponibilizados pela AP”;
- “Identificação simplificada – o cidadão só se identificará uma única vez perante os serviços da AP”;
- “Privacidade e segurança – o cidadão e a AP verão garantidas a sua privacidade, confidencialidade e segurança dos dados”;
- “Imutabilidades dos atuais sistemas de informação – os sistemas de informação da AP continuarão a existir, sem que sejam necessárias alterações ou reestruturações que ponham em causa o seu funcionamento e operação”;
- “Sustentabilidade partilhada – os custos de manutenção e evolução da Plataforma de Interoperabilidade são partilhados pelas entidades aderentes a “preço de custo””(Agência para a Modernização Administrativa IP, 2011a).

Da análise destes princípios percebe-se que esta plataforma é fundamental na implementação das medidas da reforma e modernização administrativa, uma vez que estas medidas dependem das Tecnologias de Informação e Comunicação para funcionarem da melhor forma e obterem os resultados que se pretende e que se encontram discutidos no capítulo de contextualização prévia, pelo que garantir estes princípios é o primeiro passo para alcançar estes resultados.

No entanto, não são apenas estes princípios que fundamentam a importância que a interoperabilidade exerce na reforma e modernização administrativa, e, conseqüentemente, na implementação de medidas como o Licenciamento Zero. É ainda importante referir que estas plataformas permitem a total independência da tecnologia utilizada, a redução de custos de investimento e operacionais, a redução dos tempos de implementação, o reaproveitamento de serviços e dados disponibilizados por outros organismos e entidades e, ainda, a gestão integrada dos diversos serviços eletrónicos transversais disponibilizados.

Sublinha-se o facto de estas plataformas permitirem, através da gestão integrada dos diversos serviços eletrónicos transversais, a disponibilização de um balcão único para a gestão dos serviços disponibilizados e consumidos, também este previsto no Licenciamento Zero.

2.2. Principais Marcos de Modernização e Simplificação Administrativa

No programa do XVIII Governo Constitucional, que tomou posse em 2009, foi dado seguimento às iniciativas de simplificação e modernização administrativa que estabeleceram como prioridade “a simplificação e a agilização de regimes de licenciamento e de condicionamentos prévios ao acesso e exercício de atividades para reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas em linha com as diretrizes europeias. Neste contexto surgem três grandes iniciativas:

- (i) A simplificação do regime de exercício da atividade industrial (REAI) decorrente do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, consubstanciado num sistema de informação que permite saber antecipadamente custos e prazos para o exercício de uma atividade industrial, bem como a submissão eletrónica do pedido e respetivo acompanhamento *online*;
- (ii) O Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para o direito português a Diretiva de Serviços e estabelece os princípios e as regras necessárias para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços com contrapartida económica;
- (iii) A iniciativa “Licenciamento Zero” que pretende simplificar o regime de exercício de diversas atividades económicas mediante a eliminação de licenciamentos ou outras permissões administrativas, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades” (Branco, 2012).

Para melhor desenvolver este relatório, considerou-se importante perceber como surgiram os programas e iniciativas de modernização e reestruturação administrativa em Portugal. Contudo é difícil especificar um ano exato de quando se começou a ter noção de que simplificar a Administração Pública Portuguesa era uma necessidade.

A referência mais antiga referente a estratégias de modernização e simplificação administrativas, encontrada no âmbito deste relatório, data de 1986 com a criação do Secretariado para a Modernização Administrativa (SMA).

“Com a criação do Secretariado para a Modernização Administrativa (SMA) em 1986, integrado na Presidência do Conselho de Ministros, com a missão de promover a inovação e a modernização na Administração Pública, o Governo pretendeu dar um impulso às questões da qualidade. As preocupações centravam-se sobretudo ao nível relação da administração-administrados (cidadão e empresas), numa perspetiva de abertura e de preocupação com as suas necessidades” (Nolasco, 2004).

Anos depois, em 1991, o programa INFOCID nasce pelo Decreto-Lei nº18/1991 e pretendeu disponibilizar informação de que o público carecia e promover relações mais simples entre este e a Administração Pública.

“Sistema interdepartamental de informação administrativa aos utentes de serviços públicos”, recorrendo às novas tecnologias, com objetivos como “disponibilizar para o público a informação básica de que carece sobre direitos, obrigações e procedimentos nas relações estabelecidas entre estes e a Administração Pública, de forma simples, rápida e fiável” ou “possibilitar a informação e encaminhamento através do acesso a uma base de dados sobre os serviços públicos, locais, formas de atendimento e contacto” (Presidência do Conselho de Ministros, 1991)

No final da década de 90, a importância das Tecnologias da Informação e da Comunicação na modernização e simplificação da Administração Pública começa a fazer-se notar através da criação de algumas iniciativas tecnológicas com o objetivo de modernização.

“Até final da década de 90, sucederam-se os planos de ação e as iniciativas com vista ao desenvolvimento do governo eletrónico, bem como as estruturas orgânicas responsáveis pelo seu acompanhamento: (i) a criação da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS); (ii) o lançamento do Programa Cidades Digitais; (iii) a aprovação de um regime de deduções fiscais para aquisição de computadores, software e acesso à Internet em casa; (iv) o lançamento da Iniciativa Nacional para o Comércio Eletrónico; (v) a aprovação de legislação sobre a Assinatura Digital e a Fatura Eletrónica; e (vi) a Iniciativa Nacional para os Cidadãos com Necessidades Especiais na Sociedade de Informação”(Branco, 2012).

Em 1999 - 2000 a Comissão Europeia criou a iniciativa eEurope, um programa que ambicionava levar as tecnologias da informação e as suas vantagens a toda a sociedade.

A passagem para uma economia digital baseada no conhecimento pode vir a ser um poderoso fator de crescimento, de competitividade e de criação de empregos, além de permitir melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e o ambiente. Para criar esta " sociedade da informação para todos", a Comissão lançou, em 1999, a iniciativa eEurope, um programa ambicioso destinado a generalizar, tanto quanto possível, as tecnologias da informação (União Europeia, 2005).

Em 2002 é criada a UMIC - Unidade de Missão para a inovação e o Conhecimento, mais tarde designada por Agência para a Sociedade do Conhecimento. Esta surgiu com a missão de definir e orientar as políticas da sociedade de informação e governo eletrónico em Portugal e o seu plano de ação estava assente em sete princípios:

- (i) Uma sociedade da informação para todos;
- (ii) Novas capacidades; (iii) qualidade e eficiência dos serviços públicos;
- (iii) Melhor cidadania; (v) saúde ao alcance de todos;
- (iv) Novas formas de criar valor económico;
- (v) Conteúdos atrativos (UMIC - Agencia para a Sociedade do Conhecimento, n.d.).

Todas estas iniciativas nascem baseadas em diretrizes da União Europeia, chegando a Portugal de forma vertical. Exemplo disso é o programa “LigarPortugal”, programa de ação integrado no “Plano Tecnológico do XVII Governo: Mobilizar a Sociedade de Informação e do Conhecimento”. Este data de 2005 e, entre outras metas, pretendia duplicar os utilizadores regulares da Internet, triplicar o número de agregados familiares com acesso à Internet em banda larga e multiplicar o número de computadores nas escolas (Ligar Portugal, 2005).

É ainda no ano de 2005 que é dado o tiro de partida nos processos de simplificação administrativa em Portugal com iniciativas como a “Empresa na Hora” que procura a desburocratização processual.

“Pode dizer-se que a simplificação teve início com dois projetos: a criação do Documento Único Automóvel e a criação da Empresa na Hora, ambos em 2005. Ao reduzir várias deslocações para uma, 20 formulários para zero e cerca de um mês de procedimento para uma hora, a Empresa na Hora venceu o prémio europeu de redução da burocracia patrocinado pela Comissão Europeia, um concurso que envolveu centenas de participantes de diferentes Estados-Membros. E Portugal foi considerado o top reformer no relatório do Banco Mundial Doing Business in 2007, no indicador “abertura de negócio” (Branco, 2012).

Ainda no ano de 2005, nasce o primeiro programa de reestruturação administrativa em Portugal, denominado Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) aprovado pelo Conselho de Ministros nº124 de 4 de Agosto. Os principais objetivos deste programa passam pela melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública e modernizar a Administração Central.

“O Programa do XVII Governo Constitucional consagra como um dos seus objetivos tornar a Administração Pública amiga da cidadania e do desenvolvimento económico. Pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 124/2005, o governo criou o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), com

os seguintes objetivos: Modernizar e Racionalizar a Administração Central; Melhorar a Qualidade de serviços prestados pela Administração aos cidadãos, empresas e comunidades; Colocar a Administração Central mais próxima e dialogante com o cidadão” (Comissão Técnica do PRACE, 2006).

Daqui entende-se que o governo sentiu necessidade de melhorar a prestação de serviços da Administração Pública a diversos níveis, passando pela desburocratização, aumento da comunicação horizontal e vertical e aumento da proximidade com os cidadãos, sendo apresentadas algumas das linhas estratégicas de ação a que o governo se propõe com a criação do PRACE:

- *“Flexibilizar, desburocratizar e aumentar a comunicação horizontal e vertical através da redução de cadeias de comando, criação de estruturas horizontais e matriciais de projeto e forte recurso a tecnologias de informação e comunicação.*
- *Clarificar e uniformizar as Funções da Administração Direta do Estado de nível Regional, de acordo com as NUTS II.*
- *Reforçar a Proximidade aos Cidadãos, quer através de processos de desconcentração e descentralização físicas, quer através de novos canais de comunicação e prestação de serviços (Call-centers, Internet, contratualização local de serviços) e desenvolver, numa lógica de one-stop-shopping, soluções estruturais que possibilitem respostas globais, e num só momento, aos Cidadãos (Balcões Únicos)” (Coordenador Nacional da estratégia de Lisboa e do plano tecnológico, 2006).*

No ano de 2006 nasce o SIMPLEX, considerado um dos grandes projetos pioneiros de simplificação em Portugal. Este é um programa que inclui medidas de simplificação administrativa e legislativa e medidas de administração eletrónica.

“O Programa Simplex agrega medidas sectoriais e medidas transversais a diferentes sectores da Administração pública. Isto significa que, dependendo do âmbito da transformação proposta, a responsabilidade das medidas é assumida individualmente ou coletivamente” (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2009a).

Este é um programa com grande peso na simplificação e agilização da Administração Pública em Portugal e, por ser um dos programas de modernização e simplificação mais emblemáticos será apresentado com mais detalhe no ponto 2.4.

Com o objetivo de otimizar a utilização das tecnologias da informação e de comunicação, a fim de acelerar a retoma económica e criar os alicerces de um futuro digital, a Comissão Europeia aprovou, em Maio de 2010, a estratégia “Uma Agenda Digital para a Europa”⁴. Em consequência disto, no mesmo ano, o governo português aprovou a estratégia “Agenda digital 2015”. Note-se que a Agenda Digital 2015 é um “programa de ação, inserido no âmbito do programa tecnológico, que traduz uma aposta determinada na melhoria dos serviços prestados” aos cidadãos e às empresas e que tem objetivos como conseguir que, até 2016, 50% dos cidadãos acedam a serviços da Administração Pública através da internet. O Licenciamento Zero faz parte das medidas emblemáticas da Agenda Digital 2015” (Ministério da Economia da Inovação e do Desenvolvimento, 2010).

Depois dos vários programas do SIMPLEX e das medidas previstas pela Agenda Digital 2015 não se conhecem outras medidas de simplificação. No entanto, foi publicado recentemente o Decreto-Lei nº 74/2014 que pretende “consagrar o princípio da prestação digital de serviços públicos como regra, e dar um impulso decisivo com vista à conclusão dos esforços empreendidos com essa mesma prestação digital de serviços públicos, massificando a sua utilização pelos cidadãos e agentes económicos e consagrar o atendimento digital assistido como complemento indispensável” (Presidência do Conselho de Ministros, 2014).

2.3. Agência para a Modernização Administrativa

O Licenciamento Zero, programa apresentado no ponto 2.5, conta com a coordenação da Agência para a Modernização Administrativa (AMA). Sendo a referência a esta agência frequente neste relatório, considera-se importante efetuar a sua apresentação.



Fonte: (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2008a)
Fig. 1 – Marca gráfica da Agência para Modernização Administrativa, IP

A Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA) é um “instituto público integrado na administração indireta do Estado que tem a missão de operacionalizar as iniciativas de modernização e impulsionar a participação e o envolvimento dos diferentes atores, instituições e responsáveis e que tem por missão desenvolver, coordenar e avaliar medidas, programas e projetos nas áreas de modernização e simplificação administrativa e regulatória, de administração eletrónica e de distribuição de serviços públicos, no quadro das políticas definidas pelo Governo” sendo um

⁴ Disponível para consulta em <http://ec.europa.eu/digital-agenda/>

“sinal claro de que é imperativo concretizar na prática a modernização da Administração Pública Portuguesa”, “surgiu com o objetivo de dar continuidade a iniciativas já encetadas neste domínio”, sendo exemplo disso o PRACE – Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado e o SIMPLEX – Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa, garantindo e apoiando a sua efetivação no terreno (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2008b).

A criação da Agência de Modernização Administrativa foi um grande passo para a modernização da Administração Pública em Portugal e representa um grande pilar nas iniciativas que começaram a surgir.

2.4. SIMPLEX – Projeto pioneiro de simplificação

O ponto 2.2 apresenta uma análise bibliográfica acerca das medidas de simplificação que foram surgindo ao longo do tempo. Organizadas cronologicamente, percebe-se que o Simplex nasceu no ano seguinte àquele que se considera ter sido o ano de partida para a modernização administrativa em Portugal, portanto, em 2006.

Apesar do ano de 2005 marcar o principal ponto de partida com a “Empresa da Hora”, como já mencionado, o SIMPLEX vem em 2006 trazer aquele que é o programa de simplificação mais conhecido em Portugal e aquele que mais mudanças trouxe.

Este programa existe de forma continua desde 2006 e, por ser um programa emblemático e também um dos que prevê o Licenciamento Zero, juntamente com a Agenda Digital 2015, considera-se importante apresentar o SIMPLEX de forma mais pormenorizada e este subcapítulo destina-se a esse fim. Apresenta-se também o SIMPLEX Autárquico que surgiu dois anos depois, em 2008.

2.4.1. SIMPLEX – “Quanto Mais Simples Melhor”

Respondendo à questão - O que é o SIMPLEX? – a Agência para a Modernização Administrativa refere que “o SIMPLEX é um programa de simplificação administrativa e legislativa que pretende tornar mais fácil a vida dos cidadãos e das empresas na sua relação com a Administração e, simultaneamente, contribuir para aumentar a eficiência interna dos serviços públicos” onde as iniciativas propostas no quadro deste programa têm como objetivo alterar processos e simplificar ou eliminar procedimentos constantes das leis e regulamentos em vigor, com base numa avaliação negativa sobre os seus impactos ou a sua pertinência, e “é ainda o resultado de uma consciência, por parte da própria Administração, da desadequação da oferta e da consequente desconfiança generalizada em relação às instituições e aos modos de fazer gestão pública, conotados com burocracia, desperdício, lentidão e falta de transparência” (SIMPLEX - Quanto Mais Simples Melhor, n.d.-b).

Sintetizando, como referido no capítulo da Introdução, a Administração Pública é conhecida como um monstro de burocracia e complexidade e é neste ponto que este programa de simplificação vem atuar, procurando inverter esta realidade, já que vem “facilitar a vida aos cidadãos e às empresas, reforçar a confiança dos utentes no serviço público, reduzir custos de contexto para as empresas, favorecendo a competitividade do país e aumentar a eficiência da Administração Pública”, apresentando-se como “*Quanto mais simples melhor*” (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2012a).

Sabe-se que o SIMPLEX tem em conta os “estilos e ritmos de vida da nova geração de utentes que utiliza regularmente as tecnologias da informação e comunicação e está disponível para se relacionar com a Administração de formas não convencionais: em qualquer lado, a qualquer hora, em qualquer canal”. Foi então que se juntaram, em 2006, as “políticas da administração eletrónica e da simplificação no mesmo programa, nas mesmas iniciativas”, nascendo assim o programa SIMPLEX, “sob a direção política do Primeiro-Ministro e com uma responsabilidade e uma tarefa partilhadas por todo o governo” (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2012b).

A reforma e modernização administrativa em Portugal deve-se, em grande parte, ao programa SIMPLEX, para o qual se apresentaram diversas propostas de medidas oriundas dos diferentes ministérios, o que se considera ser uma mais-valia já que desta forma se preserva a garantia de reforma e modernização administrativa nos diversos setores do Estado Português, nomeadamente, na saúde através da implementação das receitas médicas eletrónicas, nas finanças através da implementação do recibo de vencimento eletrónico e na educação através das certidões e declaração escolares online, entre outras medidas com igual destaque (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2012c).

2.4.2. SIMPLEX Autárquico – “Quanto mais perto Melhor”

Para que seja possível prestar efetivamente um serviço “Quanto mais simples melhor”, com mais qualidade e com mais simplicidade aos cidadãos e às empresas, sentiu-se a necessidade de criar o SIMPLEX Autárquico, que consiste na colaboração entre as diferentes administrações públicas, indo ao encontro da ideia “Quanto mais perto melhor”.

O SIMPLEX Autárquico foi lançado a 3 Julho de 2008 e contou com 9 Autarquias que entenderam envolver-se neste projeto e aceitar o desafio. Os 9 Municípios foram Águeda, Cascais, Guimarães, Lisboa, Pombal, Portalegre, Porto, Redondo e Seixal.

Inicialmente, este programa começou por reunir 67 medidas sugeridas por estas 9 Autarquias. No ano seguinte, o programa contava com cerca de 60 municípios que se envolveram individualmente ou com o apoio de comunidades intermunicipais. Atualmente o SIMPLEX Autárquico conta já com mais de 120 Autarquias e, neste programa, encontram-se medidas (I) intersectoriais, que envolvem a colaboração entre a administração central e local; (II) intermunicipais, que envolvem a articulação entre os municípios participantes e as medidas (III) municipais, que dependem em exclusivo do compromisso de cada autarquia (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2009b).

Destes 3 tipos de medidas encontram-se medidas/conceitos relevantes como “Empresa na Hora”, que permite ao cidadão que no mesmo balcão se possa tratar de todos os procedimentos necessários à constituição da sua empresa; o “Boletim Municipal Eletrónico” que se encontra disponível *online*, com motores de pesquisa que permitem a consulta simples e rápida dos seus conteúdos e o “Atendimento personalizado on-line” que permite interagir em tempo real com um técnico de atendimento da Câmara Municipal, que presta informações e esclarece dúvidas em horário alargado” (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2012d).

A título de exemplo, a tabela seguinte enumera medidas de cada um dos tipos mencionados⁵.

Medidas Intersectoriais	Balcão do Empreendedor - disponibilização de serviços
	Licenciamento Industrial - registo e utilização de plataformas REAI
	A Minha Rua
	Cooperação Administrativa Comunitária
Medidas Intermunicipais	Boletim Municipal Online
	Marcação Eletrónica de Visitas e Pagamento Eletrónico
	Água No dia
Medidas Municipais	Avaliação da Satisfação dos Municípes
	Biblioteca Online
	Formulários Online
	Recibo de Vencimento Eletrónico

Fonte: Elaboração própria baseada em (Câmara Municipal de Caminha, 2009)
Tabela 2 – **Exemplo de Medidas Intersectoriais, Intermunicipais e Municipais**

Ainda segundo o relatório “6 Anos de Simplex”, que faz um levantamento acerca das medidas, soluções e conclusões do SIMPLEX e SIMPLEX Autárquico desde o surgimento dos mesmos, este programa vem então “consolidar e dar sustentabilidade à política de simplificação, garantir a articulação com a Administração Local, nas medidas de simplificação desencadeadas pela Administração Central, promover serviços locais mais simples e próximos dos cidadãos e das empresas, normalizar procedimentos e replicar boas práticas entre municípios e partilhar recursos no desenvolvimento de projetos conjuntos” (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2012e).

⁵ O detalhe de cada um dos exemplos apresentados pode ser consultado junto da fonte identificada na legenda.

2.5. Licenciamento Zero

Este capítulo permitiu identificar o Licenciamento Zero como sendo um dos compromissos do SIMPLEX 2010 e, também, uma das medidas emblemáticas da Agenda Digital 2015, onde é mencionado que o Licenciamento Zero é uma das medidas para a melhor governação e uma das linhas prioritárias a seguir.

Este programa procura responder à necessidade de simplificar os processos de licenciamento e reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas, substituindo-os por fiscalização, *a posteriori*, e mecanismos de responsabilização efetiva dos promotores. Para além disto, este programa visa, ainda, “desmaterializar procedimentos administrativos sobre os cidadãos e empresas, concretizando desse modo as obrigações decorrentes da Diretiva nº2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 12 de Dezembro, relativa aos serviços nos mercados internos, que foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei 92/2010, de 26 de Julho”(Presidência do Conselho de Ministros, 2011).



Fonte: (Câmara Municipal de Vagos, 2010b)

Fig. 2 – Marca gráfica do programa Licenciamento Zero

Incorporando os princípios decorrentes da Diretiva de Serviços, o Licenciamento Zero pretende tornar o exercício de uma atividade económica mais simples – eliminando; mais rápido – simplificando; mais transparente – desmaterializando; e mais barato – através da eliminação de formalidades legais (Câmara Municipal de Peniche, n.d.).

Conhecida a essência do programa Licenciamento Zero, considera-se importante referenciar e sumarizar os principais diplomas que legislam a medida, pelo que se apresenta a seguinte tabela.

Diploma Legal	Sumário
Diretiva nº 2006/123/CE	Relativa aos serviços no mercado interno da União Europeia, visa instaurar um quadro normativo que garanta a liberdade de estabelecimento e a livre circulação de serviços entre Estados-Membros, sem contudo harmonizar ou prejudicar o direito penal.
Decreto-Lei nº 92/2010	Transpõe para Portugal a Diretiva de Serviços anterior, nº 2006/123/CE, estabelecendo os princípios e as regras necessárias para simplificar, no território nacional, o livre acesso e exercício à atividade de serviços com contrapartida económica, por se considerar que menos burocracia, procedimentos mais rápidos e acesso mais fácil ao exercício de atividades tornam o mercado de serviços mais competitivo, contribuindo para o crescimento económico e para a criação de emprego.
Lei nº 49/2010	Autoriza o Governo a simplificar o regime de acesso a atividades económicas no âmbito da iniciativa Licenciamento Zero no sentido de simplificar os regimes de acesso e de exercício de atividades económicas, reduzindo os encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas mediante a eliminação de permissões administrativas, como licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, comunicações, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por uma mera comunicação prévia, um reforço da fiscalização sobre essas atividades e pelo incremento das sanções em caso de incumprimento das obrigações legais ou regulamentares
Decreto-Lei nº48/2011	Cria a Iniciativa Licenciamento Zero, no contexto do seguimento do SIMPLEX, concretizando desse modo as obrigações decorrentes da Diretiva n.º 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno, que foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 92/2010. Estabelece que o programa Licenciamento Zero visa a simplificação do regime de exercício de diversas atividades económicas e a desmaterialização dos respetivos procedimentos administrativos no âmbito de um novo balcão eletrónico acessível através do Portal da Empresa
Decreto-Lei nº 141/2012	Altera o Decreto-Lei anterior, nº 48/2011, prorrogando a duração da fase experimental e diferindo, por um ano, o prazo limite para a plena produção de efeitos das disposições que pressupõem a integral implementação do Balcão do empreendedor.

Diploma Legal	Sumário
Decreto-Lei nº 131/2011	Cria um balcão único eletrónico designado «Balcão do empreendedor» e define que este é desenvolvido e gerido pela Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), e que deve permitir determinadas funções, também estas referenciadas neste decreto-lei, nomeadamente, entre outras, a consulta do montante das taxas devidas, ou a respetiva fórmula de cálculo e o preenchimento eletrónico da informação necessária à realização das comunicações previstas no Decreto -Lei n.º 48/2011.
Decreto-Lei nº 97/1988	Legisla a área da Publicidade e é alterado pelo Decreto-Lei nº 48/2011 que vem eliminar o dever de licenciamento da afixação e inscrição de mensagens publicitárias
Portaria nº 284/2012	Altera o Decreto-Lei nº131/2011, na medida em que adia um ano o término da fase experimental do Balcão do Empreendedor, passando assim para 31 de Dezembro de 2012. Assim como adia, também um ano, a adesão dos restantes municípios ao Balcão do Empreendedor.
Portaria nº 239/2011	Complementa o Decreto-Lei nº 48/2011 ao determinar como devem ser preenchidas as meras comunicações prévias e as comunicações prévias com prazo relativas à Ocupação de Espaço Público e aos horários de Funcionamento.

Fonte: Elaboração própria com base na leitura dos respetivos documentos.
Tabela 3 – **Sumário dos Principais Diplomas Relacionados com Licenciamento Zero**

Posto isto, e sabendo que existe o Licenciamento Zero Comercial e o Licenciamento Zero Industrial, o Portal da Empresa menciona que o Licenciamento Zero Comercial se destina a empresas de comércio do tipo “restauração e bebidas, comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem” e que o Licenciamento Zero Industrial se destina ao licenciamento de atividades e serviços de empresas de carácter industrial (Agência para a Modernização Administrativa, 2013a).

Neste relatório foi tido em consideração apenas o Licenciamento Zero Comercial, onde foi feito um foco no caso do licenciamento da publicidade e ocupação de espaço público, sendo que esta é uma das áreas abrangidas pelas alterações previstas por esta iniciativa.

2.6. Conclusão

Este capítulo apresenta uma breve revisão bibliográfica introdutória a conceitos que se consideram fundamentais para o desenvolvimento deste relatório, como o Governo Eletrónico,

Interoperabilidade, a Simplificação e Modernização Administrativa, o SIMPLEX e o Licenciamento Zero.

De forma a perceber porque surge o Licenciamento Zero, apresentou-se um levantamento dos principais marcos de simplificação e modernização da Administração Pública Portuguesa, com o qual foi possível aferir que data de 1986 a primeira referência à necessidade de modernização, com a referência à criação do Secretariado para a Modernização Administrativa (SMA). Com este levantamento, percebeu-se ainda que, apesar das várias iniciativas que existiram desde 1986, foi em 2005 que se deu o tiro de partida para a modernização com a iniciativa Empresa na Hora, e foi em 2006 que surgiu o programa mais emblemático a atuar nesta área – o SIMPLEX.

Conhecido com mais detalhe o programa SIMPLEX, também neste capítulo, fica-se a saber que o Licenciamento Zero nasce no âmbito do SIMPLEX e da Agenda Digital 2015. Atualmente, encontram-se em andamento planos e iniciativas como a Agenda Digital 2015 ou o Plano Tecnológico Portugal a Inovar, apresentados no decurso do presente capítulo.

A criação da Agência para a Modernização Administrativa foi um grande passo para a modernização e simplificação da Administração Pública em Portugal e representa um grande pilar destas iniciativas, em especial ao Licenciamento Zero, uma vez que esta agência é responsável pela coordenação do Balcão do Empreendedor.

Terminado o capítulo importa sublinhar aspetos como o facto do Licenciamento Zero ser uma iniciativa legislada pelo Decreto-Lei nº 48/2011 de 01 de Abril, com diversas portarias que devem ser tomadas em consideração e que foram apresentadas no ponto 2.5. Já o Balcão do Empreendedor é legislado pela Portaria nº 131/2011 de 04 de Abril e constitui a grande falha do Licenciamento Zero ao não ser interoperável. Este aspeto será analisado no capítulo 3.

Dado o Balcão Único previsto pelo Licenciamento Zero, denominado por Balcão do Empreendedor, assentar numa plataforma *online*, tornou-se útil fazer um levantamento bibliográfico acerca do conceito de Governo Eletrónico, com o qual se percebeu que sem o Governo Eletrónico e as suas características não seria possível colocar em prática estas medidas de modernização, assim como não seria possível um acesso privilegiado aos serviços públicos por parte das empresas e dos cidadãos.

Desta forma, as novas tecnologias da informação melhoram o acesso aos serviços do governo para benefício dos cidadãos e empresas e é através da Interoperabilidade que é possível a troca de informação e a existência de um balcão único que permite a gestão integrada de serviços. Sem estas ferramentas, a simplificação e modernização da administração pública ficaria comprometida e a maioria das mediadas mencionadas até então não seriam viáveis.

Assim, conclui-se que, apesar da complexidade e burocratização que caracteriza a Administração Pública em Portugal, a simplificação é cada vez mais uma realidade. Conclui-se ainda que todos estes conceitos estão diretamente relacionados e, no caso do Licenciamento Zero, SIMPLEX e demais programas de simplificação e modernização administrativa, estão também dependentes do Governo Eletrónico e dos benefícios que este apresenta.

Capítulo 3

3. Estado da Arte na Administração Pública Portuguesa e Europeia

Este capítulo denomina-se por “Estado da Arte” e com ele pretende-se uma visão mais abrangente sobre processos de mudança na Administração Pública, identificando boas práticas e recomendações a nível nacional e Europeu sobre desburocratização, simplificação administrativa e Licenciamento Zero para que, de seguida, seja possível analisar o caso específico do Licenciamento Zero e, ainda mais especificamente, o caso do Licenciamento Zero na Câmara Municipal de Vagos.

3.1. Governo Eletrónico em Portugal

O Dossier de Democracia Eletrónica, um relatório da autoria da Unidade de Missão, Inovação e Conhecimento, elaborado com o objetivo de analisar as potencialidades das Tecnologias da Informação e da Comunicação no e para o exercício da cidadania em Portugal, refere:

“Quase em simultâneo com a emergência da World Wide Web na década de 90, assistiu-se ao reconhecimento, no campo político, dos benefícios da utilização das TIC nas diversas esferas sociais” (Unidade de Missão Inovação e Conhecimento, 2006).

O Dossier enfatiza também a importância e influência que as Tecnologias de Informação e Comunicação e o governo eletrónico podem ter na eficiência da Administração Pública.

“Na área do governo eletrónico, a adesão plena das administrações públicas é assumida, por um lado, como forma de aumentar a eficiência e eficácia do aparelho

estatal, abrindo caminho a todos os benefícios que uma plena adesão ao TIC poderá proporcionar. Por outro lado, a disponibilização ampla de informação dos organismos públicos online é encarada como pilar central para estimular a utilização da Internet pela população” (Unidade de Missão Inovação e Conhecimento, 2006).

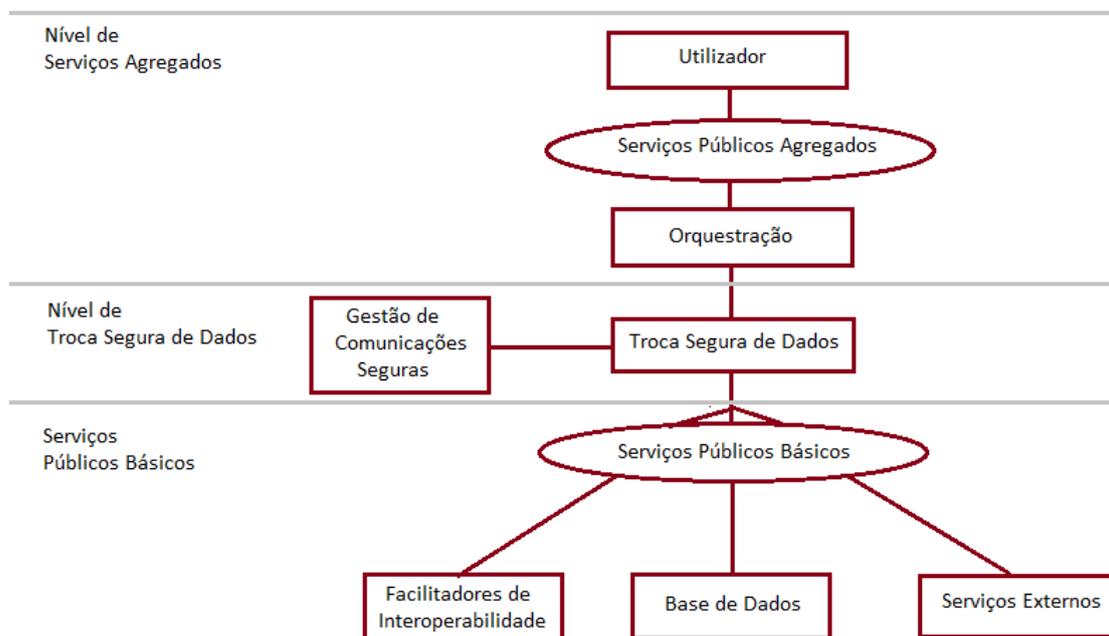
De forma a ir ao encontro destes benefícios, em Portugal existem alguns exemplos práticos de implementação de Governo eletrónico, como é o caso da Região Autónoma dos Açores e, mais recentemente, o caso da Região Autónoma da Madeira que se encontra a desenvolver um sistema de Governo Eletrónico, em parceria com a Universidade de Aveiro e a Universidade da Madeira onde, para além do cumprimento de determinados objetivos políticos, se pretende o desenvolvimento de competências dos setores administrativo, académico e empresarial⁶.

A implementação de plataformas de interoperabilidade na Região Autónoma da Madeira mostra uma notável necessidade de uma plataforma de integração e interação entre os diferentes organismos da Administração Pública, entre todos os níveis de administração – europeia, nacional, regional e local.

Para que seja possível colocar este projeto em prática e alcançar os objetivos pretendidos é necessária a implementação de uma plataforma de interoperabilidade, que respeite as normas existentes.

Mais uma vez se percebe a importância que o governo eletrónico representa nos programas e medidas de simplificação e modernização. Procurando esquematizar tudo isto, a figura 3 ilustra um modelo genérico de um *Public Service Framework* onde se pode verificar que, com estes modelos, se procura a agregação e interação dos serviços públicos entre estes e os cidadãos e as empresas, assim como entre os vários serviços públicos, assegurando a troca segura de dados e os serviços públicos básicos através de plataformas de interoperabilidade, bases de dados e serviços externos e, ainda, através da gestão segura de comunicações.

⁶ Baseado em diálogo com orientador do relatório.



Fonte: Elaboração própria baseada em (União Europeia, 2011) acesso: 15 de Janeiro de 2014

Fig. 3 – **Public Service Framework**

O modelo conceptual reúne os aspetos comuns e as melhores práticas observadas para sugerir formas de organizar a criação e o funcionamento dos serviços públicos. O modelo é suficientemente genérico para ser aplicável em qualquer nível de governo que forneça serviços públicos. A figura identifica os elementos básicos do modelo conceptual – (I) Serviços Agregados, (II) Troca Segura de Dados e (III) Serviços Públicos Básicos.

O elemento (I) permite que um grupo de serviços públicos se agreguem e se mostrem como um único ao utilizador que pode ser a própria Administração Pública, as empresas ou os cidadãos.

O elemento (II) garante uma troca de dados segura. Sabe-se que a falta de segurança é um dos principais obstáculos à interoperabilidade pelo que, assegurar que esta existam na troca de informações relevantes é indispensável.

Por fim, o elemento (III) do modelo conceptual dos serviços públicos permite que os serviços públicos possam ser construídos a partir de componentes básicos como base de dados que consistam em fontes fidedignas de informação, a partir de facilitadores de interoperabilidade que atuam como *brokers* de informação e a partir de serviços externos como, por exemplo, serviço de pagamento prestado por instituições bancárias (União Europeia, 2011).

Um exemplo prático da preocupação que o Governo Português tem com a implementação de técnicas que garantam o cumprimento de tornar e melhorar os serviços públicos *online* até 2015 é Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional que estabelece, no artigo 28º, que todas "as entidades da administração direta e indireta do Estado, bem como as empresas públicas dependentes dos membros do Governo", devem "disponibilizar todos os seus serviços acessíveis

através da Internet, no Portal do Cidadão ou no Portal da Empresa," até 10 de Junho de 2011, "assim como condições para o cidadão se autenticar uma única vez" (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2011b).

3.2. Reforma e Modernização Administrativa – Boas Práticas

O Guião da Reforma do Estado, intitulado “Um Estado Melhor”, aprovado a 30 de Outubro de 2013, refere que “reformular o Estado, é simplificar procedimentos. Nesse plano, os novos regimes de licenciamento industrial, ambiental, pecuário ou florestal, tal como a agilização dos regulamentos dos equipamentos sociais, são elementos críticos, necessários mas não suficientes, de redução da burocracia económica e social” (Governo de Portugal, 2013a).

Segundo o mesmo documento, reformar o Estado Português passa por reduzir a burocracia, simplificando a relação deste com os cidadãos e as empresas, sendo que “não é concebível que um Estado mais flexível mantenha os níveis de intervenção regulamentar e burocrática que ainda hoje subsistem” (Governo de Portugal, 2013b). Passa também por uma intervenção de cada um dos Ministérios para que sejam verificados todos os procedimentos e, ainda, pela participação ativa de todas as Autarquias Locais, sabendo que o “objetivo da desburocratização significativa de procedimentos relacionados com a atividade económica deve ser coerente com a reforma do Código de Procedimento Administrativo, e conseqüente com as orientações de descentralização” (Governo de Portugal, 2013c).

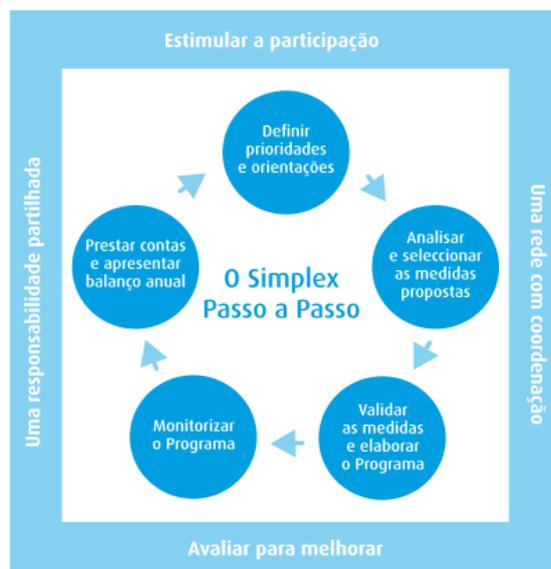
Uma boa prática é a desburocratização, sendo que há muito que a Administração Pública Portuguesa é considerada muito lenta e sem comunicação entre os diversos organismos para além de burocratizada (Branco, 2012).

Outra das boas práticas utilizadas em Portugal no que respeita a iniciativas e programas de reforma do Estado foi, sem dúvida, o SIMPLEX.

“O Programa SIMPLEX demonstrou que é possível melhorar a capacidade de resposta da Administração Pública, satisfazendo as necessidades dos cidadãos e das empresas de forma mais célere, eficaz e com menos custos, sem com isso despreteger outros valores, como a segurança dos negócios ou a proteção dos consumidores” (Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia da Inovação e Desenvolvimento, 2011).

O SIMPLEX é considerado uma das mais importantes iniciativas de simplificação em Portugal e a União Europeia confirma que esta é uma iniciativa “exemplo de boas práticas de simplificação administrativa e administração eletrónica” (Branco, 2012).

A imagem que se segue representa graficamente o alcance do programa SIMPLEX onde se pode verificar a existência de cinco grandes passos, que nasceram baseados numa responsabilidade partilhada por todos os Ministérios, e respetivos serviços, e que foram chamados a intervir na apresentação de propostas para esta iniciativa.



Fonte: (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2012f)

Fig. 4 – SIMPLEX passo a passo

Estimular a participação de todos os Ministérios, cidadãos e empresas e ter uma rede com coordenação constituída por um ponto focal de cada ministério foi igualmente importante para o surgimento do SIMPLEX e, por fim, avaliar para melhorar porque, como refere a fonte, não basta ter boas medidas e bons programas, é preciso avaliar e analisar constantemente, fazendo-o como uma boa prática e uma prática comum.

3.3. Licenciamento Zero

Como mencionado em capítulos anteriores, o Licenciamento Zero é uma medida do programa Simplex e, dado que foi criado por se considerar que a complexidade existente antes do Licenciamento Zero fomentava a desistência da atividade comercial e o incumprimento dos respetivos deveres fiscais (Marques, Oliveira, Guedes, & Rafeiro, 2012), procurou-se responder a estes problemas disponibilizando alguns serviços de forma simplificada na medida em que, para o fazer, o cidadão e a empresa podem, simplesmente, aceder a um Balcão virtual, através do Portal da Empresa ou, caso seja necessário algum apoio técnico, deslocarem-se à Loja do Cidadão ou à Câmara Municipal competente.

No entanto, a realização se um serviço exclusivamente via **online**, através do Balcão do Empreendedor, ainda **não está disponível** em nenhuma Autarquia, devido à **falta de**

interoperabilidade da plataforma. Este é um aspeto que representa a maior falha do programa Licenciamento Zero e que pôde ser comprovado através da entrevista realizada ao Interlocutor Único de um Município Piloto e, ainda, através da participação numa ação de formação conduzida por um dos entrevistados, apresentado no capítulo 4. Dada a relevância deste facto, o mesmo não pode deixar de ser analisado neste relatório. Desta forma, apresenta-se esta análise no ponto 3.5.

Sabendo que as seis grandes áreas de intervenção do regime de simplificação em apreço são – [i] simplificação do regime de instalação e de modificação de estabelecimento, [ii] simplificação do regime de afixação da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, [iii] simplificação do regime do exercício de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos, [iv] simplificação do regime do exercício de atividade da realização de leilões, [v] regime de horários de funcionamento e [vi] regime de utilização privativa do domínio público das autarquias (Delgado, 2014), os serviços disponíveis através do Licenciamento Zero Comercial podem ser realizados eletronicamente, através do portal da empresa⁷, ou sob acesso mediado junto dos gabinetes de atendimento ao munícipe das Câmaras Municipais ou, ainda, nas Lojas de Cidadão com Balcão para o efeito.

Com as figuras abaixo, pretende-se mostrar como se pode realizar um serviço através da plataforma do portal da empresa.

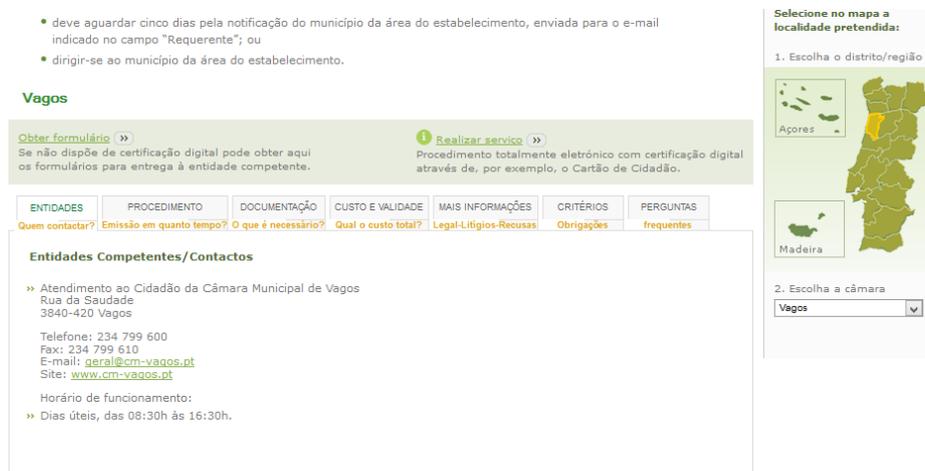


Fonte: (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2014b)

Fig. 5 – Vista do portal da empresa – realizar um serviço (Câmara Municipal de Vagos)

⁷ www.portaldaempresa.pt

A figura 6 e 7 mostram a vista no portal da empresa relativa ao Município de Vagos. Nesta página do portal a Autarquia disponibiliza aos cidadãos e empresas todas as informações necessárias para a realização de um serviço através desta plataforma.



Fonte: (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2014b)

Fig. 6 – Vista do portal da empresa – realizar um serviço (Câmara Municipal de Vagos) (continuação)

Essa informação encontra-se devidamente organizada em sete separadores – entidades, procedimentos, documentação, custo e validade, mais informações, critérios e perguntas.

Para se iniciar a realização de um serviço, deve-se clicar em “realizar um serviço”. Ao clicar surge a janela inicial, onde é feita a autenticação através do Cartão de Cidadão. Desta forma assegura-se o nível de serviços agregados e o nível de troca segura de dados previstos no *Service Public Framework*.



Fonte: (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2014a)

Fig. 7 – Vista do portal da empresa – Autenticação para realizar um serviço

Para perceber melhor como se realizam estes serviços, e antes de conhecer a informação genérica relativa aos serviços abrangidos pelo Licenciamento Zero, torna-se necessário referir que existem três tipos de permissões administrativas no Licenciamento Zero, sendo elas:

Mera comunicação prévia – que é uma declaração efetuada pelo interessado e necessária para o início da atividade, permitindo o exercício da mesma imediatamente após a sua comunicação à autoridade administrativa competente, e do pagamento das taxas devidas, se aplicável;

Comunicação prévia com prazo - Declaração efetuada pelo interessado e necessária para o início da atividade, permitindo o exercício da mesma, mesmo quando a autoridade administrativa competente não se pronuncie dentro do prazo definido para o efeito, e após o pagamento das taxas devidas

Comunicação - Declaração da informação necessária à organização e atualização de dados associados ao estabelecimento comercial, feita pelo interessado, num determinado prazo, após a respetiva ocorrência.

Para utilizar corretamente esta ferramenta é necessário conhecer a informação genérica relativa aos serviços abrangidos pela iniciativa, que se pode obter no portal da empresa. Essa informação apresenta-se transcrita abaixo⁸ (Agência para a Modernização Administrativa, 2013b):

- Estabelecimento – Instalação

Este serviço destina-se à instalação das atividades económicas cobertas pelo Licenciamento Zero (restauração e bebidas, comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem).

Permite, mediante declaração e cumpridos os requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer, proceder imediatamente à abertura do estabelecimento, após pagamento das taxas devidas e à inscrição no cadastro comercial para as atividades económicas previstas no Licenciamento Zero.

Existem casos particulares em que este serviço não se aplica, nomeadamente nos casos de:

- Estabelecimento - instalação com dispensa de requisitos;
- Restauração e bebidas de carácter não sedentário - prestação de serviço.

Se este serviço for submetido eletronicamente, o pagamento (se aplicável) é efetuado da seguinte forma:

⁸ Os formulários relativos aos diferentes serviços, aqui transcritos, podem ser consultados em: http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/LicenciamentoZero/licenciamentozero_servicos

- Deve aguardar cinco dias pela notificação do município da área do estabelecimento, enviada para o e-mail indicado no campo “requerente”; ou
- Dirigir-se ao município da área do estabelecimento.

- Estabelecimento - instalação com dispensa de requisitos

Este serviço destina-se à instalação das atividades económicas cobertas pelo Licenciamento Zero, quando estas não cumprem um ou mais dos requisitos legais ou regulamentares previstos no anexo III do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer.

A abertura dos estabelecimentos nesta situação só pode ocorrer quando a Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou quando esta não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias, a contar do pagamento das taxas devidas.

Se este serviço for submetido eletronicamente, o pagamento (se aplicável) deve ser efetuado no Município da área do estabelecimento.

- Restauração e bebidas de carácter não sedentário - prestação de serviço

Destina-se à prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário:

- Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante;
- Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais;
- Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público.

Se este serviço for submetido eletronicamente, o pagamento (se aplicável) deve ser efetuado no município da área do estabelecimento.

- Estabelecimento - modificação

Este serviço destina-se à modificação de um estabelecimento de restauração e bebidas, comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem, decorrente da:

- Alteração do ramo de atividade;
- Ampliação ou redução da área de venda ou armazenagem;
- Mudança de nome ou insígnia;
- Alteração da entidade titular da exploração.

Se cumpre todos os requisitos legais e regulamentares indicados no separador "Critérios" - permite proceder imediatamente à modificação do estabelecimento, após o pagamento das taxas devidas, se aplicável.

Se não cumpre um ou mais dos requisitos legais e regulamentares indicados no separador "Critérios" - permite proceder à modificação do estabelecimento, após despacho de deferimento da Câmara Municipal ou quando esta não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias.

Este serviço permite igualmente comunicar, no prazo de 60 dias, a alteração dos dados apresentados na instalação do estabelecimento, nomeadamente:

- Domicílio fiscal;
- Número de máquinas em exploração;
- Número de pessoas ao serviço.

Se este serviço for submetido eletronicamente, o pagamento (se aplicável) é efetuado da seguinte forma:

Se cumpre requisitos apresentados no campo "Critérios":

- Deve aguardar cinco dias pela notificação do município da área do estabelecimento, enviada para o e-mail indicado no campo "Requerente"; ou
- Dirigir-se ao município da área do estabelecimento.

Se pretende a dispensa de algum requisito apresentado no campo "Critérios"⁹:

- Deve dirigir-se ao município da área do estabelecimento.

- Estabelecimento - encerramento

Este serviço permite comunicar o encerramento do estabelecimento ou atividade, devendo esta comunicação ser efetuada no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência do encerramento.

Se este serviço for submetido eletronicamente, o pagamento (se aplicável) é efetuado da seguinte forma:

- Deve aguardar cinco dias pela notificação do município da área do estabelecimento, enviada para o e-mail indicado no campo "requerente"; ou
- Dirigir-se ao município da área do estabelecimento.

⁹ Separador visível na página web representada na figura 6

- Horário de funcionamento - comunicação ou alteração

Permite ao titular de exploração de um estabelecimento com atendimento ao público comunicar o horário de funcionamento a praticar, dentro dos limites legais e regulamentares fixados para o respetivo ramo de atividade económica.

Após a comunicação do horário de funcionamento e, se aplicável, do pagamento da taxa devida, o titular fica obrigado a afixar o mapa de horário de funcionamento do estabelecimento comercial, com a indicação das horas de abertura e encerramento diários e dos períodos de encerramento e de descanso semanal, em local bem visível do exterior.

Se este serviço for submetido eletronicamente, o pagamento (se aplicável) é efetuado da seguinte forma:

- Deve aguardar cinco dias pela notificação do município da área do estabelecimento, enviada para o e-mail indicado no campo “requerente”; ou
- Dirigir-se ao município da área do estabelecimento.

- Ocupação de espaço público - instalação de equipamento

Este serviço permite, mediante declaração e cumpridos os requisitos legais ou regulamentares aplicáveis à ocupação do espaço público (ex.: instalação de um toldo, de uma esplanada, de uma floreira, de um contentor para resíduos, de um suporte publicitário, etc.) proceder imediatamente à sua instalação, após pagamento das taxas devidas.

Quando o equipamento a instalar ou a sua localização não cumpra um ou mais dos requisitos legais ou regulamentares apresentados no campo "Critérios"¹⁰, a instalação só pode ocorrer quando a Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou quando esta não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias, a contar do pagamento das taxas devidas.

Este serviço aplica-se exclusivamente aos equipamentos apresentados no campo "Critérios".

Se este serviço for submetido eletronicamente, o pagamento (se aplicável) é efetuado da seguinte forma:

Se cumpre requisitos apresentados no campo “Critérios”:

- Deve aguardar cinco dias pela notificação do município da área do estabelecimento, enviada para o e-mail indicado no campo “requerente”; ou
- Dirigir-se ao município da área do estabelecimento.

¹⁰ Separador visível na página web representada na figura 6

» Se não cumpre um ou mais dos requisitos apresentados no campo "Critérios"¹¹, deve dirigir-se ao município da área do estabelecimento.

- Publicidade – critérios de isenção

É permitida a instalação de um equipamento previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em domínio privado, mas visível do espaço público e cumprindo os critérios definidos pelos municípios e demais entidades competentes, quando a mensagem:

- Publicita os sinais distintivos do comércio ou do titular da exploração do estabelecimento no qual se encontra instalado;
- Publicita bens ou serviços comercializados no estabelecimento no qual se encontra instalado;
- Publicita a transação do bem imóvel no qual se encontra instalado (ex. "vende-se", "arrenda-se")

Sempre que se pretenda realizar um destes serviços o cidadão/empresa deve submeter o pedido, via *online* ou presencialmente, e proceder ao pagamento das taxas devidas, quando aplicáveis. Tem de ter sempre em atenção o cumprimento dos critérios definidos pelo Município onde se pretende realizar a atividade, e que estão disponíveis no portal da empresa.

O não cumprimento dos referidos critérios implica a realização de controlo prévio pela Câmara Municipal.

Apresentando, como exemplo, o horário de funcionamento de um estabelecimento comercial, condição necessária para a efetuar a sua abertura ao público, o cidadão/empresa apenas necessita de proceder à mera comunicação prévia do horário que pretende praticar, pagando posteriormente as taxas devidas e, uma vez que a Câmara Municipal não se pronuncia sobre este ato, o cidadão/empresa apenas tem de ter em consideração se o horário estipulado se encontra dentro dos limites definidos pelo Município para o tipo de estabelecimento em causa.

Se o horário que o cidadão/empresa pretende implementar não está dentro dos referidos limites definidos no regulamento municipal, então o cidadão/empresa deverá efetuar um pedido de licenciamento à Câmara Municipal para alargamento do horário de funcionamento, e efetuar o pagamento das taxas devidas.

¹¹ Separador visível na página web representada na figura 6

3.4. Balcão do Empreendedor

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, já mencionado neste relatório, visa a simplificação do regime de exercício de diversas atividades económicas e a desmaterialização dos respetivos procedimentos administrativos no Balcão do Empreendedor (BdE). Importa, portanto, conhecer e compreender o Balcão do Empreendedor no que respeita às suas funcionalidades e objetivos.

Importa também referir que o Balcão do Empreendedor é legislado segundo a Portaria nº 131/2011 de 04 de Abril, mais tarde alterada pela Portaria nº 284/2012 de 28 de Outubro que, resumidamente, **adia um ano o término da fase experimental** do balcão e adia, também um ano, a **adesão dos restantes Municípios** ao Balcão do Empreendedor. Com a leitura destes diplomas percebe-se que Balcão do Empreendedor é a designação dada ao Balcão Único Eletrónico previsto no programa do XVIII Governo Constitucional (Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, 2011).

O Balcão do Empreendedor é, segundo o Departamento dos Portais, Serviços Integrados e Multicanal da Agência para a Modernização Administrativa, **uma forma de interoperabilidade colocada em prática**, na medida em que permite a realização de todas as formalidades associadas ao exercício de uma atividade económica, acessível diretamente através do Portal da Empresa. É possível também o acesso a este por via física, através dos balcões presenciais que se encontram nas entidades públicas competentes. O seu desenvolvimento e administração é da responsabilidade da Agência para a Modernização Administrativa.

Com o Balcão do Empreendedor pretende-se que seja possível obter a informação necessária ao cumprimento das formalidades associadas ao exercício de uma atividade económica, realizar um serviço e respetivo pagamento *online*, acompanhar o Estado de um processo, receber notificações *online* de entrega de elementos adicionais e, ainda, receber o título via *online* (Agência para a Modernização Administrativa - Departamento dos Portais Serviços Integrados e Multicanal, n.d.).

A Agência para a Modernização Administração considera que o Balcão do Empreendedor é composto por **três módulos principais** que, segundo a mesma fonte, são os seguintes:

- Módulo 1 – *Frontoffice*; que permite a consulta de informação relativa aos requisitos e formalidades necessários ao início e exercício de uma atividade económica, de modo claro, inequívoco e atualizado. Encontra-se em português, inglês e castelhano.

Permite também a autenticação dos utilizadores (certificados digitais), através do Cartão de Cidadão, certificado de qualificado de advogado, notário e solicitador e certificados digitais europeus. O preenchimento de formalidades também é uma das funcionalidades do *frontoffice*, assim como a entrega de documentos instrutórios necessários ao cumprimento das formalidades e a submissão eletrónica das mesmas, o seu pagamento e a obtenção do comprovativo de realização do serviço.

- Módulo 2 – Área Reservada da Empresa; que permite a consulta dos formulários e documentos associados, como formulários guardados com preenchimento iniciado e não concluído e formulários submetidos, documentos instrutórios, comprovativos de entrega e documentos de pagamento.

Permite também o acompanhamento do Estado do processo, assim como a receção de notificações e outro tipo de comunicações relativas aos processos, a entrega de documentos adicionais relativos aos processos e a partilha de documentos relevantes para a instrução de processos administrativos, através da “Bolsa de documentos”

Enquanto algumas das funções do Balcão do Empreendedor não estiverem disponíveis, estas atividades são asseguradas pela entidade, de acordo com os seus procedimentos internos habituais (por exemplo: o acompanhamento de estado do processo e a receção de notificações relativas aos mesmos)

- Módulo 3 – *BackOffice* de Gestão de Serviços; módulo a “utilizar pelas autoridades administrativas, para a gestão de conteúdos relativos aos requisitos e formalidades e para a gestão dos processos submetidos pelo Balcão; e pelas entidades fiscalizadoras, para a consulta dos processos”.

Este módulo permite a inserção de informação de apoio a disponibilizar na ficha de serviço, como procedimento, prazo de emissão / decisão, documentos, canais para a realização do serviço, custo, validade, legislação (regulamentos), motivos de recusa, meios litigiosos, critérios e obrigações e perguntas frequentes. Permite, ainda, o cálculo e liquidação automática das taxas, o acesso e consulta aos formulários (guardados) e documentos associados submetidos, a produção de avisos automáticos, o envio eletrónico de notificações, atribuição de tarefas, consulta a entidades, controlo de prazos, o envio de mensagens e o acompanhamento de processos.

A figura 8 mostra um resumo esquemático dos módulos aqui apresentados, onde a Fase 1 corresponde ao módulo 1, a fase 2 (*backoffice* de gestão de serviços) ao módulo 3 e a fase 2 (área reservada) ao módulo 2.

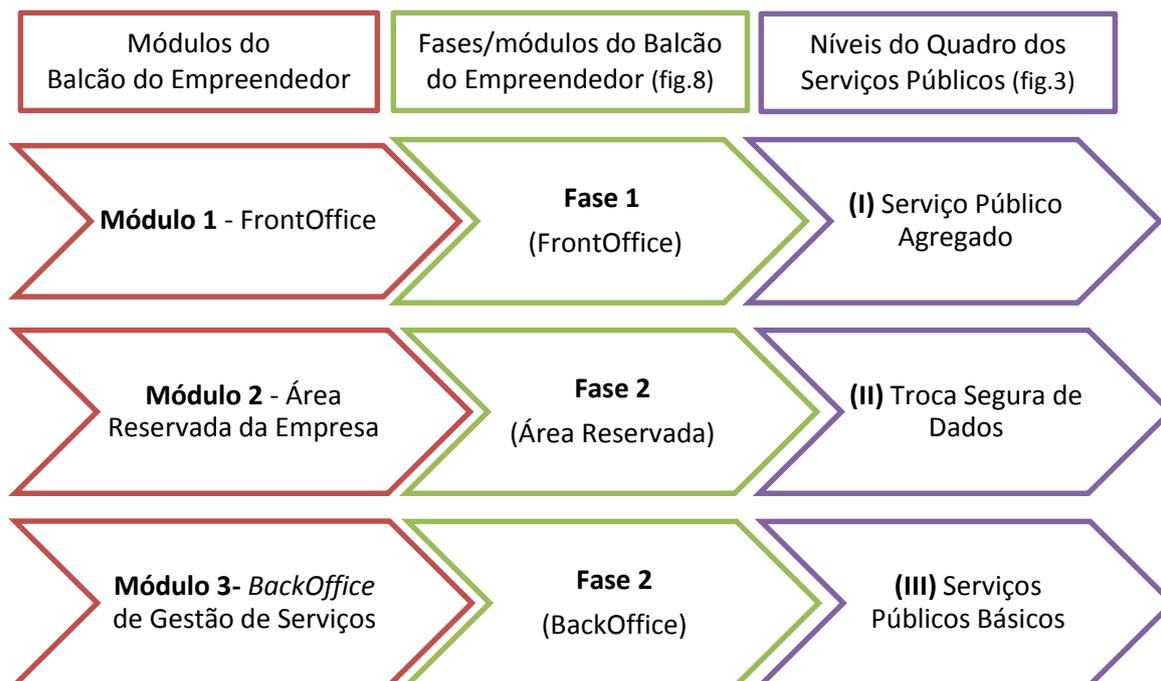


Fonte: (Agência para a Modernização Administrativa IP - Departamento dos Portais Serviços Integrados e Multicanal, n.d.)

Fig. 8 – Balcão do Empreendedor – módulos

Articulando os módulos do Balcão do Empreendedor, representados na fig.8, com o Quadro dos Serviços Públicos, representado na fig.3, é possível identificar na fig.8 os três níveis representados na fig.3. Lembrando, são eles: (I) Serviço Público Agregado, (II) Troca Segura de Dados, e (III) Serviços Públicos Básicos que, na fig.5, correspondem, respetivamente, à fase 1 (*frontoffice*), à fase 2 (área reservada) e à fase 2 (*backoffice*).

A figura 9 pretende esquematizar esta relação entre as duas figuras mencionadas e os módulos do Balcão do Empreendedor.



Fonte: Elaboração própria baseada na análise das figuras 3 e 8.

Fig. 9 – Quadro de articulação entre módulos do Balcão do Empreendedor e os níveis do Quadro dos Serviços Públicos

Procurando ter uma noção real de como tudo isto se traduz na prática, é necessário lembrar que o acesso ao balcão do empreendedor pode ser feito através de **acesso direto**, por exemplo através do portal da empresa, onde se pretende que tudo seja feito *online* e à distância, ou através de **acesso mediado**¹², onde os formulários têm de ser digitalizados no atendimento e enviados para os diversos departamentos, fiscalização e, mais tarde, enviados para a Agência para a Modernização Administrativa e/ou Direção Geral Atividades Económicas. No entanto, ainda nenhum município consegue disponibilizar o acesso direto, dado que **a plataforma não está em funcionamento**. Este foi, aliás, apontado como o **grande problema e falha** do processo de implementação do Licenciamento Zero, como já mencionado na secção anterior.

¹² Fluxo de trabalho do acesso mediado ao balcão do empreendedor prestado pelo município - consultar anexo II

Ao aceder ao Balcão do Empreendedor o utilizador terá disponível um conjunto de informações em três idiomas diferentes – Português, Inglês e Castelhana. Esta informação recai sobre pontos como os requisitos aplicáveis à prestação de serviços, nomeadamente os respeitantes aos procedimentos e formalidades de condições de acesso à atividade e respetivo exercício; os meios e as condições de acesso às bases de dados públicas, designadamente de registos e notariado ou a lista de documentos que as autoridades administrativas competentes aceitam em substituição dos documentos legalmente exigidos.

Em síntese, o Balcão do Empreendedor é uma plataforma que se pretende interoperável, gerida pela Agência para a Modernização Administrativa, e que deve permitir a autenticação dos utilizadores de forma digital (cartão de cidadão). Deve permitir, ainda, a consulta de requisitos aplicáveis às atividades económicas, abrangidas pela medida de simplificação, de forma simples e clara, assim como a definição do valor das taxas a aplicar e a respetiva fórmula de cálculo e pagamento, a submissão eletrónica de documentos e de comunicações e o acompanhamento do processo.

Desta forma, quando se encontrar interoperável (o ponto 3.5 mostra como é que esta falta de interoperabilidade se traduz na maior falha do Licenciamento Zero) e em funcionamento pleno, o Balcão do Empreendedor permitirá que o exercício de uma atividade económica se torne mais simples, mais rápida, mais transparente e económica, indo assim ao encontro do principal objetivo do Licenciamento Zero. Considera-se, portanto, uma boa iniciativa, ainda que com muitos pontos a melhorar, sugeridas no ponto 5.1.

3.5. *BackOffice* do Licenciamento Zero

O Balcão Único Eletrónico é, para além de um *frontoffice* do Licenciamento Zero para as empresas e cidadãos, o *backoffice* das entidades competentes para licenciar as atividades económicas abrangidas pela medida de simplificação. A sua designação é Balcão do Empreendedor e, uma vez apresentado no ponto anterior, pretende-se agora demonstrar como funciona o Balcão do Empreendedor enquanto *backoffice* do Licenciamento Zero, numa perspetiva interna da Câmara Municipal de Vagos.

Este capítulo pretendia inicialmente demonstrar as funcionalidades da plataforma. No entanto, tendo em consideração que **o Balcão do Empreendedor ainda não se encontra interoperável**, não foi possível demonstrar, como pretendido, todas as funcionalidades da plataforma previstas pela medida de simplificação.

Dado que já foi aferido no ponto 3.4 que o Balcão do Empreendedor não permite a realização de um serviço completo abrangido pelo Licenciamento Zero, pretende-se também demonstrar de que forma este facto se traduz na maior falha do Licenciamento Zero e numa dificuldade acrescida para as Autarquias, assim como as consequências que daí advêm.

Relativamente à implementação do *backoffice* nas autarquias, estas não precisaram de proceder a nenhum tipo de iniciativa específica, tendo sido apenas necessário fazer o levantamento das senhas de acesso junto da Agência para a Modernização Administrativa para que o acesso às funcionalidades do balcão seja possível.

3.5.1. Funcionalidades

Apesar da falta de interoperabilidade do Balcão do Empreendedor e de as suas funcionalidades não se encontrarem todas disponíveis pretendeu-se, ainda assim, demonstrar as funcionalidades que se encontram em funcionamento no Balcão do Empreendedor e, por fim, de que forma consegue a Câmara Municipal de Vagos ultrapassar esta falha de interoperabilidade no Balcão do Empreendedor.

Lembrando os módulos 1, 2 e 3 do Balcão do Empreendedor, explicados no ponto 3.4, referentes ao *frontoffice*, à área reservada a empresas e ao *backoffice* de gestão de tarefas, respetivamente, as funcionalidades mínimas do Balcão Único Eletrónico, determinadas pela Portaria nº 131/2011 de 4 Abril, no que respeita ao *backoffice* são (Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, 2011):

- Inserir informação sobre as formalidades
- Inserir as fórmulas de cálculo e respetivas taxas das formalidades
- Receber as comunicações submetidas ao município
- Atualizar o estado do processo
- Enviar notificações e comprovativos do cumprimento das obrigações legais

Na Câmara Municipal de Vagos as funcionalidades ainda não se encontram todas aptas. Já é possível inserir informação sobre as diferentes formalidades na plataforma, assim como as taxas e as respetivas fórmulas. Atualmente, já é possível também receber comunicações submetidas ao município. Por outro lado, atualizar o estado do processo e enviar notificações e comprovativos do cumprimento das obrigações legais ainda não é possível, pelo que a forma que a Câmara Municipal de Vagos encontrou para ultrapassar esta situação é notificar, quando necessário, via CTT – Correios de Portugal.

Relativamente às dificuldades do Balcão do Empreendedor, enquanto *backoffice*, apresenta-se o ponto seguinte.

3.5.2. Dificuldades

A Portaria nº131/2011 de 4 de Abril estabelece que os efeitos do Decreto-Lei nº 48/2011, relativos ao Balcão do Empreendedor, entrariam em vigor de forma faseada começando com uma fase experimental, limitada a alguns Municípios (Municípios Piloto) e a atividades de restauração ou

bebidas, tendo a fase experimental o seu término a 31 de Dezembro de 2011, e a adesão dos restantes Municípios término a 2 de Maio de 2012, data em que o regime do Licenciamento Zero entraria em vigor em todo Portugal Continental.

Estas datas foram entretanto alteradas, pela Portaria nº284/2012 de 20 de Setembro, passando as mesmas para 31 de Dezembro de 2012 e 2 de Maio de 2013, respetivamente, devido a falhas no funcionamento da plataforma que produzem algumas consequências, tal como se demonstra mais à frente. As novas datas foram cumpridas, ainda que com muitas dificuldades.

No caso da Câmara Municipal de Vagos, estas dificuldades foram motivadas pela **falta de formação** dada à Autarquia acerca do programa e pela falta de informação dos cidadão/empresas. Quanto à nova data para o término da fase experimental do Balcão do Empreendedor, esta foi cumprida, já que a plataforma foi disponibilizada aos restantes Municípios, ainda que sem interoperabilidade. Ou seja, o Balcão do Empreendedor existe, foi implementado em todas as Autarquias de Portugal Continental depois da fase experimental, mas não se encontra totalmente interoperável, já que não é possível realizar um serviço abrangido pela iniciativa totalmente *online*, sendo sempre necessária a deslocação do beneficiário à Câmara Municipal competente.

O Balcão do Empreendedor é o motor do Licenciamento Zero, responsável pelo cumprimento de metas a que o programa se propõe a atingir, tais como a proximidade com o cidadão/empresa. No entanto, para além do atraso de um ano no término da fase experimental e da adesão aos restantes Municípios, o que revela dificuldades na sua implementação, através de entrevista à responsável pelo Gabinete de Modernização Administrativa de um Município Piloto, foi possível aferir que o Balcão do Empreendedor não se encontra interoperável, ao ter afirmado que “as dificuldades resultam do fato de não haver interoperabilidade entre o BdE e as nossas soluções informáticas”. Pode considerar-se que esta é a maior e principal falha desta medida de simplificação.

Ao facto de não haver interoperabilidade entre o Balcão do Empreendedor e as soluções informáticas de algumas Câmara Municipais, nomeadamente numa que integrou o grupo dos Municípios Piloto, juntam-se as **falhas frequentes que o sistema** da Agência para a Modernização Administrativa apresenta e a **falta de eficácia do apoio prestado** por esta instituição aos Municípios. A enfatizar este facto, em entrevista à responsável pelo Gabinete de Modernização Administrativa de um Município, esta afirma que, em consequência disto, “ainda que sejam atenciosos, o certo é que é frequente um cidadão ter de vir mais que uma vez ao nosso GAM porque o sistema da AMA não está a funcionar”.

Segundo um outro entrevistado de uma outra Câmara Municipal, os Municípios Piloto sentiram grandes dificuldades ao desempenharem o desafio que aceitaram abraçar, existindo mesmo situações limite de Municípios que quiseram desistir e outros que se demonstraram exaustos com as consequências que destas dificuldades advêm, **motivadas pela fraca qualidade do portal colaborativo da Agência para a Modernização Administrativa, pelas incompatibilidades informáticas, pela falta de formação e acompanhamento e, ainda, pela instabilidade legislativa**¹³.

¹³ Baseado em excertos das entrevistas realizadas no âmbito deste relatório e cujas se apresentam com mais detalhe no capítulo 4.

Ainda hoje os Municípios se deparam com muitas dificuldades em trabalhar com esta nova iniciativa visto continuarem a existir algumas falhas no sistema da Agência para a Modernização Administrativa, havendo casos em que foi necessário fazer em duplicado o carregamento de dados no *backoffice* devido a problemas deste género, duplicando de forma recorrente o trabalho de quem está no atendimento, sendo vulgar um cidadão ter que de dirigir à Câmara Municipal mais do que uma vez para tratar do mesmo assunto”. Outras dificuldades advêm da falta de apoio interno e externo para alcançar os objetivos pretendidos, como é exemplo disso um dos Municípios Entrevistados que não teve qualquer formação por parte da Agência para a Modernização Administrativa referente ao Licenciamento Zero.

Esta situação deixa antever que o **Licenciamento Zero não consegue atingir, em parte, os objetivos a que se propôs** – simplificar, desburocratizar e aproximar, conclusão que ganha força com uma das entrevistadas a afirmar que “a interoperabilidade demora a ser uma realidade (não há compromissos de datas) as soluções não chegam a ganhar estabilidade e estamos sempre a ter de aprender novas soluções”.

3.6. Conclusão

Neste capítulo procurou-se aprofundar os conceitos já abordados no capítulo anterior, recorrendo a bibliografia adequada e complementada com exemplos práticos sempre que possível.

O capítulo anterior mostra as motivações que conduziram à necessidade crescente de programas de simplificação e modernização administrativa e o presente capítulo apresenta exemplos de boas práticas nesta matéria, enfatizando a necessidade de tornar a análise e a avaliação uma prática comum. Também neste capítulo foram apresentados alguns exemplos de governo eletrónico em Portugal, complementando, mais uma vez, o capítulo 2.

Todos os módulos do Balcão do Empreendedor e todas as atividades abrangidas pelo Licenciamento Zero foram estudadas, sendo ambos os pontos fundamentais para a melhor compreensão deste relatório.

Ainda neste capítulo, para além dos exemplos práticos em Portugal, mais uma vez se percebeu que o Governo Eletrónico desempenha um papel fundamental ao permitir e facultar formas de integrar a Administração Pública com os Cidadão e com as Empresas, através de plataformas de interoperabilidade que contam com normas Europeias, formuladas pelo *European Interoperability Framework*. Para perceber de que forma o Licenciamento Zero inclui esta matéria, realizou-se um quadro de articulação entre módulos do Balcão do Empreendedor e os níveis do Quadro dos Serviços Públicos (figura 9) que permite verificar a presença dos três níveis do Quadro dos Serviços Públicos no modelo do Balcão do Empreendedor.

A principal conclusão a sublinhar com a realização deste capítulo é relativa ao Balcão do Empreendedor. Sabe-se que este pretende tornar o exercício de uma atividade económica mais

simples, rápida, transparente e económica através das facultades da interoperabilidade. Contudo, demonstrou-se que o Balcão do Empreendedor se traduziu na maior falha do programa Licenciamento Zero, já que não é possível realizar um serviço completo através do acesso direto (apenas mediado) nem efetuar o pagamento eletrónico das taxas, mesmo depois do período experimental da plataforma ter sido alargada em um ano.

Verificou-se que não só o período experimental da medida, como também a data de alargamento aos restantes municípios precisou de ser adiada, devido a problemas no Balcão do Empreendedor, nomeadamente a incompatibilidades entre a plataforma e as soluções eletrónicas de alguns municípios, o que, reforçado pelas entrevistas realizadas, permite concluir que a falha mais grave do Licenciamento Zero, que se traduz na maior dificuldade dos Municípios, é a falta de interoperabilidade do Balcão do Empreendedor, agravado pelo facto da criação de um Balcão Único ser o centro desta iniciativa.

Para além deste problema, registam-se outros pequenos problemas que se tornaram obstáculos à implementação da medida, como é exemplo a falta de formação aos Municípios por parte da Agência para a Modernização Administrativa e a dificuldade em trabalhar com as plataformas da mesma.

Desta forma, considera-se que o Licenciamento Zero apresenta uma falha que precisa ser resolvida para que se tenha realmente o Licenciamento Zero a funcionar, já que um dos princípios desta iniciativa é a submissão dos formulários e pagamento das taxas via *online*, o que não se encontra a funcionar em nenhuma Autarquia.

Capítulo 4

4. Licenciamento Zero na Câmara Municipal de Vagos: Uma Análise de Implementação

Neste capítulo pretende-se efetuar uma **análise comparativa** entre o período que antecedeu à implementação do regime do Licenciamento Zero e a situação atual, na Câmara Municipal de Vagos e assim perceber as diferenças que o programa trouxe.

De todas as atividades que passaram a ser abrangidas pelo Licenciamento Zero, escolheu-se a afixação e inscrição de mensagens publicitárias para fazer a análise comparativa entre os dois períodos mencionados. Foi escolhida esta área de atividade por ser uma das mais completas e complexas, o que se considerou ser uma mais-valia para a análise.

Desta forma, pretende-se compreender quais as principais alterações que o Licenciamento Zero introduziu no que respeita a afixação e inscrição de mensagens publicitárias no Concelho de Vagos e de que forma foi implementada a iniciativa nesta Câmara Municipal.

Sendo esta análise feita com base no Município de Vagos, importa conhecer melhor este Concelho. Assim, Vagos é um Concelho que se insere na NUT III do Baixo Vouga, que se situa no centro litoral do país. Apesar de pertencer ao distrito de Aveiro, Vagos faz fronteira não só com Concelhos deste distrito como também com Concelhos do distrito de Coimbra. No total, Vagos é vizinho de Ílhavo, Aveiro, Oliveira do Bairro, Cantanhede e Mira (Câmara Municipal de Vagos, 2010a).

Caracterizando o Município em termos económico-sociais, este dispõe de uma Zona Industrial – Zona Industrial de Vagos, com cerca de 80 empresas, de vários setores de atividade, ainda que, de forma histórica o Concelho esteja ligado à indústria da cerâmica.

Apresentado em termos gerais o Município, importa mencionar que foram realizadas duas entrevistas escritas, uma à responsável pelo Gabinete de Modernização Administrativa de um Município Piloto e que será identificada por Entrevistada A. A segunda foi realizada ao Interlocutor Único do Município

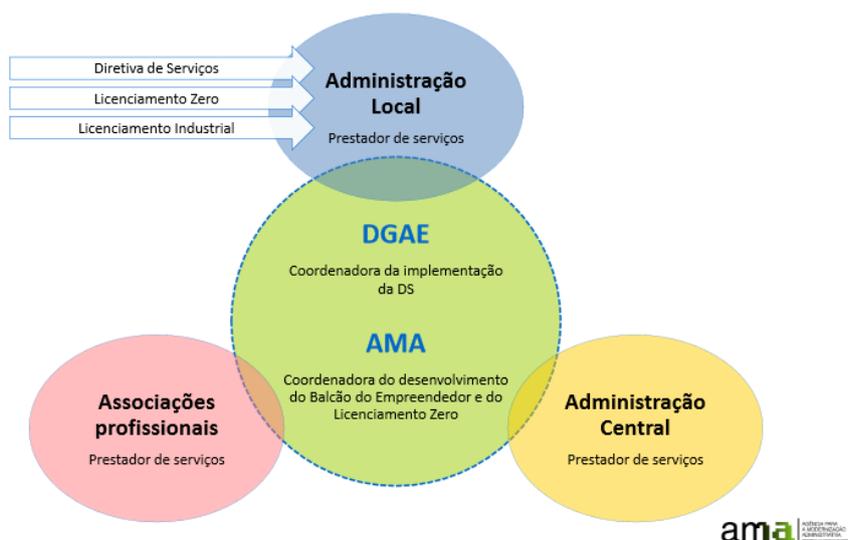
onde foi realizado o estágio curricular do âmbito deste relatório e que será identificada como Entrevistada B. São ainda tomadas em consideração declarações do Jurista Coordenador de um Município do Norte, que realiza ações de formação e palestras acerca do tema Licenciamento Zero, e que esteve na Autarquia de Vagos a realizar uma ação de formação no âmbito deste tema ao qual foram colocadas algumas questões. Este será identificado como Entrevistado C. De sublinhar que extratos destas entrevistas já foram utilizados no capítulo anterior com vista a demonstrar a falta de interoperabilidade do Balcão do Empreendedor, sendo, desta forma, responsável pela maior falha do Licenciamento Zero.

Por ser feita referência à Agência para a Modernização Administrativa por diversas vezes ao longo de todo este capítulo, será utilizado o acrónimo AMA.

4.1. Licenciamento Zero – Processo de Implementação

A Lei 49/2010 de 12 de Novembro autoriza o governo a simplificar o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito do Licenciamento Zero e, desta forma, foi publicado a 1 de Abril de 2011 o Decreto-Lei nº48/2011 que vem simplificar o regime de exercício de diversas atividades económicas e reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas (Decreto Lei 48/2011, 2011). Para uma informação mais completa acerca da legislação envolta do Licenciamento Zero deve consultar-se o ponto 2.5 deste trabalho.

Na definição das medidas do Licenciamento Zero estiveram envolvidas várias entidades que, juntas, formaram a Comissão para a Modernização Administrativa, entre as quais a Agência para a Modernização Administrativa, a Associação das Micro, Pequenas e Médias Empresas, a Associação Empresarial de Portugal e a União Geral dos Trabalhadores” (Câmara Municipal de Braga, 2014).



Fonte: (Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade e da Informação, 2012)
 Fig. 10 – A Equipa de Trabalho para a implementação do Licenciamento Zero

No centro da equipa de trabalho desta iniciativa encontra-se a Agência para a Modernização Administrativa (AMA) juntamente com a Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE) como demonstrado na figura 10.

Em suma, verifica-se que a Agência para a Modernização Administrativa e a Direção Geral das Atividades Económicas, que integram a Administração Pública e, em conjunto com Associações Profissionais, formaram uma equipa de trabalho para implementar a Diretiva de Serviços, o Licenciamento Zero Comercial e o Licenciamento Zero Industrial, sendo a AMA a coordenadora do desenvolvimento do Balcão do Empreendedor e do Licenciamento Zero e a DGAE a coordenadora da implementação da Diretiva de Serviços transposta para Portugal pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de Julho, como já visto anteriormente.

É através da Rede Portais do Cidadão e da Empresa, um sítio online¹⁴, que a AMA acompanha e auxilia as Autarquias neste processo de implementação do Licenciamento Zero, procurando responder a questões acerca da realização de um serviço, formas de autenticação e assuntos relacionados com o *backoffice* ou com os formulários-tipo para as Autarquias disponibilizarem aos seus munícipes. Neste sítio *online* são ainda disponibilizadas guias de utilização do Balcão do Empreendedor, Portal da Empresa e Portal do Cidadão assim como outros documentos úteis tais como um Manual de Utilização do Licenciamento Zero (Agência para a Modernização Administrativa IP, 2013).

Esta informação está disponível para todas as Autarquias. No entanto, a fase experimental do processo de implementação do Licenciamento Zero contou com a colaboração de cinco Municípios que aceitaram o desafio de ser Município Piloto, apresentados no ponto 4.1.2.

4.1.1. FrontOffice – Câmara Municipal de Vagos

Ainda antes de entrar especificamente no campo da publicidade e de analisar com detalhe este serviço antes e depois da entrada em vigor da iniciativa Licenciamento Zero, comparando as duas situações, considerou-se importante explicar como funciona o *frontoffice* do Licenciamento Zero na Câmara Municipal de Vagos, de forma generalizada, procurando responder à questão muitas vezes colocada por cidadãos e empresas – Como realizar um serviço abrangido pelo Licenciamento Zero?

A Câmara Municipal de Vagos disponibiliza essa informação no seu sítio *online*¹⁵, onde se pode verificar que qualquer cidadão ou empresa pode realizar um serviço abrangido pela iniciativa através do Portal da Empresa¹⁶, no Espaço Empresa¹⁷, diretamente no Município através do endereço eletrónico¹⁸ destinado para esse fim, ou presencialmente na secção de atendimento ao

¹⁴ Disponível através do endereço <http://portal.rcc.gov.pt/servicos/default.aspx>

¹⁵ www.cm-vagos.pt

¹⁶ www.portaldaempresa.pt

¹⁷ Espaço Empresa de Aveiro, Rua Orlando Oliveira n.º 41 a 47, 3800-004 Forca-Vouga – Loja do Cidadão

¹⁸ licenciamento.zero@cm-vagos.pt

município da Câmara Municipal de Vagos sendo que, nos dois primeiros casos, para que o formulário possa ser submetido eletronicamente é necessário o cartão de cidadão e respetivos códigos pin, certificado digital de advogado, solicitador e notário ou certificado digital europeu. Caso contrário, a submissão do formulário terá de ser presencial (Câmara Municipal de Vagos, 2010c).

Relembra-se que o acesso direto na sua totalidade não se encontra disponível em nenhuma Autarquia por conta das dificuldades apresentadas no capítulo 3.

4.1.2. Municípios Piloto

A implementação desta iniciativa de simplificação e modernização administrativa é complexa e, por isso mesmo, para além da criação de uma comissão para auxiliar a implementação desta iniciativa, foram escolhidos cinco municípios para serem municípios piloto, sendo eles – Abrantes, Águeda, Palmela, Portalegre e Porto. Estes tiveram como função a implementação da medida num período experimental anterior à entrada em vigor da mesma em todos os municípios de Portugal Continental, ficando, desta forma, encarregues pela fase experimental do Balcão do Empreendedor.

A Entrevistada A refere que a Câmara Municipal onde colabora foi convidada pela AMA para integrar este projeto, provavelmente por terem feito parte dos nove fundadores do SIMPLEX Autárquico, tal como dois outros Municípios Piloto que também estiveram nos nove fundadores do SIMPLEX Autárquico. A entrevistada refere, ainda, que a Autarquia aceitou o desafio porque considerou que desempenhar este papel ajudaria a aprender e a construir uma solução melhor.

Este desafio abraçado pelos Municípios Piloto foi difícil e, segundo o Entrevistado C, houve mesmo situações limite, já que um dos Municípios quis “desistir do projeto” e outro mostrou-se “diversas vezes exausto” devido às dificuldades motivadas pela fraca qualidade do portal colaborativo da AMA¹⁹ e, segundo a Entrevistada A, pelas incompatibilidades entre as soluções informáticas da Agência e das Autarquias e, sobretudo, segundo a Entrevistada B, pela falta de acompanhamento presencial, por parte da AMA, junto dos Municípios durante a fase experimental.

No entanto, apesar das adversidades que os Municípios Piloto encontraram, a AMA demonstrou-se e tem-se demonstrado sempre disponível para auxiliar na resolução dos problemas ainda que, segundo a Entrevistada A, a instabilidade legislativa que se tem verificado não colabore para a resolução do problema de falta de interoperabilidade e ainda que a Entrevistada B mencione que o acompanhamento da AMA deveria passar por um apoio também presencial. Este acompanhamento que a AMA presta às Autarquias é feito através dos Interlocutores Únicos, papel desempenhado por um funcionário de cada Câmara Municipal.

¹⁹ Portal.rcc.gov.pt

4.1.3. Interlocutor Único

Para além da “criação” dos Municípios Piloto para auxiliar a implementação do Licenciamento Zero, foram também criados os Interlocutores Únicos.

O acompanhamento prestado pela AMA às Autarquias no que respeita ao licenciamento Zero é articulado pelos Interlocutores Únicos, sendo esta a sua principal função, assim como assegurar as tarefas necessárias para a implementação do Licenciamento Zero e a Diretiva de Serviços, coordenando os trabalhos internos entre os diversos serviços abrangidos.

A entrevistada B complementa o mencionado anteriormente, referindo que o Interlocutor Único funciona como um elo de ligação entre a AMA e a Autarquia que disponibiliza informação no Balcão do Empreendedor para o munícipe/empresário, com a colaboração dos funcionários dos serviços administrativos correspondentes e, ainda, que o Interlocutor Único tem como funções:

- Solicitação de credenciais de acesso às aplicações de suporte para os restantes utilizadores que irão aceder ao *backoffice* do BdE;
- Acompanhar o processo de revisão legislativa decorrente do Licenciamento Zero;
- Realizar adaptação regulamentar necessária à implementação do Licenciamento Zero, com a alteração dos seguintes regulamentos:
 - Horários de Funcionamento;
 - Publicidade e Ocupação da Via Pública;
 - Atividades Diversas;
 - Edificação e urbanização;
 - Taxas e outras receitas;
- Verificar e editar os contactos dos serviços de atendimento do Município no BackOffice de gestão de conteúdos do BdE;
- Levantamento de informação a fornecer sobre cada uma das formalidades existentes no BdE;
- Editar e submeter para aprovação as particularidades das formalidades identificadas no Catálogo de formalidades
- Aderir às plataformas de pagamentos eletrónicos e de SMS;
- Elaborar um contrato com SIBS/UNICRE (entidades bancárias);

Desta forma percebe-se que o Interlocutor Único tem grande importância na implementação e no decorrer do Licenciamento Zero, visto que este é responsável pelas principais medidas que o programa contém, ainda que, no caso da Câmara Municipal de Vagos, existam dificuldades prejudiciais para o alcance dos objetivos pretendidos, como a falta de apoio por parte da AMA, nomeadamente a nível presencial, e que não tenha existido formação por parte da mesma, obrigando o Interlocutor Único a ter trabalho redobrado na pesquisa sobre o tema e em contatos telefónicos com a AMA e Interlocutor Único de outras Autarquias na procura de apoio.

4.2. Publicidade – Antes do Licenciamento Zero

Antes do Licenciamento Zero existia uma Administração Pública caracterizada como reativa, normativa, procedimentalista, burocrática, legalista e com muita oralidade. Com a medida do Licenciamento Zero e outras medidas de modernização procura-se uma Administração Pública com características opostas às anteriores, como uma Administração Pública confiante e confiável, preventiva e proactiva, operacional, simplificadora na ação, desmaterializada, gestonária e mais fundamentada. (Delgado, 2014).

Neste capítulo pretende-se apresentar os regulamentos, os decretos-lei e as portarias que vigoravam anteriormente à entrada do Licenciamento Zero, ainda que de forma meramente indicativa, procurando explicar e aprofundar apenas as alterações mais significativas para o estudo presente.

4.2.1. Regulamentos

Os Diplomas Legais que se encontravam em vigor anteriormente à entrada em vigor do Licenciamento Zero, no que respeita aos atos de publicidade e propaganda, eram os seguintes, salvaguardando outros documentos legislativos de igual importância que possam não se encontrar aqui mencionados:

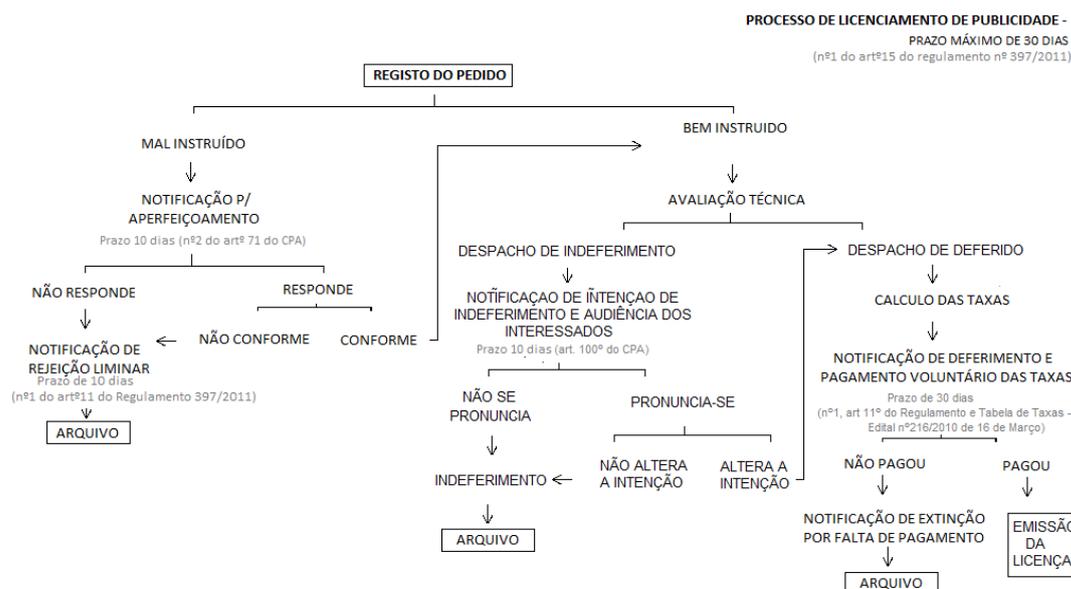
- Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de Outubro – Código que regula a publicidade de forma generalizada
- Decreto-Lei nº 6/95 de 17 de Janeiro – Altera o DL 330/90
- Decreto-Lei nº 61/97 de 25 de Março – Revoga o nº2 do 3º artigo do DL 330/90
- Decreto-Lei nº 74/93 de 10 de Março – Alteração ao DL 330/90 acrescentando um artigo que legisla sobre a publicidade a veículos automóveis
- Decreto-Lei nº105/98 de 24 de Abril – Legisla a publicidade na proximidade das estradas nacionais fora dos aglomerados urbanos
- Decreto-Lei nº 166/90 de 13 de Maio – Alteração ao DL 105/98 abrangendo a legislação também dos suportes publicitários de forma a preservar as paisagens
- Decreto-Lei nº 275/98 de 9 de Setembro – Proíbe a publicidade aos produtos “milagrosos” que colocam em causa a saúde dos cidadãos
- Lei nº 97/88 de 17 de Agosto – Legisla acerca da afixação e inscrição de mensagens publicitárias
- Decreto-Lei nº 23/2000 de 23 de Agosto – Altera o DL 97/88
- Regulamento nº 397/2011 de 1 de Julho – Regulamento Municipal de Publicidade, Propaganda, Ocupação de Espaço Público da Câmara Municipal de Vagos
- Regulamento e Tabelas de Taxas – Edital nº216/2010 de 16 de Março

Com o Decreto-Lei nº 48/2011 de 1 de Abril, que legisla a medida do Licenciamento Zero, foram revogados e alterados diversos artigos, Decretos-Lei e Portarias. De entre todos os atos de

alterações e revogações legislativas presentes nesta Lei tem-se, relacionada com a publicidade e propaganda, a alteração aos artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei nº 23/2000, de 23 de Agosto, das quais se destaca o facto de se passar a ter a isenção de licenciamento em casos pré-definidos que não existiam até então e cujas podem ser consultados com mais detalhe na Tabela 4 do subcapítulo 4.3.1

4.2.2. Procedimentos

A nível de procedimento, sempre que um cidadão pretendia proceder ao licenciamento de publicidade ou propaganda era necessário o preenchimento de um formulário que se encontrava disponível *online*, no site oficial da Câmara Municipal de Vagos. Esse formulário²⁰ era composto por 3 páginas e, através o mesmo, era efetuado o registo do pedido de licenciamento que teria de ser posteriormente analisado para deferimento. Na imagem abaixo procura-se sumariar o processo de licenciamento de publicidade e ocupação de espaço público na Câmara Municipal de Vagos antes do Licenciamento Zero²¹.



Fonte: Elaboração própria, baseada no documento do anexo IV

Fig. 11 – O Processo de Licenciamento de Publicidade Antes do Licenciamento Zero – Resumo

Esta imagem mostra, de forma sucinta e esquemática, os principais passos do processo de licenciamento de publicidade antes da medida de simplificação administrativa estudada neste relatório. Tratava-se de um processo, de certa forma, longo, uma vez que o prazo máximo para a

²⁰ Disponível para consulta no anexo III

²¹ Esquema completo disponível no anexo IV

conclusão do processo era de 30 dias. Antes do Licenciamento Zero, a afixação ou inscrição das mensagens publicitárias era permitida apenas após a conclusão do processo, se deferido e emitido alvará de licenciamento²².

Relativamente à instrução de pedido, para além do formulário que exigia informações precisas, como a indicação do tipo de ocupação de espaço público, se aplicável, e o meio de suporte de publicidade pretendida ou a formulação do pedido em termos claros e precisos indicando o local onde pretende efetuar a afixação do suporte publicitário e o período de tempo pretendido, era ainda exigido um elevado número de documentos a serem anexados ao pedido, todos em duplicado. No caso de Vagos, quando o suporte publicitário a afixar se encontrava localizado na Estrada Nacional 109 para posterior envio do pedido para parecer das Estradas de Portugal, os quais se encontravam devidamente discriminados nos nº2 e 3 do artº9 do Regulamento n.º 397/2011 de 1 de Julho de 2011²³.

A secção seguinte mostra como é feito, atualmente, o licenciamento da publicidade e propaganda sabendo que, com o Licenciamento Zero, grande parte da publicidade passou a ser isenta, o que elimina a existência de qualquer procedimento administrativo para esta publicidade.

4.3. Publicidade – Depois do Licenciamento Zero

É na tentativa de alcançar uma Administração Pública confiante e confiável, preventiva e proactiva, operacional, simplificadora na ação, desmaterializada, gestonária e mais fundamentada e, ainda, na tentativa de perspetivar a desmaterialização e simplificação de procedimentos administrativos e a modernização da forma de relacionamento da Administração Pública com os cidadãos e as empresas que surge o Licenciamento Zero.

O Decreto-Lei nº 48/2011 de 1 de Abril de 2011 tem vindo a ser mencionado regularmente dado ser um dos Diplomas mais relevantes relacionado com esta iniciativa de simplificação. No entanto, para além deste, existe todo um conjunto de legislação afeta à iniciativa e, especificamente, à área da publicidade, que se apresenta no ponto seguinte. Neste ponto é também possível consultar os procedimentos de licenciamento de inscrição e afixação de mensagens publicitárias após o Licenciamento Zero.

Como se demonstra mais à frente, hoje, com o Licenciamento Zero, grande parte da publicidade passou a ser isenta de licenciamento, pelo que o cidadão ou empresa não precisa de se deslocar à Câmara Municipal para entregar o formulário juntamente com todos os documentos e esperar pela decisão. No entanto, é necessária a comunicação de publicidade isenta através do formulário apresentado no anexo III, C).

²² Artº7 do Regulamento n.º 397/2011 de 1 de Julho de 2011, 2.ª série — N.º 125 (27761-27770) - Regulamento Municipal de Publicidade, Propaganda e Ocupação de Espaço Público da Câmara Municipal de Vagos

²³ Note-se que este Regulamento diz respeito ao período anterior ao Licenciamento Zero, havendo hoje um Regulamento para o mesmo fim, atualizado.

4.3.1. Regulamentos e Procedimentos

Salvaguardando outros documentos Legislativos que possam ser igualmente relevantes, apresentam-se os seguintes como os principais relacionados com a área da publicidade na fase pós Licenciamento Zero, sendo indispensável consultar o ponto 2.5 para uma informação mais completa acerca da legislação.

- Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho – Transpõe a Diretiva de Serviços
- Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de junho – Aprova a iniciativa Licenciamento Zero
- Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, alterada pela portaria 284/2011 de 28 de Outubro – Cria o Balcão do Empreendedor
- Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho – Identifica os elementos que as meras comunicações prévias e as comunicações prévias com prazos devem conter Portaria n.º 215/2011, de 31 de maio – Especifica os requisitos dos estabelecimentos de restauração e bebidas
- Regulamento Municipal de Publicidade Propaganda e Ocupação de Espaço Público – Regulamento nº373/2013 de 12 de Abril
- Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vagos – Regulamento 870/2013 de 9 de Agosto

O Decreto-Lei 48/2011, diploma regulador do Licenciamento Zero *“simplifica o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades”* (Presidência do Conselho de Ministros, 2011).

Com o Licenciamento Zero o regime da afixação de mensagens publicitária sofreu alterações através da introdução de alterações e revogações legislativas. Neste subcapítulo pretende-se explicar essas alterações.

Determina a alínea b) e c) do nº2 do artigo 1º no mesmo diploma que *“é simplificado o regime de ocupação de espaço público, substituindo-se o licenciamento por mera comunicação prévia para determinados fins”* e ainda, que *“é simplificado o regime da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, designadamente mediante a eliminação do licenciamento da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em determinadas situações”*.

De acordo com o diploma mencionado, “ficam isentos de controlo prévio a afixação/divulgação de mensagens publicitárias que, para além de cumprirem os critérios de afixação definidos no regulamento de publicidade, propaganda e de ocupação de espaço público do Município de Vagos, possuam as seguintes características:

- Publicitam os sinais distintivos do comércio ou do titular da exploração do estabelecimento no qual se encontra instalado;

- Publicitam bens ou serviços comercializados no estabelecimento no qual se encontra instalado
- Encontram-se afixados em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras, apesar de visíveis do espaço público;
- Ocupem o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento²⁴.

A eliminação do dever de licenciamento da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial referida no nº3 do 1º artigo do Decreto-Lei nº97/1988, na redação conferida pelo 31º artigo do Decreto-Lei nº48/2011 pode ser resumida e esquematizada como demonstra a tabela 4.

1ª Situação	2ª Situação	3ª Situação	4ª Situação	5ª Situação
Mensagens publicitárias de natureza comercial afixadas ou inscritas em bens de que são proprietários ou legítimos possuidores ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público.	Mensagens publicitárias de natureza comercial afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagens publicitárias os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço publico	Mensagens publicitarias de natureza comercial afixadas ou inscritas em bens de que são proprietários ou legítimos possuidores ou detentores entidades privadas e relacionadas com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público	Mensagens publicitárias de natureza comercial que ocupam espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitem sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular a exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.	Mensagens publicitárias afixadas ou inscritas no próprio bem <u>imóvel</u> objeto da própria transação publicitária, ainda que visíveis ou audíveis a partir do espaço publico.
↓	↓	↓	↓	↓
NÃO É NECESSÁRIO REQUERER/RENOVAR LICENÇAS				
Ex.: Divulgação de mensagens publicitárias dentro dos estabelecimentos ou dos centros comerciais.	Ex.: Inscrição do nome e logótipo do estabelecimento nos vidros, em cartazes ou anúncios colocados dentro das montras.	Ex.: Afixação da ementa do dia que publicita a marca de um refrigerante que se vende no estabelecimento, a colocação de um cartaz nos vidros de uma campanha promocional ou o anúncio com a marca do café.	Ex.: Inscrições em mesas, cadeiras e guarda-sóis, toldos, expositores, vitrinas; distribuição de impressos publicitários ou de amostras de produtos comercializados no estabelecimento.	Ex.: placas, cartazes ou inscrições em vidros do tipo “Vende-se”, “Arrenda-se”, “Trespasa-se”, afixadas por particulares ou imobiliárias, colocadas no imóvel objeto da transação.

Fonte: Baseado em (Delgado, 2014)

Tabela 4 – Esquema resumo de isenção de licenciamento de mensagens publicitárias

²⁴ Considera-se como contíguo à fachada do estabelecimento, a mensagem de publicidade que tenha contato, suporte ou apoio permanente na sobredita fachada

Por sua vez, quando os suportes publicitários ocupem o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento, este poderá estar sujeito aos seguintes atos permissivos, a realizar no Balcão do Empreendedor:

- Mera Comunicação Prévia
- Comunicação Prévia com Prazo

O Regime de Ocupação de Espaço Público determina que os atos permissivos realizam-se segundo a tabela 5.

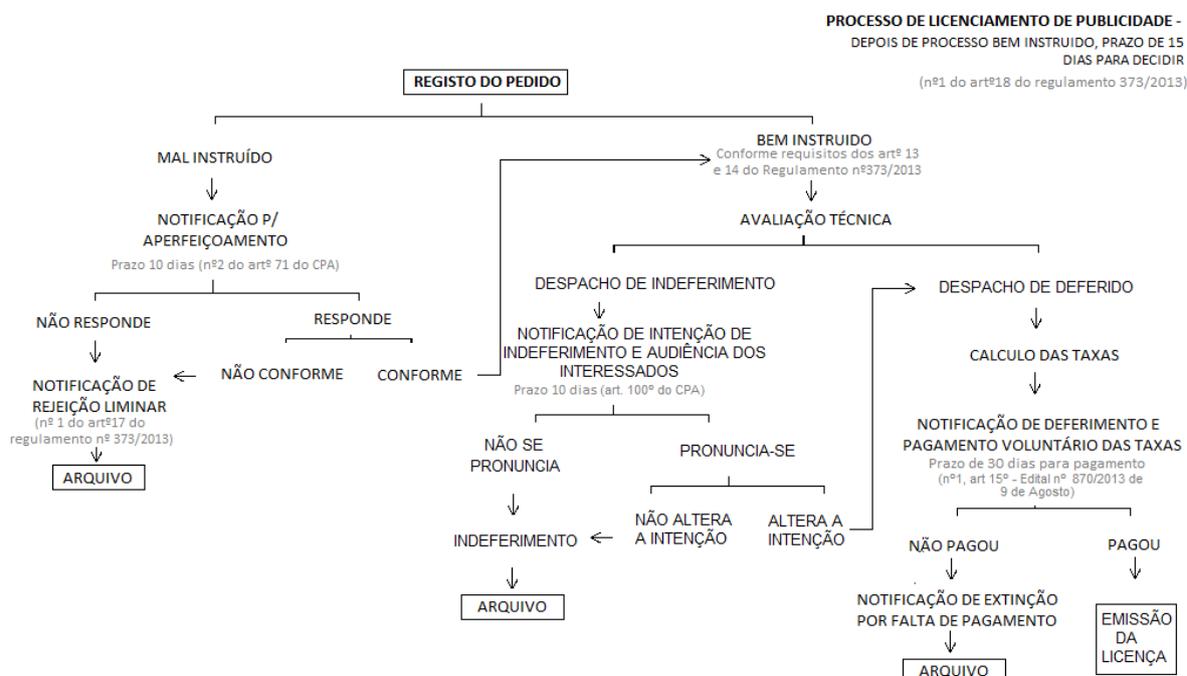
Regime Mobiliário Urbano	Mera Comunicação Prévia	Comunicação Prévia com Prazo	Licença ou Concessão nos Termos do Regulamento Municipal
Suporte Publicitário	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento onde se realize qualquer atividade económica (nº5 do artigo 2º do regime do Licenciamento Zero) • Instalação em área contígua à fachada do estabelecimento • Dimensão que não excede a largura da fachada • Utilizado para inscrever ou afixar uma mensagem publicitária de natureza comercial (alínea e) do nº1 do artigo 10º do regime do licenciamento zero) <p>Ou:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Afixação ou inscrição na fachada de uma mensagem publicitária de natureza comercial isenta em mobiliário urbano, referido nas alíneas de natureza comercial isenta de licenciamento. 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento onde se realize qualquer atividade económica (nº5 do artigo 2º do regime do Licenciamento Zero) • E/ou instalação em área não contígua à fachada do estabelecimento • E/ou dimensão que excede a largura da fachada • Utilizado para escrever ou afixar uma mensagem publicitária de natureza comercial isenta de licenciamento (alínea e) do nº1 do artigo 10º do regime do Licenciamento Zero) 	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizado para inscrever ou afixar uma mensagem publicitária de natureza comercial não isenta de licenciamento (nº3 do artigo 1º da Lei nº 97/98, de 17 de Agosto, na redação dada pelo regime do Licenciamento Zero) ou outro tipo de mensagens publicitárias o de propaganda • E/ou utilização de mobiliário urbano como suporte publicitário que não o referido no nº2 do artigo 12º.

Fonte: (Marques, Oliveira, Guedes, & Rafeiro, 2012)
Tabela 5 – Regime de Ocupação de Espaço Público - Suporte Publicitário

Tendo ciente o exposto anteriormente, no que se refere à isenção do licenciamento de publicidade dentro dos requisitos mencionados, não existindo licenciamento, não existe também procedimento a apresentar.

No entanto, continua a ser licenciada publicidade na medida em que existe publicidade que não reúne as condições para ser isenta e, conseqüentemente, para ser abrangida pelo regime do Licenciamento Zero. Desta forma, a publicidade que se encontra nesta situação tem de ser sujeita a licenciamento por parte da Câmara Municipal de Vagos.

O Município de Vagos limitou a isenção de publicidade a apenas uma inscrição e afixação publicitária por fachada, pelo que, ainda que a fachada apresente mais do que uma inscrição ou afixação que preencha os requisitos de isenção, esta estará sujeita a Licenciamento, segundo o procedimento que se retrata na figura seguinte.



Fonte: Elaboração própria, baseada no documento do anexo IV²⁵

Fig. 12 – O Processo de Licenciamento de Publicidade (não isenta) depois do Licenciamento Zero - Resumo

O esqueleto deste procedimento é substancialmente igual ao que existia no licenciamento da publicidade antes do Licenciamento Zero (fig.11). A principal alteração do antes e depois do Licenciamento Zero é a isenção de grande parte da publicidade licenciada, o que permite aos cidadãos e empresas que procedam à instalação e afixação de publicidade sem precisarem de aguardar por licenciamento da Câmara Municipal. Esta não é, porém, a única alteração, uma vez

²⁵ Note-se que o documento base para o processo de licenciamento de publicidade depois do Licenciamento Zero é o mesmo que serviu de base para o processo de licenciamento de publicidade depois do Licenciamento Zero dado que não houve alteração ao procedimento, mas sim aos prazos estipulados, aos formulários e à criação de critérios de isenção de publicidade.

que os formulários foram alterados, ainda que, como se pode ver nos documentos disponíveis em anexo, os formulários tenham o mesmo tamanho e os documentos instrutórios necessários sejam similares. A principal alteração prende-se na criação de um novo formulário para comunicação da publicidade isenta²⁶.

Relativamente aos Regulamentos, sendo que o Licenciamento Zero veio introduzir algumas alterações que induziram à atualização dos mesmos, na Câmara Municipal de Vagos o Regulamento da Publicidade Propaganda e Ocupação de Espaço Público deixou de ser o Regulamento nº397/2011 e passou a ser o Regulamento nº373/2013. Entre ambos, difere o prazo para decisão dos pedidos de licenciamento que passou de trinta dias para quinze, a contar da data em que o processo se encontre devidamente instruído com os documentos referidos no seu artigo 13º. Desta forma, pretende-se otimizar o serviço prestado pela Administração Pública, tornando os processos mais rápidos.

Com a isenção do licenciamento da publicidade que reúne os critérios para tal, descritos na tabela 4, a Câmara Municipal de Vagos limitou essa isenção de licenciamento a apenas uma mensagem ou inscrição publicitária por fachada. Assim, sempre que se pretenda ter duas ou mais mensagens ou inscrições publicitárias por fachada, apenas uma não precisa de licenciamento, as restantes estão sujeitas a controlo prévio e despacho por parte do município, assim como a taxas (Município de Vagos, 2013).

O Regulamento das Taxas também sofreu alterações sendo atualmente o Regulamento Municipal nº 870/2013 de 9 de Agosto. A sua alteração aconteceu devido à necessidade de adequar o regulamento às disposições do Decreto-Lei nº 48/2011 (Município de Vagos, 2013). Para além disto, de forma geral, as taxas sofreram um agravamento. Dando o exemplo de um anúncio luminoso por metro quadrado e por fração, antes do Licenciamento Zero tinha uma taxa de 30,37€ e atualmente esse valor é mais elevado, correspondendo a 50,00€. Mesmo com o aumento das taxas, as receitas da Câmara Municipal de Vagos diminuíram, como se pode verificar no ponto seguinte, devido a grande parte da publicidade do Concelho reunir os critérios para isenção de licenciamento.

De forma sintetizada, a principal alteração encontra-se na isenção do licenciamento de alguma publicidade. No caso da Câmara Municipal de Vagos, e segundo a Entrevistada B quando questionada sobre as principais alterações no processo de licenciamento de publicidade antes e depois do programa de simplificação, “muitas das mensagens publicitárias existentes no Concelho de Vagos estão por licenciar, mesmo com a entrada em vigor do regime Licenciamento Zero. Como tal, a situação mantém-se por falta de informação”.

Com a isenção de controlo prévio na publicidade e conseqüente pagamento de taxas, o próximo ponto procura demonstrar as conseqüências que esta isenção terá nas receitas nas Autarquias, neste caso concreto, na Câmara Municipal de Vagos.

²⁶ Os três formulários podem ser consultados no anexo III.

4.3.2. Taxas – Análise Comparativa

Com a medida de simplificação e modernização administrativa, alvo de estudo neste relatório, entraram também em vigor novos regulamentos e novas taxas. Estas alterações levaram a que as receitas provenientes do licenciamento da publicidade apresentassem também alterações.

Como hipótese de trabalho foi colocada a questão “será que o novo regime de licenciamento reduz as receitas das autarquias?”. Em resposta, sabe-se que, no caso da Câmara Municipal de Vagos, com o Licenciamento Zero, as receitas municipais diminuíram, pelo que se verifica que o regime do licenciamento de publicidade era mais vantajoso que o atual no que respeita à receita do Município, dado que com o regime de licenciamento todas as mensagens publicitárias eram licenciadas e taxadas o que não se verifica atualmente já que há zonas onde o controlo prévio é eliminado.

Com o objetivo de demonstrar esta variação nas receitas provenientes da publicidade no Município de Vagos, realizaram-se alguns cálculos baseados em informação fornecida pela Autarquia que permitiu a realização dos gráficos apresentados nesta secção.

A tabela que se segue mostra as receitas provenientes do Licenciamento da publicidade do Município de Vagos referentes aos anos de 2012, 2013 e 2014. Importa referir que os valores referentes aos anos de 2012 e 2013 são exatos, mas o referente ao presente ano trata-se de uma estimativa, sendo que apenas decorreu o primeiro trimestre. No entanto, é possível saber, em base de dados, as receitas previstas para o referido ano, ainda que se tenha em atenção que os processos existentes podem sofrer alterações, ser anulados ou, por outro lado, surgirem novos processos a serem taxados. Não foi feita uma comparação para períodos homólogos dos 3 anos, dado que o pagamento das taxas é feito maioritariamente no início de cada ano. Decorrido o primeiro quadrimestre e encontrando-se grande parte das taxas já pagas, a comparação seria viciada e registaria um valor superior ao real.

Frisa-se o facto de o valor referente ao **ano de 2014** ser um **valor previsto** anual baseado em base de dados de que a Autarquia dispõe.

	Ano de 2012	Ano de 2013	Ano de 2014
Total de Recitas de Publicidade	10 588,68 €	13 611,53 €	6 440,93 € <i>(previsto)</i>

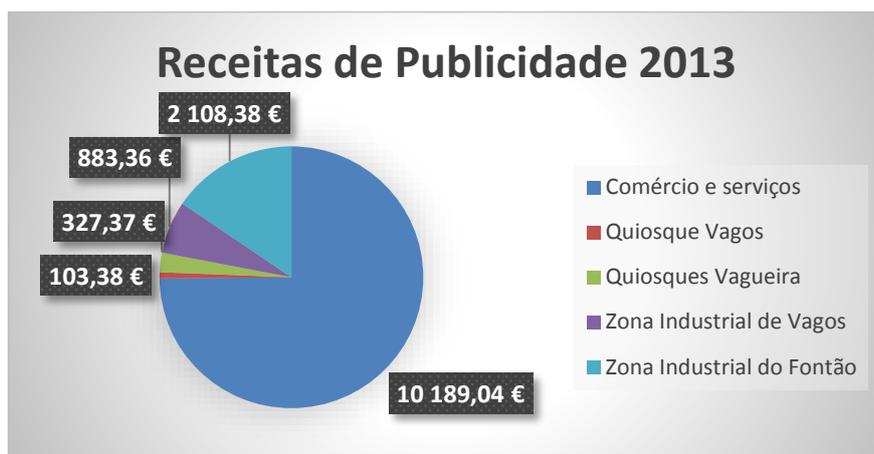
Fonte: Elaboração Própria baseada em tarefas do estágio curricular junto da Câmara Municipal de Vagos.

Tabela 6 – **Receitas de Publicidade da Câmara Municipal de Vagos**

Na Câmara Municipal de Vagos, e de forma generalizada, o Licenciamento Zero entrou em vigor a meados do ano de 2013. No entanto, como já mencionado, o pagamento das taxas é efetuado,

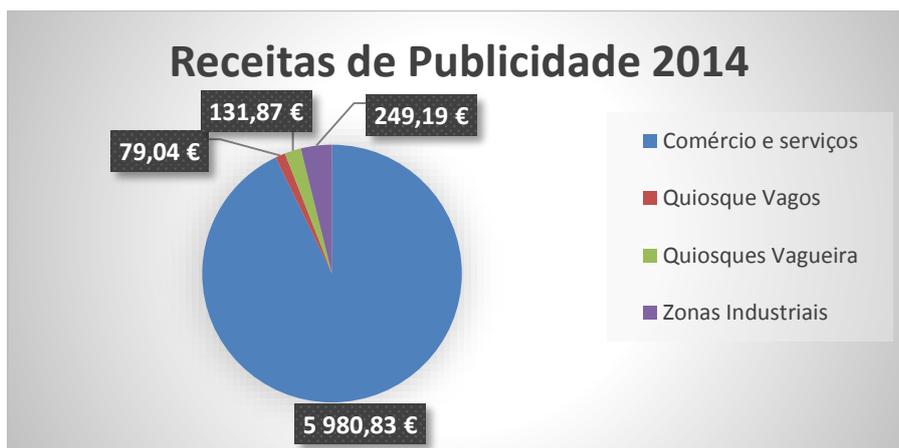
maioritariamente, no início de cada ano, pelo que o efeito da isenção é notado apenas a partir do ano de 2014.

O aumento que se verifica de 2012 para 2013 é justificado com a alteração à tabela de taxas municipais que registou um aumento de taxas para o ano de 2013. O ano de 2014, que já conta com a isenção de licenciamento da publicidade prevista pelo Licenciamento Zero, apresenta uma diminuição das receitas de 52,7%, comprovando a hipótese anteriormente formulada de que o antigo regime de licenciamento era mais vantajoso, financeiramente, para a Câmara Municipal de Vagos.



Fonte: Elaboração Própria baseada em tarefas do estágio curricular junto da Câmara Municipal de Vagos.

Fig. 13 - **Receitas do licenciamento de publicidade no ano de 2013**



Fonte: Elaboração Própria baseada em tarefas do estágio curricular junto da Câmara Municipal de Vagos.

Fig. 14 - **Receitas do licenciamento de publicidade previstas para o ano de 2014**

De forma a discriminar a área responsável pela maior parte das receitas da publicidade antes e depois do Licenciamento Zero apresentam-se as figuras 13 e 14, realizados no âmbito de tarefas do estágio.

A análise das figuras mostra que, ainda que todas as áreas discriminadas apresentem uma diminuição significativa das receitas, é nas Zonas Industriais que mais se sente essa diminuição, fazendo com que o comércio e serviço aumente ainda mais a sua quota no total das receitas, comparativamente ao ano anterior, onde não se verificavam isenções. Com o aumento previsto da sua quota, o comércio e serviços será responsável por 93% da totalidade das receitas da publicidade.

4.4 Conclusão

Ao longo de todo o presente capítulo foi possível perceber de que forma foi feita a implementação do Licenciamento Zero, quais os métodos adotados para introduzir esta implementação numa fase primária e quais as principais diferenças entre o licenciamento de uma atividade publicitária que era feito antes desta iniciativa e com o que é feito atualmente. Ainda neste capítulo, foi feito um estudo das taxas relativas à publicidade para poder compreender quais as consequências das alterações nas receitas do Município de Vagos.

No início da implementação da iniciativa encontra-se a Agência para a Modernização Administrativa e a Direção Geral das Atividades Económicas no centro da equipa de trabalho, onde a primeira se apresenta como responsável pelo Balcão do Empreendedor e a segunda responsável pela transposição da Diretiva de Serviços para Portugal.

Em termos práticos, cinco Municípios aceitaram o desafio de servir de Município Piloto e, assim, implementar o Licenciamento Zero numa fase primária, sendo mais tarde alargado a todo o território continental. Foi possível perceber que os Municípios consideram que foi um desafio muito difícil de concretizar e que as Autarquias se depararam e têm-se deparado com dificuldade, muito devido ao mau funcionamento do *backoffice* do Licenciamento Zero, o Balcão do Empreendedor, como se explicou com mais detalhe Capítulo 3.

Ainda relativamente à implementação desta medida, foi destacado em cada Autarquia um Interlocutor Único cuja função é assegurar a articulação entre a Agência para a Modernização Administrativa e o Município, assim como assegurar as tarefas necessárias para a implementação do Licenciamento Zero e a Diretiva de Serviços, coordenando os trabalhos internos entre os diversos serviços abrangidos.

Relativamente à publicidade, com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 48/2011, eliminou-se o licenciamento de afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial quando esteja relacionada com o estabelecimento ou com produtos neles comercializados, salvaguardando-se, porém, as regras de ocupação do espaço público com essa publicidade, bem

como a possibilidade de lhe serem definidos critérios. Esta isenção é, sem dúvida, a grande alteração que o Licenciamento Zero vem trazer a este campo de atividade, já que em termos de acesso aos serviços da Administração Pública, sendo que o Balcão do Empreendedor não funciona como previsto, não existem, em termos práticos, grandes diferenças a apontar. O mesmo se verifica a nível de simplificação burocrática uma vez que os formulários, ainda que reformulados, exigem relativamente as mesmas informações e os mesmos documentos instrutórios e foi criado um outro formulário para comunicação de publicidade isenta, que seria simples de entregar à Câmara Municipal competente se a submissão *online* fosse possível.

Por sua vez, e em consequência, esta isenção não se traduz apenas na simplificação para os cidadãos e empresas, traduzindo-se também numa alteração nas receitas do Município já que é estimado que as receitas totais provenientes do licenciamento da publicidade irão cair, em 2014, cerca de 53% em relação ao ano anterior, sendo a maior queda nos licenciamentos de publicidade nas Zonas Industriais do Município. Isto faz com o que o comércio e serviços aumente a sua quota de responsabilidade no total dos proveitos para um valor previsto de 93%, representando quase a totalidade desses proveitos.

Em suma, apesar das dificuldades que as Autarquias têm sentido com a implementação do Licenciamento Zero, com esta medida os processos de licenciamento de publicidade tornaram-se mais simples para os cidadão/empresas, dado que grande parte da publicidade se engloba no grupo de isenção. No entanto, do ponto de visto interno, esta medida traduz-se numa significativa redução de receitas e numa necessidade de fiscalização mais apertada e atempada.

Capítulo 5

5. Conclusões

O presente capítulo tem por objetivo dar resposta às questões iniciais deste relatório com base no estudo bibliográfico e na análise elaborada, através da experiência que o estágio curricular disponibilizou, sintetizando as principais conclusões do estudo onde se incluem algumas sugestões de melhoria relativas ao programa Licenciamento Zero e, ainda, apresentar uma nota pessoal onde se identificam as principais limitações encontradas ao longo de todo este trabalho.

5.1. Conclusões de Trabalho

A discussão deste trabalho centrou-se numa das mais recentes medidas de modernização administrativa da Administração Pública Portuguesa – o Licenciamento Zero. Com este relatório, analisou-se o programa relativamente aos aspetos que sofreram alterações após a implementação do programa, com foco na área da Publicidade na Câmara Municipal de Vagos, local onde foi realizado o estágio curricular.

Perante a necessidade de sintetizar as principais conclusões da análise apresentada, torna-se inevitável lembrar que, inicialmente, através da realização de uma contextualização prévia e pesquisa bibliográfica, se percebeu que o país tem procurado dar resposta à necessidade que se tem vindo a fazer sentir de simplificar e modernizar a Administração Pública em Portugal, caracterizada durante várias épocas como burocrática, rígida e distante dos cidadãos e empresas.

Esta necessidade foi notada no final dos anos 80, através da criação do Secretariado para a Modernização Administrativa e de programas como o Infocid que tinha como objetivo promover a inovação e a modernização da Administração Pública e disponibilizar informação ao público, fomentando relações mais simples entre a Administração Pública e os cidadãos. Anos mais tarde, em 2006, surgiu o programa de simplificação – SIMPLEX – assinalando-se, com este, o grande passo para o objetivo de simplificar, que se tem vindo a procurar alcançar.

É no âmbito do programa SIMPLEX que têm vindo a surgir outras iniciativas de simplificação e modernização, de entre as quais o Licenciamento Zero, aqui estudado, previsto pelo Decreto-Lei nº 48/2011 de 1 de Abril e que, em suma, se define por pretender tornar o exercício de uma atividade económica mais simples através da eliminação de burocracia; mais rápido através da simplificação administrativa; mais transparente, através da desmaterialização de processos; e mais barato através da eliminação de formalidades legais.

Os novos princípios que estão associados ao Licenciamento Zero são princípios que assentam na simplificação, nomeadamente: concentração de procedimentos e de outras interações num ponto único de contato (balcão único eletrónico previsto pelo Licenciamento Zero e regulamentado pela Portaria nº 131/2011); partilha de informação entre as entidades públicas de forma a evitar pedir ao cidadão a mesma informação mais do que uma vez; e uma Administração Pública aberta, permitindo que a comunicação ao Balcão do Empreendedor seja reutilizada sem prejuízo da proteção dos dados pessoais.

De forma a apoiar este programa foi criada a Agência para a Modernização Administrativa que, só por si, constitui um grande passo nesta procura pela modernização e simplificação e que representa um grande pilar a esta iniciativa atual. A implementação do Licenciamento Zero foi coordenada por esta agência e foi feita de forma faseada, primeiramente em cinco Municípios Piloto que aceitaram o desafio, sendo eles os Municípios de Abrantes, Águeda, Palmela, Portalegre e Porto.

O desafio aceite por estas Autarquias tornou-se difícil e houve casos de quase desistência e de exaustão motivados pela fraca qualidade do portal colaborativo da AMA²⁷, pelas incompatibilidades entre as soluções informáticas da Agência e das Autarquias e, sobretudo, pela falta de acompanhamento presencial, por parte da AMA, junto dos Municípios durante a fase experimental e de implementação, motivações essas, aferidas através de entrevistas a três personalidades que exercem funções ativas, relacionadas com a modernização administrativa, em três Câmaras Municipais diferentes de Portugal Continental. Estas dificuldades, inicialmente encontradas pelos Municípios Pilotos, foram também encontradas pelos restantes Municípios aquando a sua entrada no programa, com a agravante de a falta de interoperabilidade do Balcão Único não ter sido resolvida e se traduzir na grande falha do Licenciamento Zero.

Algumas das consequências das dificuldades encontradas, passaram pelo atraso de um ano dos prazos inicialmente definidos, referentes à entrada do programa nos restantes Municípios e à data de término do período de experimentação do Balcão do Empreendedor. A obrigação de trabalhos redobrados por parte dos Gabinetes de Atendimento ao Município das Autarquias também constitui uma consequência das dificuldades que a implementação do Licenciamento Zero apresentou.

Relativamente à análise comparativa do antes e depois do Licenciamento Zero na Câmara Municipal de Vagos, no que toca à publicidade, para além do controlo prévio por parte das Autarquias passar a ter prazos mais curtos e de os formulários existentes terem sofrido alterações, em termos de simplificação e objetividade, sabe-se que grande parte da publicidade sujeita a licenciamento, antes

²⁷ Portal.rcc.gov.pt

do programa, passou a ser isenta desse mesmo licenciamento. Ainda que a Autarquia de Vagos tenha limitado essa isenção para apenas uma inscrição ou afixação por fachada, a consequência na receita faz-se sentir, estando previsto um decréscimo das mesmas, no ano de 2014 face a 2013, na ordem dos 52,7%.

Ainda referente à análise comparativa, salienta-se o facto de, com o Licenciamento Zero, se responsabilizar os agentes económicos, através de declarações de responsabilidade presentes nos formulários do Licenciamento Zero e de aumentar a fiscalização e o agravamento de sanções.

Em suma, com o Licenciamento Zero, existe um novo paradigma de mudança que assenta na simplificação e na desmaterialização, uma vez que realizar uma atividade económica, como abrir um estabelecimento, instalar um toldo, um tripé com o menu e uma esplanada era um pesadelo burocrático, já que, para além da declaração prévia para a instalação do estabelecimento, era necessário obter várias licenças com um tempo de espera quase sempre longo, todas elas acompanhadas de vários documentos instrutórios, em parte, repetindo a mesma informação.

Sabendo que Licenciamento Zero engloba e se centra na plataforma de interoperabilidade denominada Balcão do Empreendedor, e ainda que o mesmo não funcione como pretendido, como já referido, tornou-se imprescindível relacionar o tema com o governo eletrónico que, através das suas características e faculdades, possibilita que este balcão possa ser uma realidade ao permitir a integração entre a Administração Pública e os cidadãos e empresas, através de plataformas de interoperabilidade que contam com normas Europeias, formuladas pelo *European Interoperability Framework*.

Ainda dentro deste tema, foi realizada uma análise (figura 9) que permitiu identificar uma relação entre os níveis do Quadro dos Serviços Públicos, representados na figura 3, e os módulos do Balcão do Empreendedor, representados na figura 8., com a qual se corresponde o *frontoffice* do Balcão do Empreendedor (módulo 1) com o nível dos Serviços públicos agregados do quadro dos serviços públicos (nível 1), a área reservada da empresa do Balcão do Empreendedor (módulo 2) com o nível de troca segura de dados do quadro dos serviços públicos (módulo 2) e o *backoffice* de gestão de serviços do Balcão do Empreendedor (módulo 3) com o nível dos serviços básicos do quadro dos serviços públicos (nível 3).

O Balcão do Empreendedor traduzir-se-ia numa forma de interoperabilidade colocada em prática que permitiria a realização de formalidades associadas ao exercício de uma atividade económica, abrangida pelo Licenciamento Zero, sem que o beneficiário necessitasse de se deslocar a um balcão físico. No entanto, como se apurou na realização deste relatório, o Balcão do Empreendedor não se encontra interoperável e consiste na maior dificuldade da implementação atual da medida. O seu desenvolvimento é da responsabilidade da Agência para a Modernização Administrativa e encontra-se em melhorias constantes na tentativa de transformar a plataforma naquilo a que a iniciativa se propõe.

Por fim, após a análise apresentada, e recordando o título desta análise – Licenciamento Zero, da Mudança Legal à Mudança Organizacional – pode dizer-se que a mudança e implementação

organizacional ficou aquém da mudança legal, já que legalmente e procedimentalmente o programa é interessante e oferece modernidade, simplicidade e proximidade, mas organizacionalmente, para além de ter algumas falhas que precisam de ser ultrapassadas, e cujas sugestões se apresentam abaixo, foi um programa de difícil implementação e que ainda hoje representa uma dificuldade para a maioria das Autarquias.

Apesar do Licenciamento Zero prometer ser, segundo o Ministro da Economia da época, a maior reforma de licenciamento em Portugal e fomentar a atração de investimento para este país, a perspetiva dos cidadão e empresas não vai ao encontro desta opinião e “não fazem uma avaliação muito positiva dos resultados alcançados com as alterações feitas ao licenciamento de unidades fabris”, uma vez que não notaram que ao “nível dos procedimentos tenha alterado alguma coisa” e que a “burocracia seja inferior”. Estes sublinham, ainda, que “apesar da boa vontade, a Administração Pública continua com os maus hábitos de sempre” (Negócios, 2014).

Deixam-se, for fim, algumas sugestões de melhoria ao programa de modernização e simplificação administrativa em estudo neste relatório.

Sugestões de melhoria

Tendo em conta as estratégias e os princípios defendidos acima, como sugestão de melhoria, considera-se fundamental que o Balcão do Empreendedor se torne interoperável. Sendo esta funcionalidade da responsabilidade da Agência para a Modernização Administrativa, dada a falta de interoperabilidade que este apresenta e dada a falta de resolução do problema, considera-se que a Agência para a Modernização Administrativa deverá decorrer a apoio externo para a implementação do Licenciamento Zero para que se possa tirar o maior partido deste projeto.

Ainda no que respeita ao Balcão do Empreendedor, considera-se fundamental que este tenha em atenção a audiência prévia dos interessados, obrigatória por lei em caso de indeferimento, já que o balcão ainda não prevê esta situação.

Outro serviço que o Balcão do Empreendedor não prevê é o serviço de notificações que se considera ser uma ferramenta que se traduziria numa mais-valia para a eficiência do *backoffice* do Licenciamento Zero e, em consequência, dos serviços prestados pela Administração Pública Portuguesa.

Atendendo à falta de informação, acerca do Licenciamento Zero, dos cidadãos e das empresas, sugere-se, ainda, a realização de palestras para cidadão, empresas e profissionais ligados às áreas abrangidas pelo Licenciamento Zero e a promoção de sessões de esclarecimento e incentivo à utilização das tecnologias de informação e da comunicação para aceder a serviços da Administração Pública, onde o público pudesse ter acesso a exemplificações práticas de como aceder ao Balcão do Empreendedor e aos balcões de atendimento *online* que, atualmente, já quase todas as Autarquias dispõem.

Relativamente ao custo/benefício da isenção do licenciamento de grande parte da publicidade, dado que este facto tem como consequência a diminuição das receitas dos Municípios, como foi possível verificar para o caso na Câmara Municipal de Vagos, sugere-se que a fiscalização por parte das Autarquias seja mais apertada e que as sanções em caso de incumprimento sejam alvo de aumentos, de forma a fomentar a legalidade e a evitar o aumento das taxas e, assim, assegurar que o Licenciamento Zero vem tornar a Administração Pública mais barata.

5.2. Nota Pessoal Final

Como nota pessoal final, torna-se pertinente referir que, apesar das dificuldades e limitações que se foram encontrando ao longo do trabalho, considera-se que os objetivos foram atingidos, dado que se conseguiu conhecer o programa Licenciamento Zero e perceber o que é que este programa trouxe de novo para a Administração Pública Portuguesa, para os Cidadãos e para as Empresas.

Relativamente à realização do trabalho, identificam-se como pontos fortes o cumprimento atempado de todas as tarefas discriminadas na calendarização feita previamente, assim como o cumprimento dos objetivos traçados inicialmente, nomeadamente, a análise de implementação do Licenciamento Zero na Câmara Municipal de Vagos e a análise comparativa dos processos, realizados no âmbito da publicidade, antes do programa e depois da implementação deste.

Relativamente às limitações, estas passaram pelo facto de o *backoffice* do Licenciamento Zero não funcionar corretamente, não se encontrando interoperável, o que obrigou a alterações nas matérias abordadas, uma vez que se pretendia dedicar um capítulo às funcionalidades e à exemplificação de utilização da plataforma.

Ainda dentro das limitações, aponta-se as entrevistas realizadas como um ponto que poderia ter sido mais explorado, dado que se pretendia ter entrevistado presencialmente todos os entrevistados, o que não foi possível devido a questões de agenda dos mesmos. Já as referências bibliográficas, devido ao Licenciamento Zero ser um programa da atualidade e que ainda se encontra em fase de melhoria, não existe documentação bibliográfica relevante e diversificada, tendo-se recorrido, na sua maioria, a documentos eletrónicos e de fontes não tão variadas quanto se gostaria. Ainda assim, considera-se que o trabalho foi conseguido e que a realização do estágio curricular na Câmara Municipal de Vagos foi uma mais-valia por ter permitido o acesso a uma experiência real da implementação de um programa de simplificação e modernização administrativa, assim como o contacto direto com quem coordena a implementação do programa na Autarquia.

Após a conclusão do relatório, defende-se que a Administração Pública deve procurar, sempre, seguir-se pelos princípios da transparência, simplificação, eficiência, flexibilidade, desburocratização e racionalização. Defende-se, ainda, que as estratégias fundamentais para garantir estes princípios devem passar pela qualificação dos recursos humanos, a descentralização, a orientação dos serviços para o cidadão e pela medição da performance.

Referências Bibliográficas

- Agência para a Modernização Administrativa. (2013a). *Portal da Empresa - Tudo em menos de nada*. Retrieved October 22, 2013, from <http://www.portaldaempresa.pt/cve/pt>
- Agência para a Modernização Administrativa. (2013b). *Portal da Empresa - Tudo em menos de nada*. Retrieved December 03, 2013, from http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/LicenciamentoZero/licenciamentozero_servicos
- Agência para a Modernização Administrativa - Departamento dos Portais Serviços Integrados e Multicanal. (n.d.). *Como Utilizar o Balcão de Empreendedor na Minha Entidade?*
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2008a). *Agência para a Modernização Administrativa*. Retrieved May 16, 2014, from <http://www.ama.pt/>
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2008b). *Agência para a Modernização Administrativa*. Retrieved December 04, 2013, from http://www.ama.pt/index.php?option=com_content&task=section&id=12&Itemid=11.html
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2009a). *SIMPLEX - Quanto Mais Simples Melhor*. Retrieved October 15, 2013, from <http://www.simplex.pt/simplex.html#1>
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2011a). *Innteroperabilidade na Administração Pública - Procedimentos para Adesão à iAP - Plataforma de Interoperabilidade na Administração Pública*. Retrieved from http://www.iap.gov.pt/Guia_Adesao_iAP_v3_0_2.pdf
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2011b). *RCC Colaborativa*. Retrieved February 06, 2014, from <http://portal.rcc.gov.pt/servicos/rpce/default.aspx>
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2012a). *6 Anos de Simplex* (p. 13). Retrieved October 18, 2013, from <http://www.simplex.pt/downloads/Relatorio6anosSimplex.pdf>
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2012b). *6 Anos de Simplex* (pp. 13, 14). Retrieved October 19, 2013, from <http://www.simplex.pt/downloads/Relatorio6anosSimplex.pdf>
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2012c). *6 Anos de Simplex* (pp. 30, 31). Retrieved October 22, 2013, from <http://www.simplex.pt/downloads/Relatorio6anosSimplex.pdf>
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2012d). *6 Anos de Simplex*. Retrieved October 29, 2013, from <http://www.simplex.pt/downloads/Relatorio6anosSimplex.pdf>

- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2012e). *6 Anos de Simplex* (pp. 65, 66). Retrieved November 2, 2013, from <http://www.simplex.pt/downloads/Relatorio6anosSimplex.pdf>
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2012f). *6 Anos de Simplex* (p. 15). Retrieved May 07, 2014, from <http://www.simplex.pt/downloads/Relatorio6anosSimplex.pdf>
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2013). *Manual do Utilizador - Licenciamento Zero*. Retrieved from http://www.cmav.pt/pdf/manual_de_utilizador_licenciamento_zero.pdf
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2014a). *Portal da Empresa - Cartão de Cidadão Português*. Retrieved May 16, 2014, from <https://www.portaldaempresa.pt/cve/login.aspx?Page=152&PEDAUTCOD=1b25399b-9f67-40ab-a799-230a6c3636e3>
- Agência para a Modernização Administrativa IP. (2014b). *Portal da Empresa - Realizar Serviço*. Retrieved May 16, 2014, from <https://www.portaldaempresa.pt/cve/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=872&Parametro=instala%u00e7%u00e3o>
- Agência para a Modernização Administrativa IP - Departamento dos Portais Serviços Integrados e Multicanal. (n.d.). *Projeto piloto de desmaterialização dos serviços municipais abrangidos pela diretiva de serviços* (p. 18).
- Alves, A. A., & Moreira, J. M. (2004). *Cidadania digital e democratização eletrónica*. (SPI - Sociedade Portuguesa de Informação, Ed.). Porto. Retrieved from http://www2.spi.pt/inovaut/docs/Manual_IV.pdf
- Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade e da Informação. (2012). *Por uma Administração Pública em Tempo Real*.
- Baum, C. D., & Di Maio, A. (2001). *Gartner's four phases of e-government model*. Gartner Group. Retrieved from <http://www.gartner.com>
- Branco, S. I. (2012). Tese de Mestrado - *Do Labirinto ao Balcão Único - Simplificação do Exercício de uma Atividade Económica*. (pp. 9, 10) Universidade Nova de Lisboa. Retrieved from <http://run.unl.pt/handle/10362/7917>
- Câmara Municipal de Braga. (2014). *Município de Braga*. Retrieved January 09, 2014, from http://www.cm-braga.pt/wps/portal/publico/!ut/p/c4/04_SB8K8xLLM9MSSzPy8xBz9CP0os_gAN0evQE8zH09TEzPnMBMTM18DKNAvyHZUBABw5wL-/?selectedCategories=Licenciamento+zero
- Câmara Municipal de Caminha. (2009). *Simplex Autárquico*. Retrieved May 26, 2014, from <http://www.cm-caminha.pt/ver.php?cod=0Y0B>
- Câmara Municipal de Peniche. (n.d.). *Licenciamento Zero*. Retrieved from http://www.cm-peniche.pt/_uploads/PDF_Noticias/Apresentacao_LicenciamentoZero.pdf
- Câmara Municipal de Vagos. (2010a). *Câmara Municipal de Vagos*. Retrieved May 20, 2014, from http://www.cm-vagos.pt/PageGen.aspx?WMCM_Paginald=31144
- Câmara Municipal de Vagos. (2010b). *Câmara Municipal de Vagos - Licenciamento Zero*. Retrieved May 16, 2014, from http://www.cm-vagos.pt/PageGen.aspx?WMCM_Paginald=42756

- Câmara Municipal de Vagos. (2010c). *Câmara Municipal de Vagos - Licenciamento Zero*. Retrieved January 09, 2014, from http://www.cm-vagos.pt/PageGen.aspx?WMCM_Paginald=42756
- Chiolas, C. I. F. (2008). *Governo Eletrónico em Portugal: Estratégia & Implementação*. Universidade de Aveiro. Retrieved from <https://ria.ua.pt/bitstream/10773/3396/1/2009000859.pdf>
- Comissão Europeia. (2010). *Annex 2 - European Interoperability Framework (EIF) for European public services*. Retrieved from http://ec.europa.eu/isa/documents/isa_annex_ii_eif_en.pdf
- Comissão Técnica do PRACE. (2006). *Programa de reestruturação Administrativa Central do Estado - Relatório Final*.
- Coordenador Nacional da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico. (2006). *Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado*. Retrieved from http://www.cnel.gov.pt/document/Modelo_PRACE_MAR06.pdf
- Decreto-Lei n.º 321/2009 de 11 de Dezembro de 2009, *Diário da República nº 239 - I série*. Presidência do Conselho de Ministros (8628 - 8634)
- Decreto-Lei nº 48/2011 de 01 de Abril de 2011. *Diário da República nº 65 - I série*. Presidência do Conselho de Ministros — (1882 – 1904)
- Decreto-Lei nº141/2012 de 11 de Julho de 2012. *Diário da República nº 133 - I série*. Presidência do Conselho de Ministros – (3598 – 3599)
- Decreto-Lei nº 74/2014 de 13 de Maio de 2014, *Diário da República nº 91 – I série*. Presidência do Conselho de Ministros - (2765 - 2768)
- Delgado, M. (2014). Apresentação de Sessão de Formação - *Licenciamento Zero com Intolerância Máxima: O novo regime legal e as suas implicações na Gestão Urbanística*.
- Dias, J. G. G. de P. (2006). Tese de Doutoramento - *Arquitectura de Suporte à Integração de Serviços no Governo Eletrónico*. Universidade de Aveiro. Retrieved from <http://ria.ua.pt/handle/10773/8967>
- Edital nº 870/2013 de 9 de Agosto de 2013, *Diário da República nº 153 – II série*. Município de Vagos (25462 - 25513)
- Governo de Portugal. (2013). *Um Estado Melhor* (p. 36; 100; 108). Retrieved from http://www.portugal.gov.pt/media/1228115/20131030_guiao_reforma_estado.pdf
- Lei nº 49/2010 de 12 de Novembro de 2010, *Diário da República nº 220 - I série*. Assembleia da República (5104 – 5105)
- Ligar Portugal. (2005). *Um Plano de Ação Integrado no Plano Tecnológico do XVII Governo: Mobilizar a Sociedade de Informação e do Conhecimento*. Retrieved from <http://www.ligarportugal.pt/pdf/ligarportugal.pdf>
- Marques, M. M. L., Oliveira, F. P., Guedes, A. C., Rafeiro, M. M.(2012). *Licenciamento Zero - Regime Jurídico Comentado*. Lisboa: Grupo Almedina

- Mateus, J. C. (2008). *O Governo Electrónico, a sua aposta em Portugal e a importância das Tecnologias de Comunicação para a sua estratégia*. Retrieved from <http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/tek/n9/n9a02>
- Ministério da Economia da Inovação e do Desenvolvimento. (2010). *AGENDA DIGITAL 2015* (pp. 1–23). Negócios. (2014, May 26). Licenciamento Zero dá investimento quase zero. *Publicação Nº 2757*, pp. 8–9.
- Nolasco, M. I. (2004). A evolução da qualidade na Administração Pública Portuguesa. *Cadernos BAD - Revista Da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas E Documentalistas*, 36. Retrieved from <http://www.bad.pt/publicacoes/index.php/cadernos/article/view/828/827>
- Portaria nº 131/2011 de 4 de Abril de 2011, *Diário da República nº 66 – I série*. Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia, da Inovação e Desenvolvimento (1981 - 1982)
- Portaria nº 239/2011 de 21 de Junho de 2011, *Diário da República nº 118 – I série*. Presidência do Conselho de Ministros (3600-3602)
- Portaria nº 809/90 de 10 de Setembro. *Diário da República nº 209/90 - I Série*. Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, da Saúde e do Ambiente e Recursos Naturais
- Presidência do Conselho de Ministros. (1991). *Resolução do Conselho de Ministros nº18/91*. Retrieved November 10, 2013, from http://www.igf.min-financas.pt/Leggeraldocs/RCM_018_91.htm
- Price Water House Coopers Consulting. (n.d.). *E-Government: O Futuro do Serviço Público na Sociedade de Informação - O posicionamento actual da oferta e da procura de serviços públicos pela internet em Portugal*. Retrieved from http://www.cm-porto.pt/users/0/61/Egovernment_futuro_a8899eea6551ed0d660077343f683f56.pdf
- Delloitte Research (2000). *At the dawn of e-Government: the citizen as customer*. New York : *Deloitte Consulting*. Retrieved from <http://trove.nla.gov.au/work/33067835?q&versionId=40469175>
- Rocha, Á. (2012). *Revista Ibérica de Sistemas e Tecnologias de Informação. Edição Nº 9*.
- UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento. (n.d.). Retrieved May 15, 2014, from http://www.unic.pt/index.php?option=com_content&task=section&id=32&Itemid=360
- União Europeia. (2005). *Europa - Sínteses da Legislação da União Europeia*. Retrieved May 15, 2014, from http://europa.eu/legislation_summaries/information_society/strategies/l24221_pt.htm
- União Europeia. (2011). *European Interoperability Framework (EIF)* (p. 6). doi:10.2799/17759
- Unidade de Missão Inovação e Conhecimento. (2006). *Dossier da Democracia Electrónica - Cidadania e Governo na Sociedade da Informação*.

Anexos

Anexo I – Entrevistas realizadas

- a) Entrevista à responsável pelo Gabinete de Modernização Administrativa da Câmara Municipal X, Município Piloto, identificada como “Entrevistada A”

UNIVERSIDADE DE AVEIRO
Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial
Mestrado em Gestão



Guião da Entrevista

Apresentação: Sou a Laura Rei, Licenciada em Gestão Pública e Autárquica e aluna do 2º ano de Mestrado em Gestão (*das Organizações*) na Universidade de Aveiro e, no âmbito da conclusão do mesmo, encontro-me a realizar um relatório académico intitulado - “*Licenciamento Zero – Da Mudança Legal à Mudança Organizacional*”, orientado pelo Dr.º Daniel Polónia, Professor Auxiliar Convidado da Universidade de Aveiro.

Resumo do Trabalho: O trabalho, com o tema mencionado no ponto anterior, consiste em efetuar uma análise ao programa Licenciamento Zero na Câmara Municipal de Vagos (local de estágio curricular), em que se pretende observar e compreender como funcionam os processos abrangidos pelo Licenciamento Zero antes da entrada deste em vigor; como se implementou e funciona este programa numa perspetiva interna da Câmara Municipal de Vagos e identificar quais foram, numa fase pós implementação do Licenciamento Zero, as principais mudanças, benefícios e problemas subjacentes para a Administração Pública e para os cidadãos.

Questões:

- 1. Porque foi a Câmara Municipal de X (CMX) nomeada para fazer parte dos Municípios Piloto (MP), juntamente com Abrantes, Palmela, Portalegre e o Porto? A CMX teve oportunidade de decidir aceitar ou não aceitar o desafio? Se sim, o que levou a Autarquia a aceitar?**

R: Fomos convidados pela AMA, provavelmente por termos sido um dos 9 fundadores do SIMPLEX AUTÁRQUICO. Aceitamos o desafio! Aceitamos porque achamos que sermos município piloto ajuda a aprender e a construir uma solução melhor.
- 2. Quais os objetivos e funções de um MP? Considera que é vantajoso para a CMX ter desempenhado o papel? Porquê?**

R: É vantajoso na medida em que os problemas são levantados e temos sempre uma resposta. Mesmo que essa resposta não resolva o problema...ouvem-nos!
- 3. Existiram 5 municípios neste projeto de adaptação dos quais X se inclui. Qual o grau de interatividade entre estes e que feedback X recebeu dos restantes relativamente a este papel de MP?**

R: O grau de interação não foi igual entre todos até porque alguns saíram do processo entretanto.
- 4. Quais as maiores dificuldades com que X se deparou enquanto MP? Terminado este período, qual a maior dificuldade na implementação e prática desta medida do SIMPLEX?**

UNIVERSIDADE DE AVEIRO
Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial
Mestrado em Gestão

R: As dificuldades resultam do fato de não haver interoperabilidade entre o BdE e as nossas soluções informáticas. Esta situação duplica o trabalho de quem faz atendimento. É, também, muito frequente, haver falhas no sistema da AMA. Ainda que sejam atenciosos, o certo é que é frequente um cidadão ter de vir mais que uma vez ao nosso GAM porque o sistema da AMA não está a funcionar.

5. **De que forma os MP são auxiliados e por que entidade? Em que medida esse acompanhamento foi importante? O que, eventualmente, falhou?**

R: Acho que está respondido nas anteriores

6. **Considera que a Agência de Modernização Administrativa (AMA) desempenha uma função importante de apoio e auxílio aos municípios no âmbito do Licenciamento Zero? Em que medida? Quais as suas funções práticas na fase anterior e posterior à implementação do projeto?**

R: Sim, tem ajudado bastante mas, não sabemos as razões, a interoperabilidade demora a ser uma realidade (não há compromissos de datas) as soluções não chegam a ganhar estabilidade e estamos sempre a ter de aprender novas soluções

7. **Ainda relativamente à AMA, e em consequência da última questão, considera que esta tem algum aspeto a melhorar na sua *performance*? Qual?**

R: Não respondo a esta questão porque até à data não sei de onde vem o problema...se da AMA ou da instabilidade legislativa

8. **De todas as áreas de intervenção do Licenciamento Zero, mencionadas no DL 48/2011, qual a que se revelou mais difícil de regulamentar, taxar e colocar em prática segundo o regime do Licenciamento Zero e porquê?** ([i] simplificação do regime de instalação e de modificação de estabelecimento, [ii] simplificação do regime de afixação da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, [iii] simplificação do regime do exercício de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos, [iv] simplificação do regime do exercício de atividade da realização de leilões, [v] regime de Horários de Funcionamento e [vi] regime de utilização privativa do domínio público das autarquias)

R: Não se registaram diferenças. Quando não funciona...é a plataforma e não o tipo de processo

9. **No que se refere à publicidade, quais as principais alterações com a entrada em vigor desta iniciativa do SIMPLEX? As Autarquias beneficiam com essas alterações? E os cidadãos/empresas?**

R: passou a haver muitas isenções. As autarquias viram as receitas reduzidas e com muito mais trabalho...as empresas deixaram de pagar o que é bom numa fase de crise económica

10. De forma geral, qual o comportamento que se espera nas receitas provenientes das taxas relativas do LZ? E em especial na Publicidade, espera-se um aumento ou uma diminuição? Porquê?

R: Que taxas? se o que houve foi uma redução de licenciamentos?

11. Qual o real impacto do LZ, até então, nas Autarquias, nos cidadãos e nas empresas? A CMX consegue obter algum *feedback* por parte dos cidadãos e empresas relativamente ao LZ? Qual?

R: As empresas passam a poder usufruir de algumas isenções mas, AO MESMO TEMPO, passam (os empresários) a assinar termos de responsabilidade de cumprimentos de legislação, regulamentos, etc., que, muito provavelmente, desconhecem!

12. Considera o LZ uma iniciativa com viabilidade no que se refere ao cumprimento dos objetivos a que esta medida se propõe (simplificar, desmaterializar, aproximar)? A CMX simplificou-se com esta medida?

R: A Câmara Municipal de X já tinha simplificado muitos procedimentos (horários de funcionamento, que no BdE são mais complicados) e o BdE veio dar-nos razão. O pior é que o BdE não é interoperável e temos muito mais trabalho e demora mais tempo fazer um atendimento.

b) Entrevista à Interlocutora Única da Câmara Municipal Y, identificada como “Entrevistada B”

UNIVERSIDADE DE AVEIRO
Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial
Mestrado em Gestão



Guião da Entrevista

Apresentação: Sou a Laura Rei, Licenciada em Gestão Pública e Autárquica e aluna do 2º ano de Mestrado em Gestão (*das Organizações*) na Universidade de Aveiro e, no âmbito da conclusão do mesmo, encontro-me a realizar um relatório académico intitulado - “*Licenciamento Zero – Da Mudança Legal à Mudança Organizacional*”, orientado pelo Dr.º Daniel Polónia, Professor Auxiliar Convidado da Universidade de Aveiro.

Resumo do Trabalho: O trabalho, com o tema mencionado no ponto anterior, consiste em efetuar uma análise ao programa Licenciamento Zero na Câmara Municipal de Vagos (local de estágio curricular), em que se pretende observar e compreender como funcionam os processos abrangidos pelo Licenciamento Zero antes da entrada deste em vigor; como se implementou e funciona este programa numa perspetiva interna da Câmara Municipal de Vagos e identificar quais foram, numa fase pós implementação do Licenciamento Zero, as principais mudanças, benefícios e problemas subjacentes para a Administração Pública e para os cidadãos.

Questões:

1. Enquanto Interlocutor Único (IU) quais as suas funções e importância? Qual o objetivo deste?

R: o Interlocutor Único (IU) é o elo de ligação entre a AMA e o Município de Y, que irá disponibilizar informação no Balcão do Empreendedor (BdE) para o munícipe/empresário, com a colaboração dos funcionários dos serviços administrativos correspondentes.

O IU tem sobre a sua responsabilidade diversas tarefas, nomeadamente:

- Solicitação de credenciais de acesso às aplicações de suporte para os restantes utilizadores que irão aceder ao BackOffice do BdE;
- Acompanhar o processo de revisão legislativa decorrente do Licenciamento Zero;
- Realizar adaptação regulamentar necessária à implementação do Licenciamento zero, com a alteração dos seguintes regulamentos:
 - Horários de Funcionamento;
 - Publicidade e Ocupação da Via Pública;
 - Atividades Diversas;
 - Taxas e outras receitas;
- Verificar e editar os contactos dos serviços de atendimento do Município no BackOffice de gestão de conteúdos do BdE;
- Levantamento de informação a fornecer sobre cada uma das formalidades existentes no BdE;
- Editar e submeter para aprovação as particularidades das formalidades identificadas no Catálogo de formalidades
- Aderir às plataformas de pagamentos eletrónicos e de SMS;
- Elaborar um contrato com SIBS/UNICRE;
- Entre outras.

- 2. Quais as dificuldades com que se tem deparado enquanto IU? Em que medida as consegue ultrapassar?**
R: falta de apoio, interno e da AMA, para a concretização dos objetivos traçados.
- 3. Que tipo de formação e dada aos IU? Recebeu essa formação? Qual a entidade competente para isso?**
R: Não houve formação.
- 4. Como decorreu/foi feita a implementação do LZ na Câmara Municipal de Y (CMY)? Identifique os pontos positivos e negativos da implementação desta medida na CMY.**
R: a implementação da iniciativa Licenciamento Zero decorreu pela ordem sequencial das tarefas enunciadas no ponto 1.
- 5. Considera que a Agência de Modernização Administrativa (AMA) desempenha uma função importante de apoio e auxílio aos municípios no âmbito do Licenciamento Zero? Em que medida?**
R: Sim, por ser a entidade responsável pela sua implementação.
- 6. Ainda relativamente à AMA, e em consequência da última questão, considera que esta tem algum aspeto a melhorar na sua *performance*? Qual?**
R: Sim, no sentido de prestar mais apoio presencial aos Municípios com dificuldades de implementação.
- 7. De todas as áreas de intervenção do Licenciamento Zero, mencionadas no DL 48/2011, qual a que se revelou mais difícil de regulamentar, taxar e colocar em prática segundo o regime do Licenciamento Zero e porquê?** ([i] simplificação do regime de instalação e de modificação de estabelecimento, [ii] simplificação do regime de afixação da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, [iii] simplificação do regime do exercício de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos, [iv] simplificação do regime do exercício de atividade da realização de leilões, [v] regime de Horários de Funcionamento e [vi] regime de utilização privativa do domínio público das autarquias)
R: uma vez que não houve qualquer tipo de formação sobre o regime e sobre a utilização dos portais, a sua implementação foi muito difícil em todas as áreas.
- 8. Relativamente à publicidade, como funcionava o licenciamento desta área de atividade na CMY antes do LZ? Quais as principais alterações com a entrada em vigor desta iniciativa?**
R: Muitas das mensagens publicitárias existentes no concelho Y estão por licenciar, mesmo com a entrada em vigor do regime Licenciamento Zero. Como tal, a situação mantém-se por falta de informação.
- 9. Qual o comportamento que se tem sentido e o esperado por parte das receitas provenientes das taxas relativas à publicidade abrangida pelo LZ (diminuir ou aumentar)? Para a CMY, a nível de receitas, era mais vantajoso o sistema anterior ao LZ ou o aplicado atualmente? Porquê?**

R: com a entrada em vigor desta iniciativa as receitas municipais diminuíram. Como tal o regime do licenciamento de publicidade era mais vantajoso que o atual, porque no regime de licenciamento todas as mensagens publicitárias eram licenciadas e taxadas, no atual tal não se verifica porque há zonas onde o controlo prévio é eliminado.

10. Para a CMY o LZ traduz-se numa boa medida de simplificação, desburocratização e modernização a médio prazo? Porquê?

R: A médio prazo, a iniciativa Licenciamento Zero contribuirá para a simplificação, desburocratização dos serviços municipais, pelas seguintes razões:

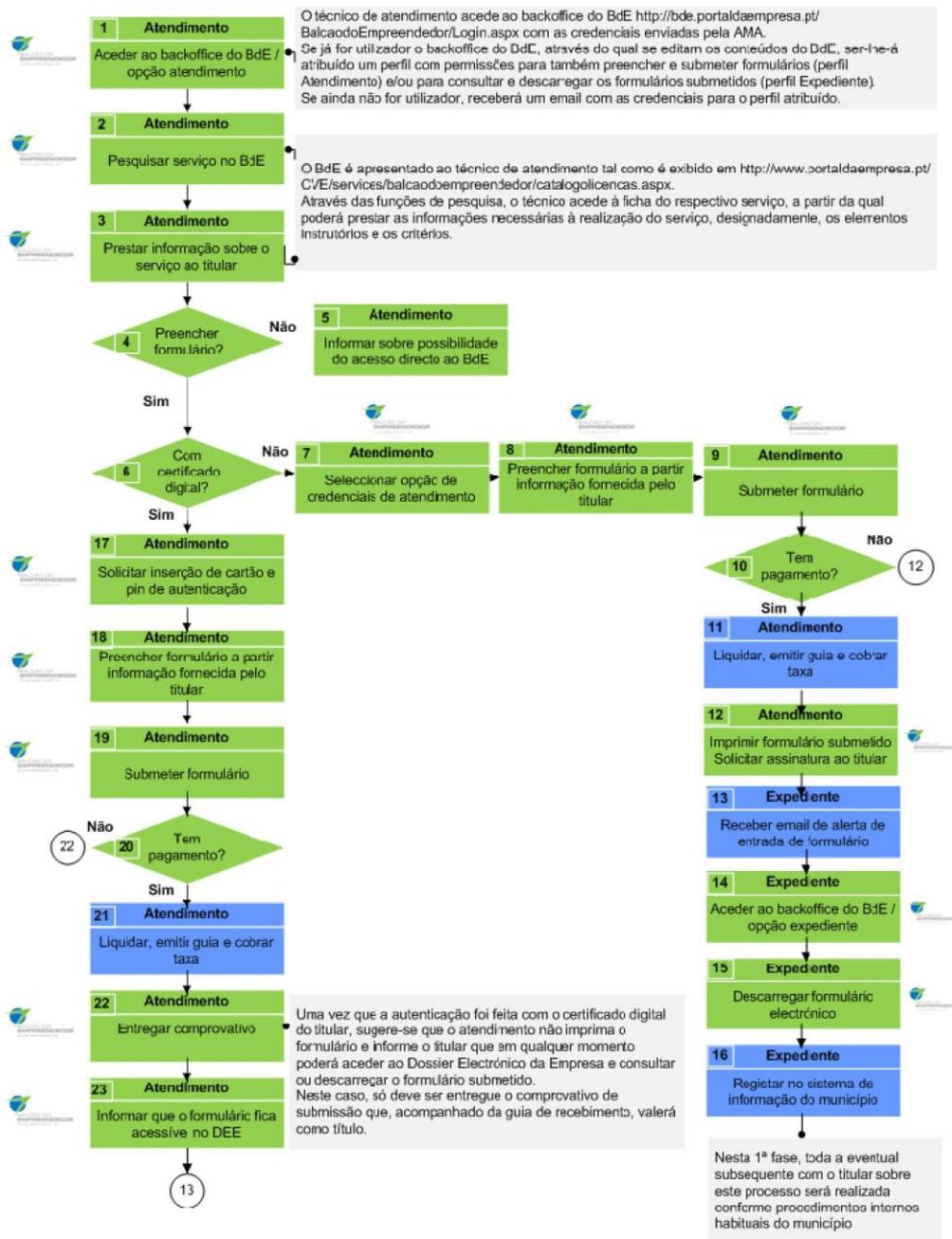
- Tramitação do processo torna-se mais célere;
- Há diminuição dos prazos de resposta;
- Redução dos custos com material administrativo;
- Possibilidade de pagamentos de taxas por via eletrónica;
- Há uma diminuição dos intervenientes no processo.

No entanto, a curto prazo, as razões apresentadas anteriormente ainda não são possíveis de concretizar, uma vez que o Portal da Empresa ainda não está no seu pleno funcionamento.

Anexo II – Fluxo de trabalho do acesso mediado ao balcão do empreendedor prestado pelo municipal



Fluxo de trabalho do acesso mediado ao Balcão do Empreendedor prestado pelo Município



Anexo III – Formulários para licenciamento de publicidade da Câmara Municipal de Vagos

a) Formulário de Licenciamento de Publicidade antes do programa Licenciamento Zero



Município de Vagos
Câmara Municipal

ENTRADA

Processo n.º _____
Data: ____ / ____ / ____
O Funcionário _____

Documento com 3 páginas

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Vagos

Licenciamento de Publicidade e de Ocupação de Espaço Público

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

N.º Contribuinte _____

Nome/Designação _____

Domicílio/Sede _____

Freguesia _____ Código Postal ____-____

B.I./Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em ____ Arquivo de identificação de _____

Telefone n.º _____ Fax n.º _____ E-mail _____

Na qualidade de _____ (proprietário, usufrutuário, locatário, mandatário, outro), representada por _____, B.I./Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em ____ / ____ / ____, Arquivo de identificação de _____

2. LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO

Rua/Local da pretensão _____

Freguesia _____

3. PRETENSÃO

Vem requerer a V. Exa. necessária licença para (assinalar com uma cruz o pretendido):

Licenciamento de Publicidade

3.1. Tipo de suporte publicitário:

- Chapa Painel/Outdoor Bandeirolas Anúncio Electrónico Placa
 Mupi Tabuleta Cartaz/Autocolante Anúncio Luminoso Anúncio Iluminado

3.2. Afixar publicidade em:

- Telhado, cobertura ou terraço Tapumes Fachada Vedações
 Empena ou fachada lateral cega Piso Térreo Outros

Tendo em vista a publicitação do estabelecimento comercial (nome do estabelecimento) _____ sito em _____, Freguesia _____, Código Postal ____-____.

3.3. Publicidade aérea através de:

- Transporte aéreo (avião, helicóptero, zepelins, balão, para-pente, pára-quedas, outro)
 Dispositivo publicitário aéreos cativos (dispositivos publicitários insufláveis, sem tacto com o solo, mas a ele espiado)

3.4. Difundir publicidade sonora em:

- Viatura (indicar percurso a realizar) _____
 Fixa (indicar local de colocação) _____

3.5. Realizar campanha publicitária de rua através de (continuação):

- Distribuição de panfletos
 Distribuição de produtos
 Outras acções promocionais de natureza comercial

No seguinte local _____.

Tendo em vista a publicitação do estabelecimento comercial (nome do estabelecimento) _____, sito em _____, Freguesia _____, Código Postal ____-____, sendo o seguinte o teor da publicidade (descrever meio ou acção de promoção ou juntar exemplar do panfleto) _____.

3.6. Período de colocação da Publicidade

Diário Semanal Mensal Trimestral Semestral Anual
 De: ___/___/___ Até: ___/___/___ Das ___ H ___ às ___ H ___

Renovação da licença de publicidade
 Averbamento da licença de publicidade

Licenciamento de Ocupação de Espaço Público com Mobiliário Urbano

Quiosques e bancas Esplanadas Estrado Guarda-vento Toldo Alpendre
 Sanefa Vitrina Pala Ar condicionado Floreira Expositor
 Máquinas de venda Arcas Outros

No seguinte local _____.

Prazo:

Definitivo
 Sazonal
 De: ___/___/___ Até: ___/___/___ Das ___ H ___ às ___ H ___

PEDE DEFERIMENTO

Vagos, ___ de ___ de ___ O Requerente _____

IDENTIFICAÇÃO (aplicável para Publicidade e para a Ocupação de Espaço Público):

1. Pessoa Singular

Cópia de documento de Identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)
 Cópia de documento de Identificação Fiscal

2. Pessoa coletiva

Cópia de documento de Identificação Fiscal
 Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Código da Certidão Permanente
 Cópia de documento de Identificação de quem obriga

3. Legitimidade

Na qualidade de locatário, entregar cópia de documento de legitimidade e declaração do proprietário, caso se aplique
 Na qualidade de proprietário ou superficiário, deve entregar cópia da prova de posse
 Na qualidade de mandatário, deve entregar cópia da procuração

DOCUMENTOS QUE ANEXA:

Publicidade em edifícios ou propriedade particular

Memória descritiva com indicação da textura, cor, forma, materiais e dimensões do suporte, da mensagem e dos elementos de ocupação do espaço público
 No caso de edifícios submetidos ao regime de propriedade horizontal, a autorização do proprietário do imóvel ou da assembleia de condóminos do prédio para a instalação de publicidade
 Planta de localização à escala 1:5000, com indicação precisa do local pretendido para utilização e/ou a área de implantação devidamente demarcada e assinalada a cor diferente
 No caso de implantação de publicidade em fachadas de edifícios ou ocupação do espaço contíguo aos mesmos, juntar ainda planta ou desenho do alçado à escala de 1:50, com integração do suporte e dos materiais utilizados na fachada;
 Fotografia a cores do local previsto para a afixação, colada em folha A4

Publicidade em Veículos:

Cópia de livrete
 Cópia do título de registo de propriedade do veículo em causa
 Fotografia da viatura ou fotomontagem aposta em folha A4, mostrando as faces bem visíveis onde a publicidade estiver inscrita ou indicando o local previsto para a colocação, cópia do livrete e do registo automóvel
 No caso de publicidade em veículos pesados ou atrelados que ultrapassem as medidas normais previstas na legislação, será necessário juntar cópia da autorização especial de trânsito, além dos referidos nos pontos anteriores

Campanhas de Rua:

Um exemplar dos impressos/produtos a distribuir e dos locais de distribuição
 Desenho do equipamento de apoio e/ou do dispositivo de natureza publicitária com indicação da forma, dimensões e balanço de afixação

Publicidade Sonora:

Reprodução gráfica, videográfica, fonográfica ou eletrónica da mensagem publicitária

Ocupações culturais

Descrição da actividade a desenvolver
 Fotografia a cores do local previsto para a afixação, colada em folha A4
 Outros documentos que o requerente considere adequados a esclarecerem a sua pretensão.

Ocupação de Espaço Público

Para esplanadas:

- Fotografia do local;
- Fotografia, catálogo ou desenho do equipamento amovível a utilizar (mesas, cadeiras e chapéus de sol)
- Desenho indicando com precisão a área de implantação requerida (Planta à escala 1/50 com indicação das dimensões do espaço a ocupar e implantação do mobiliário)
- Fotografias a cores do local, apostas em folha A4, abrangendo uma delas o estabelecimento e a outra toda a área envolvente lateral (só para esplanadas fechadas)
- Desenhos de plantas, cortes e alçados, do piso e cobertura à escala mínima de 1/50, cotados, com indicação de cores e materiais, incluindo referência à largura e configuração do passeio, localização de passadeiras, árvores, caldeiras, candeeiros, bocas-de-incêndio e outros obstáculos existentes (só para esplanadas fechadas)
- Pormenores construtivos à escala adequada (só para esplanadas fechadas)
- Fotomontagem de integração da esplanada no edifício ou alçado à escala mínima de 1/100 esclarecendo essa integração (só para esplanadas fechadas)
- Projecto pormenorizado da mensagem publicitária, sempre que se pretenda incluir (só para esplanadas fechadas)
- Declaração de responsabilidade do requerente, pelos danos que possam ser causados no espaço público (só para esplanadas fechadas)
- Termo de responsabilidade pelo projecto de arquitectura (só para esplanadas fechadas)
- Projecto de estabilidade (só para esplanadas fechadas)
- Prova de legitimidade do requerente como proprietário, co-proprietário, possuidor, locatário ou titular de outros direitos sobre o imóvel junto ao qual se pretende instalar a esplanada (só para esplanadas fechadas)

Para estrados:

- Desenho indicando com precisão a área de implantação requerida
- Memória Descritiva referindo cores, materiais e restantes características do mesmo

Para guarda-vento (a instalar somente em esplanada aberta):

- Desenho do equipamento, à escala 1/10 ou 1/20 indicando as respectivas dimensões
- Desenho indicando com precisão a área de implantação requerida;
- Memória Descritiva referindo cores, materiais e restantes características do mesmo;

Para toldo, alpendre e sanefa, vitrina, pala e ar condicionado:

- Desenho do meio ou suporte, com indicação da forma, dimensões e balanço da afixação;
- Memória Descritiva com indicação dos materiais forma e cores e forma de afixação;
- Fotografia a cores, aposta em folha A4, indicando o local previsto para a instalação;
- Termo de responsabilidade do técnico ou documento similar (seguro, etc.)
- Quando se trate de condomínio, autorização de pelo menos 2/3 do mesmo;

Para floreira:

- Fotografia, catálogo ou desenho do equipamento amovível a utilizar, indicando com precisão as dimensões e a localização pretendida;
- Memória descritiva referindo cores, materiais e restantes características da mesma;

Para expositores, arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares:

- Catálogo ou desenho do equipamento amovível a utilizar, indicando com precisão as dimensões e a localização pretendida;
- Memória descritiva referindo cores, materiais e restantes características da mesma;
- No caso de expositor de produtos hortofrutícolas deverá o requerente provar que se encontra autorizado a vendê-los no seu estabelecimento;

Para circo, carrossel ou similares:

- Planta de implantação à escala 1/100 indicando com precisão a área prevista para o circo, carrossel ou similar e respectivos equipamentos de apoio (viaturas e outros);
- Declaração de responsabilidade do requerente, pelos danos que possam ser causados no espaço público;
- Seguro de responsabilidade civil;

Para ocupações casuísticas de natureza ocasional:

- Desenho ou fotografia do equipamento a utilizar, indicando com precisão as dimensões e a implantação pretendida área de implantação;
- Descrição do período pretendido e a actividade a desenvolver;

Para ocupações casuísticas por motivo de obras:

- Desenho ou fotografia do equipamento a utilizar, indicando com precisão as dimensões e a implantação pretendida;
- Descrição do período pretendido;
- Declaração de responsabilidade do requerente, pelos danos que possam ser causados no espaço público;
- Seguro de responsabilidade civil;

Para posto de vendas:

- Fotografia do local;
- Termo de responsabilidade ou seguro de responsabilidade civil;
- Memória descritiva do posto de venda referindo cores, materiais dimensões e restantes características da mesma incluindo a publicidade a incluir;

Para banca de apoio a engraxador:

- Declaração do proprietário do estabelecimento comercial situado em frente ao local onde se pretende exercer a actividade quanto à conveniência da mesma;

Verifiquei os elementos apresentados e a assinatura supra que está conforme à do BI/Cartão de Cidadão com o n.º ____ de ____/____/____.

Vagos, __ de ____ de ____ O Funcionário, _____

b) Formulário de Licenciamento de Publicidades depois do programa Licenciamento Zero



Município de Vagos
Câmara Municipal

ENTRADA

NIPG: ____
Data: __/__/__

Documento com 3 páginas – Modelo ??

Exmo. sr. Vereador da Câmara Municipal

LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: ____

Na qualidade de: Próprio Representante Sócio-gerente/ gerente/ administrador/ diretor

Correio eletrónico: ____

Telefone n.º ____ Telemóvel n.º ____ Fax n.º ____

(Preencher se for REPRESENTANTE)

Código de consulta da procuração online ____ (www.procuracoesonline.mj.pt)

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Pessoa singular (empresário em nome individual) Pessoa coletiva

NIF: ____/ NIPC: ____

Código de consulta da certidão permanente do registo comercial: ____

Morada ____

Freguesia ____ Código Postal ____-__

(Preencher se os contactos do titular forem diferentes dos contactos do requerente)

Correio eletrónico: ____

Telefone n.º ____ Telemóvel n.º ____ Fax n.º ____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome/ insígnia: ____

N.º de título de autorização de utilização do edifício/ fração: ____

Ramo de atividade ____ Código de atividade económica (CAE) ____

Data prevista de abertura ao público: __/__/__

Morada ____

Freguesia ____ Código Postal ____-__

(Preencher se a localização do estabelecimento é CENTRO COMERCIAL ou MERCADO)

Designação: ____

Piso: ____ N.º loja/ banca: ____

EXPOSIÇÃO DO PEDIDO

Vem requerer a V. Exa:

Licença Renovação da licença n.º ____ Averbamento da licença n.º ____

PUBLICIDADE INSTALADA EM MOBILIÁRIO URBANO OU EM SUPORTE PUBLICITÁRIO E EM EDIFÍCIOS

Tipos de suporte de publicidade:

- | | | | |
|---|--|------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Painel | <input type="checkbox"/> Letras soltas ou símbolos | <input type="checkbox"/> Pala | <input type="checkbox"/> Coluna publicitária |
| <input type="checkbox"/> Mupi | <input type="checkbox"/> Bandeirola | <input type="checkbox"/> Sanefa | <input type="checkbox"/> Placa |
| <input type="checkbox"/> Anúncio eletrónico | <input type="checkbox"/> Faixa e fitas | <input type="checkbox"/> Vitrina | <input type="checkbox"/> Dísticos autocolantes |
| <input type="checkbox"/> Anúncio luminoso | <input type="checkbox"/> Pendão | <input type="checkbox"/> Expositor | <input type="checkbox"/> Chapa |
| <input type="checkbox"/> Anúncio iluminado | <input type="checkbox"/> Cartaz | <input type="checkbox"/> Toldo | <input type="checkbox"/> Tabuleta |

Horário de atendimento: 09,00 às 16,00 horas - Contribuinte n.º 506 912 833 - ☎ +351 234 799 600 📠 +351 234 799 608
www.cm-vagos.pt | geral@cm-vagos.pt

Outro (s)

Publicidade afixada em:

Telhado, cobertura ou terraço Fachada Empena Vedação Viatura
 Outro (s) _____

Tendo em vista a publicitação do estabelecimento

Nome/Insignia _____

Morada _____

Freguesia _____ Código Postal _____-____

Ramo de atividade _____ Código de atividade económica (CAE) _____ Licença de utilização n.º _____

Suporte de publicidade com ocupação de espaço público de _____ m2 (se aplicável)

Período de colocação da publicidade: Definitivo Sazonal: de __/__/__ a __/__/__

PUBLICIDADE AÉREA

Transporte aéreo (avião, balão, parapente, outro) _____

Dispositivo publicitário aéreo cativo (dispositivos publicitários insufláveis, sem contacto no solo, mas a ele espiado) _____

Período de colocação da publicidade: de __/__/__ a __/__/__

PUBLICIDADE SONORA

Em viatura (indicar percurso a realizar) _____

Fixa (indicar local de colocação) _____

Período de duração da publicidade: de __/__/__ a __/__/__, das ____ horas às ____ horas

CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE RUA

Distribuição de panfletos Distribuição de produtos Cartazes Prova de degustação Outro _____

Indicar o local exato onde pretende efetuar a atividade: _____

Período de duração da campanha: De __/__/__ a __/__/__, das ____ horas às ____ horas

DOCUMENTOS QUE ANEXA

Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão

Documento comprovativo da legitimidade do requerente (proprietário, locatário ou detentor de outros direitos) ou autorização do titular da legitimidade (proprietário, comproprietário, usufrutuário, superficiário, condomínio, etc.)

Publicidade instalada em mobiliário urbano ou em suporte publicitário e em edifícios:

Memória descritiva com indicação da textura, cor, forma, materiais e dimensões do suporte, da mensagem e dos elementos de ocupação do espaço público

Planta de localização à escala 1:5000, com indicação precisa do local pretendido para utilização e/ou a área de implantação devidamente demarcada e assinalada a cor diferente

Fotografia a cores do local previsto para a afixação

Declaração emitida pelo requerente em como este se responsabiliza por quaisquer danos emergentes causados sobre o Município ou terceiros

Publicidade em viatura:

Memória descritiva, fotografia da viatura ou fotomontagem aposta em folha A4, mostrando as faces bem visíveis onde a publicidade estiver inscrita ou indicando o local previsto para a colocação

Fotocópia do livrete

Fotocópia do título de registo de propriedade do automóvel

Campanha publicitária de rua:

Exemplar dos impressos/produtos a distribuir

Publicidade sonora fixa ou ambulante:

Licença especial de ruído

Horário de atendimento: 09,00 às 16,00 horas - Contribuinte n.º 506 912 833 - ☎ +351 234 799 600 - 📠 +351 234 799 608
www.cm-vagos.pt | geral@cm-vagos.pt

Autorizo o envio de eventuais notificações decorrentes desta comunicação para o endereço de correio eletrónico mencionado.

Declaro que me responsabilizo por quaisquer danos emergentes causados sobre o Município ou terceiros, resultantes da afixação ou inscrição da mensagem publicitária.

Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados correspondem à verdade, nada tendo omitido.

Pede deferimento,

Vagos, __ de ____ de ____ O requerente:

Verifiquei os elementos apresentados e a assinatura supra que está conforme à do BI/Cartão de Cidadão com o n.º ____ de __ / __ / ____.

Vagos, __ de ____ de ____ O funcionário:

DESPACHO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> À reunião de Câmara Municipal | <input type="checkbox"/> À Secção/Serviço ____ |
| <input type="checkbox"/> Ao Sr. Vereador ____ | <input type="checkbox"/> Anexar ao processo ____ |
| <input type="checkbox"/> Ao D.D.C.I ____ | <input type="checkbox"/> Arquivar |
| <input type="checkbox"/> Ao Chefe da Divisão ____ | <input type="checkbox"/> Deferido |
| <input type="checkbox"/> Ao Gabinete ____ | <input type="checkbox"/> Indeferido |
| | <input type="checkbox"/> ____ |

Vagos, ____ de ____ de ____

O Vereador da Câmara Municipal:

c) Formulário de Comunicação de Publicidade Isenta



Município de Vagos
Câmara Municipal

ENTRADA

NIPG: ____
Data: __/__/____

Documento com 2 páginas – Modelo 76

Exmo. sr. Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO DE PUBLICIDADE ISENTA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: ____

Na qualidade de: Próprio Representante Sócio-gerente/ gerente/ administrador/ diretor

Correio eletrónico: ____

Telefone n.º ____ Telemóvel n.º ____ Fax n.º ____

(Preencher se for REPRESENTANTE)

Código de consulta da procuração *online* ____ (www.procuracoesonline.mj.pt)

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Pessoa singular (empresário em nome individual) Pessoa coletiva

NIF: ____/ NIPC: ____

Código de consulta da certidão permanente do registo comercial: ____

Morada ____

Freguesia ____ Código Postal ____-____

(Preencher se os contactos do titular forem diferentes dos contactos do requerente)

Correio eletrónico: ____

Telefone n.º ____ Telemóvel n.º ____ Fax n.º ____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome/ insígnia: ____

N.º de título de autorização de utilização do edifício/ fração: ____

Ramo de atividade ____ Código de atividade económica (CAE) ____

Data prevista de abertura ao público: __/__/____

Morada ____

Freguesia ____ Código Postal ____-____

(Preencher se a localização do estabelecimento é CENTRO COMERCIAL ou MERCADO)

Designação: ____

Piso: ____ N.º loja/ banca: ____

EXPOSIÇÃO DO PEDIDO

Vem comunicar a V. Exa.:

Mensagens publicitárias de natureza comercial afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e que não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público.

Mensagens publicitárias de natureza comercial afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas, e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou

Horário de atendimento: 09,00 às 16,00 horas - Contribuinte n.º 506 912 833 - ☎ +351 234 799 600 - 📠 +351 234 799 608
www.cm-vagos.pt | geral@cm-vagos.pt

audíveis a partir do espaço público.

Mensagens publicitárias de natureza comercial que ocupem o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitem os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.

Tipo de suporte publicitário¹ a colocar (quando aplicável): _____

Área contígua ao estabelecimento a ocupar: _____

<p><input type="checkbox"/> Autorizo o envio de eventuais notificações decorrentes desta comunicação para o endereço de correio eletrónico mencionado.</p> <p>Declaro que me responsabilizo por quaisquer danos em bens públicos ou terceiros resultantes da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.</p> <p>Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados correspondem à verdade, nada tendo omitido.</p> <p>Pede deferimento,</p> <p>Vagos, __ de ____ de ____</p> <p>O requerente:</p>
--

Verifiquei os elementos apresentados e a assinatura supra que está conforme à do BI/Cartão de Cidadão com o n.º _____, de __ / __ / ____.

Vagos, __ de ____ de ____

O funcionário:

DESPACHO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> À reunião de Câmara Municipal | <input type="checkbox"/> À Secção/Serviço _____ |
| <input type="checkbox"/> Ao Sr. Vereador _____ | <input type="checkbox"/> Anexar ao processo _____ |
| <input type="checkbox"/> Ao D.D.C.I _____ | <input type="checkbox"/> Arquivar |
| <input type="checkbox"/> Ao Chefe da Divisão _____ | <input type="checkbox"/> Deferido |
| <input type="checkbox"/> Ao Gabinete _____ | <input type="checkbox"/> Indeferido |
| | <input type="checkbox"/> _____ |

Vagos, ____ de _____ de _____

O Vereador da Câmara Municipal:

Anexo IV – Circuito do processo de licenciamento de publicidade na Câmara Municipal de Vagos

